

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 DA COMARCA DE UMUARAMA - PR  
 Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcelos  
 Oficial

**EDITAL**

**ELAINE MAGALHÃES SOUZA VASCONCELOS**, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Umuarama-PR, na forma da Lei, etc.

Faz público, para ciência dos interessados, que a firma IMÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.573.611/0001-88, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 5175, sala 02, zona II, nesta cidade de Umuarama-PR, legalmente representada por sua sócia administradora IRENE DIAS CARDOSO, depositou neste Cartório, sito a Rua Desembargador Munhoz de Melo, nº 3.628, os memoriais, planta e demais documentos relativos ao loteamento denominado **JARDIM ISAURA**, prenotado nesta Serventia sob nº 256356 no Livro 1-X, em 25/01/2024, constituído pela área total do Lote nº 25-U-1, da subdivisão do lote nº 25, da Gleba 12 Jaborandi, da Colônia Níctico Cruzeiro, do Município de Umuarama, com área total de 4,84 Hectares, localizado na área de expansão urbana, de propriedade da firma IMÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, matriculado sob nº 3.978, Lxº 02-RG, desta Serventia. Contendo o referido loteamento: Quadra nº 01, contendo 04 lotes, numerados de 01 a 04, com área total de 1.471,50 m²; Quadra nº 02, contendo 01 lote, numerado de 01, com área total de 612,83 m²; Quadra nº 03, contendo 02 lotes, numerados de 01 e 02, com área total de 955,00 m²; Quadra nº 04, contendo 02 lotes, numerados de 01 e 02, com área total de 1.008,00 m²; Quadra nº 05, contendo 04 lotes, numerados de 01 a 04, com área total de 1.579,20 m²; Quadra nº 06, contendo 02 lotes, numerados de 01 e 02, com área total de 1.008,00 m²; Quadra nº 07, contendo 01 lote, numerado de 01, com área total de 644,28 m²; Quadra nº 08, contendo 16 lotes, numerados de 01 a 16, com área total de 5.054,70 m²; Quadra nº 09, contendo 20 lotes, numerados de 01 a 20 (sendo Lote 06, 07, 14 e 15 Área Institucional), com área total de 6.505,96 m²; Quadra nº 10, contendo 06 lotes, numerados de 01 a 06, com área total de 2.119,89 m²; Quadra nº 11, contendo 10 lotes, numerados de 01 a 10, com área total de 3.262,06 m²; Área de Preservação Permanente com área total de 8.713,52 m²; Ruas com área total de 15.464,46 m², totalizando 48.400,00 m².

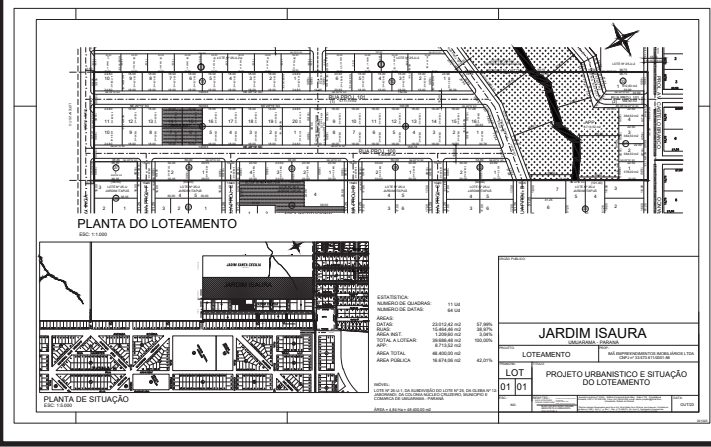
As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital.

Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Umuarama-PR, aos 26 (quatro) dias do mês de fevereiro (02) de 2024. (Dois mil e vinte e quatro).

A Oficial: *[Assinatura]*

**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 1º Ofício  
 Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcelos  
 Comarca de UMUARAMA - PR



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIAMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE APUCARANA E REGIÃO - SEESSA, entidade sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ nº 77.299.864/0001-43, com sede na Rua Professor Erasto Gaertner, 131, Centro, Apucarana - PR, CEP 86800-280, neste ato representada por sua Presidente Marlí de Castro; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIAMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO E REGIÃO - SINDSAUDECM, entidade sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ nº 80.888.845/0001-02, com sede na Av. Irmãos Pereira, 350, Centro, Campo Mourão - PR, CEP 87.301-070, neste ato representada por sua Presidente Neumora Lira Beienke Gordo; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIAMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PARANAVAI E REGIÃO - SINDESP, entidade sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ nº 77.934.968/0001-20, com sede na Rua Curitiba, 2409, Centro, Paranavai - PR, CEP 87.702-070, neste ato representada por sua Presidente Raquel Prestes de Mello; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIAMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE UMUARAMA E REGIÃO - SEESSU, entidade sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ nº 79.868.048/0001-76, com sede na Avenida Manaus, 3885, Piso Superior, Zona I, Umuarama - PR, CEP 87.501-060, neste ato representada por sua Presidente Débora Cristiane Aparecida Rankel Fortunato; e FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM HOSPITAIS E ESTABELECIAMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ - FETRASAUDE-PR, entidade sindical de 2º grau, inscrita no CNPJ nº 22.233.293/0001-90, com sede na Rua Cândido Lopes, 289, 19º andar, conjunto 1913, Curitiba - PR, CEP 80.020-060, neste ato representado por seu Presidente Natanael Marchini, no uso de suas atribuições estatutárias CONVOCAM todos os trabalhadores do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL, unificada, a realizar-se no dia 01 de março de 2024, às 15 horas em primeira convocação e às 15 horas 30 minutos em segunda e última convocação, sendo a segunda admitida com qualquer número de presentes, a ser realizada por meio eletrônico através da plataforma Google Meet, link https://meet.google.com/urq-upj-pog, tendo como pauta: a) Elaboração e aprovação da Pauta de Reivindicações para celebração de Acordo Coletivo de Trabalho entre as entidades sindicais laborais subscritoras e o CIUENP a vigorar no período de 2024 a 2025, data base 1 de março; b) Autorização para que as entidades sindicais laborais subscritoras realizem rodadas (reuniões) de negociação coletiva com os representantes do CIUENP, quantas vezes forem necessárias com o intuito de alcançar as reivindicações aprovadas no item anterior; c) Escolha de empregados para compor a Comissão de Negociação para acompanhar as entidades sindicais na Negociação Coletiva 2024/2025; d) Autorização para que as entidades sindicais laborais assinem Acordo Coletivo de Trabalho com o CIUENP; e) Autorização para que os Sindicatos subscritores em conjunto ou separadamente com a Assessoria Jurídica, tomem todas as medidas cabíveis no interesse da categoria ora representada; f) Discutir e deliberar sobre a contribuição assistencial de custeio sindical ou outra fonte de custeio sindical.

Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

Marlî de Castro - Presidente SEESSA  
 Neumora Lira Beienke Gordo - Presidente SEESSCM  
 Raquel Prestes de Mello - Presidente SINDESP  
 Débora C. Ap. Rankel Fortunato - Presidente SEESSU  
 Natanael Marchini - Presidente FETRASAUDE-PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
 ERRATA – ERRO MATERIAL EM CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

**DO OBJETO**  
 O objeto do presente Contrato: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com profissional de notória especialização para capacitação dos agentes da administração e preparação de documentos visando a adequação da estrutura administrativa e implementação da nº 14.133/21 no âmbito do Executivo Municipal.

**Justificativa:**  
 Considerando determinação da Receita Federal do Brasil (RFB), por meio de ato normativo - ADE Coadi nº 2/2023, "onde o formulário eletrônico para registro do MEI, no Portal do Empreendedor, não apresenta mais o campo desse atributo para preenchimento. Além disso, a informação de "Nome Fantasia" nos CNPJs já enquadrados na condição de MEI foram excluídas automaticamente pelo governo";

Considerando por fim, que na instrução do Procedimento de Inexigibilidade 01/2024 e demais atos posteriores, como a exemplo do Contrato Administrativo 011/2024, fez constar além da razão social o nome fantasia que antecede a razão social.

**RESOLVEM:**  
 Retificar o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, para promover seguinte correção:

Onde lê-se:  
 SC CONSULTORIA E TREINAMENTO, CNPJ: 50.030.663/0001-27.

Lêia-se:  
 SILMARA CANAN, CNPJ: 50.030.663/0001-27.

Alto Paraíso/PR, 27 de fevereiro de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 CONTRATO Nº: 38/2024  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
 CONTRATADA: JULIA CAROLINA ALVES DA COSTA

**DO OBJETO:** Contratação temporária e eventual carrrrrrrr de urgência de Professores 20 (vinte) horas para atendimento da Secretaria de Educação, em decorrência de já ter chamado todos os professores PSS 001/2022 e alguns professores encontram-se em Licença Maternidade e outros desistiram das turmas para assumir aulas nos estabelecimentos de ensino Estadual.

**DA VIGÊNCIA:** O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 28 de março de 2024.

**DO VALOR CONTRATUAL:** O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 3.760,27 (três mil, setecentos e sessenta reais e sete centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA nº /.

Alto Piquiri - PR, 01 de março de 2024.  
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
 Representante Legal da Empresa  
 Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

Estado do Paraná  
 LEI Nº 2.522/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de reajuste e reposição inflacionária aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná.

Preâmbulo: A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores efetivos e comissionados que integram o quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, a partir de 01 de janeiro de 2024, no percentual de 4,82% (quatro vírgula oitenta e dois por cento), a título de revisão geral anual, correspondente a variação do INPC/VIGCE, corrigindo-se as perdas salariais até 31 de outubro de 2023. (Lei Municipal n. 2.203/2015).

§ 1o - O pagamento será implementado na folha do mês de fevereiro de 2.024, sendo pago de uma única vez a diferença do mês de janeiro/24 quando da implantação.

Art. 2º. Para fazer frente à despesa decorrente da reposição inflacionária, o Poder Legislativo Municipal contará com as dotações orçamentárias de que dispõe, podendo solicitar suplementação, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de Janeiro de 2024.

Papo Municipal. Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

HENRIQUE DOMINGUES  
 Prefeito Municipal

**Serviço de Registro de Imóveis**  
 Comarca de Pérola – Estado do Paraná  
 Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663  
 Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR**  
**FIDUCIANTE**  
 Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 28/02/2024

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº. 9.514/97, Protocolo nº. 49.946, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **CLAUDINEIA MARTINS DOS SANTOS SOUZA**, CPF. 060.\*\*\*.\*\*\*.00, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R\$ 22.775,62**, em 18/03/2024, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 85555217316, firmado em Altônia-PR, 01/08/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-1/M-9.134**, objeto da matrícula **9.134** deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu, Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado, digitei e subscrevi. (documento assinado digitalmente).

**Documento Assinado Digitalmente**  
 AGOSTINHO CARLOS THON  
 28/02/2024

**Serviço de Registro de Imóveis**  
 Comarca de Pérola – Estado do Paraná  
 Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663  
 Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR**  
**FIDUCIANTE**  
 Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 28/02/2024

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº. 9.514/97, Protocolo nº. 49.946, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **MAYCON ALEXANDRE DOMINGOS DE SOUZA**, CPF. 058.\*\*\*.\*\*\*.97, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R\$ 22.775,62**, em 18/03/2024, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 85555217316, firmado em Altônia-PR, 01/08/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-1/M-9.134**, objeto da matrícula **9.134** deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu, Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado, digitei e subscrevi. (documento assinado digitalmente).

**Documento Assinado Digitalmente**  
 AGOSTINHO CARLOS THON  
 28/02/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 CONTRATO Nº: 33/2024  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
 CONTRATADA: AMANDA DE MORAIS CAPOCI

**DO OBJETO:** Contratação temporária e eventual carrrrrrrr de urgência de Professores 20 (vinte) horas para atendimento da Secretaria de Educação, em decorrência de já ter chamado todos os professores PSS 001/2022 e alguns professores encontram-se em Licença Maternidade e outros desistiram das turmas para assumir aulas nos estabelecimentos de ensino Estadual.

**DA VIGÊNCIA:** O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 28 de março de 2024.

**DO VALOR CONTRATUAL:** O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 3.760,27 (três mil, setecentos e sessenta reais e sete centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA nº /.

Alto Piquiri - PR, 01 de março de 2024.  
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
 Representante Legal da Empresa  
 Contratado

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
 CONTRATO Nº: 35/2024  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
 CONTRATADA: LUCIANE AFONSO DA SILVA

**DO OBJETO:** Contratação temporária e eventual carrrrrrrr de urgência de Professores 20 (vinte) horas para atendimento da Secretaria de Educação, em decorrência de já ter chamado todos os professores PSS 001/2022 e alguns professores encontram-se em Licença Maternidade e outros desistiram das turmas para assumir aulas nos estabelecimentos de ensino Estadual.

**DA VIGÊNCIA:** O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 28 de março de 2024.

**DO VALOR CONTRATUAL:** O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 1.880,13 (um mil, oitocentos e oitenta reais e treze centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA nº /.

Alto Piquiri - PR, 01 de março de 2024.  
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
 Representante Legal da Empresa  
 Contratado

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
 CONTRATO Nº: 36/2024  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
 CONTRATADA: ELIANA APARECIDA ALVES DE CARVALHO BORGES

**DO OBJETO:** Contratação temporária e eventual carrrrrrrr de urgência de Professores 20 (vinte) horas para atendimento da Secretaria de Educação, em decorrência de já ter chamado todos os professores PSS 001/2022 e alguns professores encontram-se em Licença Maternidade e outros desistiram das turmas para assumir aulas nos estabelecimentos de ensino Estadual.

**DA VIGÊNCIA:** O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 28 de março de 2024.

**DO VALOR CONTRATUAL:** O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 1.880,13 (um mil, oitocentos e oitenta reais e treze centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA nº /.

Alto Piquiri - PR, 01 de março de 2024.  
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
 Representante Legal da Empresa  
 Contratado

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
 CONTRATO Nº: 37/2024  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
 CONTRATADA: JOSE VITOR RONDIS

**DO OBJETO:** Contratação temporária e eventual carrrrrrrr de urgência de Professores 20 (vinte) horas para atendimento da Secretaria de Educação, em decorrência de já ter chamado todos os professores PSS 001/2022 e alguns professores encontram-se em Licença Maternidade e outros desistiram das turmas para assumir aulas nos estabelecimentos de ensino Estadual.

**DA VIGÊNCIA:** O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 28 de março de 2024.

**DO VALOR CONTRATUAL:** O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 1.880,13 (um mil, oitocentos e oitenta reais e treze centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA nº /.

Alto Piquiri - PR, 01 de março de 2024.  
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
 Representante Legal da Empresa  
 Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 CONTRATO Nº: 23/2024  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
 CONTRATADA: JULYA LEONÇO SANTANA

**DO OBJETO:** Contratação temporária e eventual carrrrrrrr de urgência de Professores 20 (vinte) horas para atendimento da Secretaria de Educação, em decorrência de já ter chamado todos os professores PSS 001/2022 e alguns professores encontram-se em Licença Maternidade e outros desistiram das turmas para assumir aulas nos estabelecimentos de ensino Estadual.

**DA VIGÊNCIA:** O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 28 de março de 2024.

**DO VALOR CONTRATUAL:** O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 1.880,13 (um mil, oitocentos e oitenta reais e treze centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA nº /.

Alto Piquiri - PR, 01 de março de 2024.  
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
 Representante Legal da Empresa  
 Contratado

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
 CONTRATO Nº: 24/2024  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
 CONTRATADA: LOURDES ALVINA DOS SANTOS MARQUES

**DO OBJETO:** Contratação temporária e eventual carrrrrrrr de urgência de Professores 20 (vinte) horas para atendimento da Secretaria de Educação, em decorrência de já ter chamado todos os professores PSS 001/2022 e alguns professores encontram-se em Licença Maternidade e outros desistiram das turmas para assumir aulas nos estabelecimentos de ensino Estadual.

**DA VIGÊNCIA:** O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 28 de março de 2024.

**DO VALOR CONTRATUAL:** O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 1.880,13 (um mil, oitocentos e oitenta reais e treze centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA nº /.

Alto Piquiri - PR, 01 de março de 2024.  
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
 Representante Legal da Empresa  
 Contratado

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
 CONTRATO Nº: 25/2024  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
 CONTRATADA: TEREZA MANTOVANI DA SILVA

**DO OBJETO:** Contratação temporária e eventual carrrrrrrr de urgência de Professores 20 (vinte) horas para atendimento da Secretaria de Educação, em decorrência de já ter chamado todos os professores PSS 001/2022 e alguns professores encontram-se em Licença Maternidade e outros desistiram das turmas para assumir aulas nos estabelecimentos de ensino Estadual.

**DA VIGÊNCIA:** O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 28 de março de 2024.

**DO VALOR CONTRATUAL:** O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 1.880,13 (um mil, oitocentos e oitenta reais e treze centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA nº /.

Alto Piquiri - PR, 01 de março de 2024.  
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
 Representante Legal da Empresa  
 Contratado

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
 CONTRATO Nº: 26/2024  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
 CONTRATADA: CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA

**DO OBJETO:** Contratação temporária e eventual carrrrrrrr de urgência de Professores 20 (vinte) horas para atendimento da Secretaria de Educação, em decorrência de já ter chamado todos os professores PSS 001/2022 e alguns professores encontram-se em Licença Maternidade e outros desistiram das turmas para assumir aulas nos estabelecimentos de ensino Estadual.

**DA VIGÊNCIA:** O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 28 de março de 2024.

**DO VALOR CONTRATUAL:** O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 1.880,13 (um mil, oitocentos e oitenta reais e treze centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA nº /.

Alto Piquiri - PR, 01 de março de 2024.  
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
 Representante Legal da Empresa  
 Contratado

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
 CONTRATO Nº: 27/2024  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
 CONTRATADA: DANIELE CRISTINA ONESKO

**DO OBJETO:** Contratação temporária e eventual carrrrrrrr de urgência de Professores 20 (vinte) horas para atendimento da Secretaria de Educação, em decorrência de já ter chamado todos os professores PSS 001/2022 e alguns professores encontram-se em Licença Maternidade e outros desistiram das turmas para assumir aulas nos estabelecimentos de ensino Estadual.

**DA VIGÊNCIA:** O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 28 de março de 2024.

**DO VALOR CONTRATUAL:** O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 1.880,13 (um mil, oitocentos e oitenta reais e treze centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA nº /.

Alto Piquiri - PR, 01 de março de 2024.  
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
 Representante Legal da Empresa  
 Contratado

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
 CONTRATO Nº: 28/2024  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
 CONTRATADA: VANESSA APARECIDA SEMENSTO

**DO OBJETO:** Contratação temporária e eventual carrrrrrrr de urgência de Professores 20 (vinte) horas para atendimento da Secretaria de Educação, em decorrência de já ter chamado todos os professores PSS 001/2022 e alguns professores encontram-se em Licença Maternidade e outros desistiram das turmas para assumir aulas nos estabelecimentos de ensino Estadual.

**DA VIGÊNCIA:** O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 28 de março de 2024.

**DO VALOR CONTRATUAL:** O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 1.880,13 (um mil, oitocentos e oitenta reais e treze centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA nº /.

Alto Piquiri - PR, 01 de março de 2024.  
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
 Representante Legal da Empresa  
 Contratado

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
 CONTRATO Nº: 29/2024  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
 CONTRATADA: KAUANE TEODORO DE SOUZA

**DO OBJETO:** Contratação temporária e eventual carrrrrrrr de urgência de Professores 20 (vinte) horas para atendimento da Secretaria de Educação, em decorrência de já ter chamado todos os professores PSS 001/2022 e alguns professores encontram-se em Licença Maternidade e outros desistiram das turmas para assumir aulas nos estabelecimentos de ensino Estadual.

**DA VIGÊNCIA:** O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 28 de março de 2024.

**DO VALOR CONTRATUAL:** O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 3.760,27 (três mil, setecentos e sessenta reais e sete centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA nº /.

Alto Piquiri - PR, 01 de março de 2024.  
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
 Representante Legal da Empresa  
 Contratado

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
 CONTRATO Nº: 30/2024  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
 CONTRATADA: DAJANE SANTOS DE SOUZA GONCALVES

**DO OBJETO:** Contratação temporária e eventual carrrrrrrr de urgência de Professores 20 (vinte) horas para atendimento da Secretaria de Educação, em decorrência de já ter chamado todos os professores PSS 001/2022 e alguns professores encontram-se em Licença Maternidade e outros desistiram das turmas para assumir aulas nos estabelecimentos de ensino Estadual.

**DA VIGÊNCIA:** O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 28 de março de 2024.

**DO VALOR CONTRATUAL:** O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 3.760,27 (três mil, setecentos e sessenta reais e sete centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA nº /.

Alto Piquiri - PR, 01 de março de 2024.  
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
 Representante Legal da Empresa  
 Contratado

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
 CONTRATO Nº: 31/2024  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
 CONTRATADA: ANIELLY DA SILVA MORA

**DO OBJETO:** Contratação temporária e eventual carrrrrrrr de urgência de Professores 20 (vinte) horas para atendimento da Secretaria de Educação, em decorrência de já ter chamado todos os professores PSS 001/2022 e alguns professores encontram-se em Licença Maternidade e outros desistiram das turmas para assumir aulas nos estabelecimentos de ensino Estadual.

**DA VIGÊNCIA:** O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 28 de março de 2024.

**DO VALOR CONTRATUAL:** O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 3.760,27 (três mil, setecentos e sessenta reais e sete centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA nº /.

Alto Piquiri - PR, 01 de março de 2024.  
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
 Representante Legal da Empresa  
 Contratado

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
 CONTRATO Nº: 32/2024  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
 CONTRATADA: ADRIANA AMANCIO DE ALMEIDA

**DO OBJETO:** Contratação temporária e eventual carrrrrrrr de urgência de Professores 20 (vinte) horas para atendimento da Secretaria de Educação, em decorrência de já ter chamado todos os professores PSS 001/2022 e alguns professores encontram-se em Licença Maternidade e outros desistiram das turmas para assumir aulas nos estabelecimentos de ensino Estadual.

**DA VIGÊNCIA:** O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 28 de março de 2024.

**DO VALOR CONTRATUAL:** O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 3.760,27 (três mil, setecentos e sessenta reais e sete centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA nº /.

Alto Piquiri - PR, 01 de março de 2024.  
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
 Representante Legal da Empresa  
 Contratado

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
Rua São Domingos de Guzman, 483, CEP: 81.400-000  
Telefone: (0xx41) 3322-0100

**DECRETO N.º 62/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$2.740.000,00** (dois milhões e setecentos e quarenta mil reais), destinados a suplementar as dotações por custeio de dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.

**PREFETA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6, de 27 de fevereiro de 2024 (LEI ESPECÍFICA):

**CONSIDERANDO,** a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo Municipal vigente;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$2.740.000,00 (dois milhões e setecentos e quarenta mil reais)**, destinados a suplementar as dotações por custeio de dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:

**09- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
06.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/MATERIAL  
06.002.04.12.0008.2012 - Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Sec. de Administração  
Fonte: **1000 - Recursos ordinários (lôres) - exercício corrente**  
(196) 31.90.11.000 - vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil 1.800.000,00  
(196) 31.90.13.000 - contribuições patronais 200.000,00  
(200) 31.91.13.000 - obrigações patronais 140.000,00

**09- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
09.002 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
09.002.10.301.0020.2043 - Assistência Municipal de Saúde  
Fonte: **1000 - Recursos ordinários (lôres) - exercício corrente**  
(196) 31.90.11.000 - vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil 1.800.000,00  
(196) 31.90.13.000 - contribuições patronais 200.000,00  
(200) 31.91.13.000 - obrigações patronais 140.000,00

**09- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
09.002-DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
09.002.10.301.0020.1166 - Assistência Financeira pagamento dos Profis. de enfermagem  
Fonte: **1064 - repasses para o plano nacional de enfermagem EC**  
(498) 31.90.11.000 - vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil 300.000,00

**09- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
09.002-DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
09.002.10.301.0020.2043 - Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde  
Fonte: **303-Saúde receitas vinculadas**  
(195) 31.90.11.000 - vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil 1.600.000,00

**09- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
09.002-DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
09.002.10.301.0021.2048 - Manutenção e Encargos com Postos de Saúde Municipais/PSF  
Fonte: **494 - Início de custeio das ações e serviços públicos de saúde**  
(196) 31.90.11.000 - vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil 950.000,00  
(250) 31.90.13.000 - contribuições patronais 160.000,00  
(250) 31.91.13.000 - obrigações patronais 130.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR 2.740.000,00**

Art. 2º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2023/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 35, de 03/03/2023 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais.

Art. 3º - Fica aberta em ações da Lei nº 66, de 20/12/2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2023/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 35, de 03/03/2023 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**  
Prefeita Municipal

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LDTA,** inscrita no CNPJ 06.218.782/0002-05, torna público que recebeu do Instituto Agua e Terra, a Licença de operação - LO, com validade de 19/06/2024, para Usina, distribuição, armazenamento e comércio. Instalada na Rua Industrial, 1385 - Parque Industrial I - 87507-010 - Umuarama/Pr.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 085/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024  
EMENTA: EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA JACKELINE SIMÃO DOS SANTOS.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor AILTON JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CNPJ sob nº 00.068.435/MS e CPF nº 543.457.311-00, do Cargo de Promovido Temporário de MOTORISTA – NÍVEL III - 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 26.02.2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 078/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024  
EMENTA: EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA JACKELINE SIMÃO DOS SANTOS.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por término de contrato, a Servidora JACKELINE SIMÃO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 13.485.716-1/PR e CPF sob nº 101.531.739-12, do Cargo de Promovido Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15.02.2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
PORTARIA Nº 077/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024  
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias e 1/2 meia, a Servidora Municipal CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS, inscrita no RG sob nº 8.282.790-0 SSP/PR e CPF sob nº 639.785.559-72, MOTORISTA, para viagem no dia 25 e retorno no dia 26 de fevereiro de 2024, para transporte de paciente em tratamento na cidade de Curitiba-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
Estado do Paraná  
REPUBLIÇÃO POR INCORRÊNCIA  
PORTARIA Nº 083/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024  
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias e 1/2 meia, a Servidora Municipal CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS, inscrita no RG sob nº 8.282.790-0 SSP/PR e CPF sob nº 639.785.559-72, MOTORISTA, para viagem no dia 25 e retorno no dia 26 de março de 2024, para participar do ENCONTRO DE GESTORES DA EDUCAÇÃO, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
Estado do Paraná  
REPUBLIÇÃO POR INCORRÊNCIA  
PORTARIA Nº 083/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024  
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias e 1/2 meia, a Servidora Municipal CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS, inscrita no RG sob nº 8.282.790-0 SSP/PR e CPF sob nº 639.785.559-72, MOTORISTA, para viagem no dia 25 e retorno no dia 26 de fevereiro de 2024, para participar do ENCONTRO DE GESTORES DA EDUCAÇÃO, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL  
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RS 1,00

**DESPESAS EXECUTADAS (Último 12 Meses)**

DESPESA COM PESSOAL	LÍQUIDADAS												TOTAL (Últimos 12 Meses)	INCRÉDITO EM PAGAMENTO PROVISÓRIO (R)
	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.417.047,02	1.468.062,48	1.679.620,11	1.641.871,38	1.738.996,36	1.763.168,78	1.684.961,48	1.796.914,18	1.996.898,64	3.522.491,77	7.241.052,76	47.705.817,22	6.01	
Pessoal Administrativo	3.574.785,00	3.626.376,78	3.819.278,40	3.693.204,69	3.659.708,76	3.477.306,41	3.762.203,24	3.689.209,77	3.996.899,69	3.522.491,77	7.241.052,76	47.705.817,22	6.00	
Obrigações Patronais	606.953,54	605.512,32	576.903,54	576.903,54	572.719,81	569.617,70	567.619,16	560.634,11	560.968,30	549.102,14	549.102,14	5.414.542,67	6.00	
Pessoal Docente e Pedagógico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	
Atividade Docente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	
Pessoal de Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	
Outras Despesas de Pessoal Documentos de Contas de Tarefa e de Contas de Folha Indeira (1ª ao 4ª de 18 de LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	
Outras Despesas de Pessoal Documentos de Contas de Tarefa e de Contas de Folha Indeira (5ª ao 20ª de LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	
Outras Despesas de Pessoal Documentos de Contas de Tarefa e de Contas de Folha Indeira (21ª ao 30ª de LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	
Outras Despesas de Pessoal Documentos de Contas de Tarefa e de Contas de Folha Indeira (31ª ao 36ª de LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	
Outras Despesas de Pessoal Documentos de Contas de Tarefa e de Contas de Folha Indeira (37ª ao 52ª de LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	
Despesas Não Computadas (II) - art. 19 do LRF (III)	0,00	173.061,90	167.408,48	170.001,02	169.095,43	168.103,69	168.103,69	168.103,69	168.103,69	168.103,69	168.103,69	1.681.036,69	6.02	
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demônias Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.141,04	6.04	
Documentos de Dívida Judicial de Perda Anterior ao Ato de Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.141,04	6.04	
Despesas de Encargos Antecipados de Perda Anterior ao Ato de Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.00	
Indenizações e Previdência com Recursos Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.00	
Indenizações Normativas TR/SPP/SO 20211	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.00	
Vencimentos de ações contenciosas de saúde e ações de combata à violência (IC 20/2023)	0,00	173.061,90	167.408,48	170.001,02	169.095,43	168.103,69	168.103,69	168.103,69	168.103,69	168.103,69	168.103,69	1.681.036,69	6.00	
Compensação de prova extinta por profissional de enfermagem e parâmetro (CFM/ar. 198, RDC 112/11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.206,84	6.00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	1.417.047,02	1.353.460,18	1.511.921,63	1.413.767,69	1.569.286,55	1.614.648,38	1.763.348,79	1.796.275,07	1.996.898,64	3.522.491,77	7.241.052,76	46.125.634,41	6.02	

RS 1,00

**APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL**

	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	3.01.971.835,50	-
(-)- Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, II, da CF) (V)	3.705.331,00	-
(-)- Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF)	0,00	-
(-)- Receitas destinadas ao pagamento das ações contenciosas de saúde e das ações de combate à violência em andamento (I) do art. 196, do CF - IC 120/22 (VI)	1.419.589,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÍCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - V1)	992.605.504,50	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III B)	46.125.648,42	47,63
LIMITE MÁXIMO (X) (máximo L. II e III art. 20 da LRF)	52.297.334,91	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (máximo II do art. 22 da LRF)	49.682.468,16	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (máximo III do § 1º art. 59 da LRF)	47.087.601,42	48,00

**JOÃO RICARDO TEIXEIRA**  
CONTADOR

**RICARDO GUSMÃO BRANDANI**  
CONTADOR

**Maria Helena Bertoco Rodrigues**  
Prefeita Municipal

**TANIA DE SOUZA PIRES**  
CONTROLE INTERNO

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

RS 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	OBRIGAÇÕES FISCANCIAS										TOTAL
		Reserva para Pagamento de Folha e Própria	De Exercício Anterior	De Exercício	Reserva para Pagamento de Folha e Própria	De Exercício Anterior	De Exercício	Despesas de Exercícios Anteriores	DISPONIBILIDADE DE CAIXA (II) = (I) - (III) - (IV) - (V)	RESERVA DE EMERGÊNCIA (VI) = (III) - (VII) - (VIII) - (IX) - (X) - (XI)	EMPENHAMENTO NÃO PROCESSADO (XII) = (II) - (III) - (IV) - (V) - (VI)	
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.296.198,52	854.804,78	666.198,31	672.927,63	0,00	0,00	-869.875,26	1.055.404,44	0,00	-2.905.341,72	0,00	-1.609.143,28
Reservas Vinculadas	280.249,37	854.804,78	666.198,31	672.927,63	0,00	0,00	-1.675.218,43	1.285.408,49	0,00	-3.140.926,28	0,00	-1.863.932,88
Outras Reservas Vinculadas	805.949,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	906.343,17	869.735,95	0,00	805.949,15	0,00	805.949,15
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) = (I) - (III)	15.147.238,89	584.551,24	479.984,22	1.310.943,75	45.908,68	0,00	12.989.941,90	1.277.706,47	0,00	9.648.210,69	0,00	9.648.210,69
Reservas Vinculadas e Educação	5.238.257,37	22.251,21	287.188,41	93.439	0,00	0,00	5.667.347,23	775.371,97	0,00	4.279.473,72	0,00	4.279.473,72
Transferências de Exercício Anterior	4.177.044,00	0,00	287.188,41	0,00	0,00	0,00	4.464.232,41	444.891,37	0,00	3.485.038,09	0,00	3.485.038,09
Outras Reservas Vinculadas e Educação	420.743,00	23.781,99	0,00	93.439	0,00	0,00	506.969,09	129.379,60	0,00	400.435,63	0,00	400.435,63
Reservas Vinculadas e Saúde	3.569.940,77	266.444,07	102.278,64	4.651,40	0,00	0,00	3.682.614,87	507.709,70	0,00	2.681.880,22	0,00	2.681.880,22
Transferências de Exercício Anterior de Recursos de ACS	3.396.976,94	266.444,07	102.278,64	4.651,40	0,00	0,00	3.510.351,07	507.709,70	0,00	2.625.194,26	0,00	2.625.194,26
Outras Reservas Vinculadas e Saúde	162.963,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.863,83	0,00	0,00	96.685,94	0,00	96.685,94
Reservas Vinculadas e Assistência Social	946.168,06	13.619,61	0,00	0,00	0,00	0,00	959.787,67	38.443,09	0,00	603.790,31	0,00	603.790,31
Reservas Vinculadas e Previdência Social (Exceto as RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Reservas Vinculadas de Transferências	4.720.864,86	38.846,88	200,82									

Publicações Legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 –
Fax 0XX-44-3654-1209

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Brasilândia do Sul, o Senhor Alex Cavalcante e a Secretária Municipal de Saúde Senhora Alatheia Patrícia Busch, em cumprimento ao artigo 12 da lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993, convidam toda a sociedade para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, perante o Conselho Municipal de Saúde, para apresentação do relatório de atividades do SUS e balancetes, referente ao 3º(terceiro) quadrimestre do ano de 2023, que realizará-se-á em sessão ordinária no dia 29 de Fevereiro de 2024, no horário das 14:00 horas, término às 15:00 tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, contendo a seguinte pauta:

- Horário Assunto
14:00 Abertura dos trabalhos (leitura e apresentação do relatório e balancetes).
14:30 Abertura para questionamentos e análise.
15:00 Encerramento.

Brasilândia do Sul – Pr, 27 de Fevereiro de 2024.

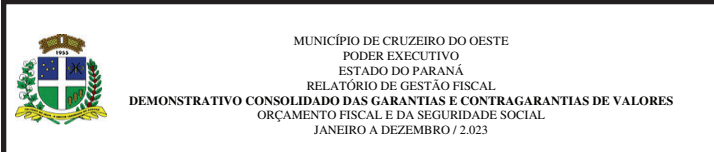
Alex Antonio Cavalcante, Alatheia Patrícia Busch
Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE017600129
Assinado de forma digital por ALETHEIA PATRICIA BUSCH8839334890
Dados: 2024.02.27 17:34:11 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNEF)/ME nº 00.xxx.xx/0001-xx), INTIMA o devedor fiduciante Sr. SILVIONA TOLENTINO DA SILVA, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgada da mora (vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CFCGTSP/PMCMV - SFIH com Utilização do FGTS do Devedor n° 8.444.1361309-8 datado de 22 de novembro de 2016, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob n° 04 e 05, na matrícula nº 52.731, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderar, para todos os fins de direito, prevalecendo a mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 255.172 de 30/11/2023, no livro 1-X de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 16 de fevereiro de 2024.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

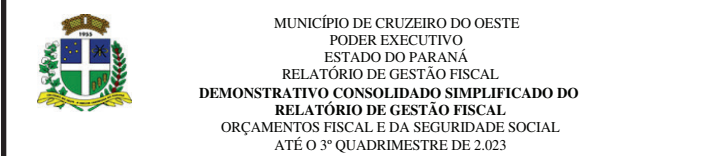


MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023

Table with columns: GARANTIAS CONCEDIDAS, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, Até 1º Quadrante, Até 2º Quadrante, Até 3º Quadrante, TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (VI) = (I + II + III + IV), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V), OPERAÇÕES DE CRÉDITO, LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 095%, LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 095%

Table with columns: CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, Até 1º Quadrante, Até 2º Quadrante, Até 3º Quadrante, TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (IX + X + XI + XII), MÉDIAS CORRETIVAS

JOÃO RICARDO TEIXEIRA RICHARDO GUSMAO BRANDANI
CONTADOR CONTADOR
TANIA DE SOUZA PIRES
CONTROLE INTERNO



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATE O 3º QUADRIMESTRE DE 2.023

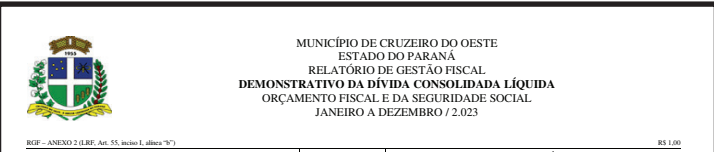
Table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE, Receita Corrente Líquida, Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento, Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal

Table with columns: DESPESAS COM PESSOAL, VALOR, % SOBRE A RCL (LÍQUIDA), Despesa Total com Pessoal - DTP, Limite Máximo (inciso I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%\*, Limite Produtividade (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo\*, Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo\*

Table with columns: DÉBITOS CONSOLIDADOS, VALOR, % SOBRE A RCL (LÍQUIDA), Dívida Consolidada Líquida, Limite definido por Resolução do Senado Federal, GABARITOS DE VALORES, VALOR, % SOBRE A RCL (LÍQUIDA), Total das Garantias Concedidas, Limite Definido por Resolução do Senado Federal

Table with columns: RESTOS A PAGAR, RESTOS A PAGAR EM EXERCÍCIO, RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (DO EXERCÍCIO)

JOÃO RICARDO TEIXEIRA RICHARDO GUSMAO BRANDANI
CONTADOR CONTADOR
Marta Helena Bertog Rodrigues Tania de Souza Pires
Prefeita Municipal Controle Interno



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023

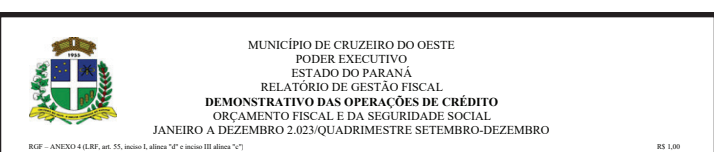
Table with columns: DÍVIDA CONSOLIDADA, VALOR DO EXERCÍCIO ANTERIOR, Até 1º Quadr., Até 2º Quadr., Até 3º Quadr., Dívida Consolidada Líquida - DCL (VI) = (I + II + III + IV + V + VI + VII + VIII + IX + X + XI + XII + XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX)

Table with columns: OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, Até 1º Quadr., Até 2º Quadr., Até 3º Quadr., PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2020, PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2020 (Não incluído na DCP)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (VI)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VII)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (VIII)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IX)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (X)

Table with columns: TÂNIA DE SOUZA PIRES, CONTROLADOR INTERNO



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023 QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

Table with columns: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR REALIZADO, Na Quitandinha de Realização, Até o Quadrante de Realização (R\$), Móveis, Intemas, Contábil, Emprestados, Aquisição-Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro, Antecipação de Receita pelo Venda a Termo de Bens e Serviços

Table with columns: OPERAÇÕES DE CRÉDITO QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA, VALOR REALIZADO, Na Quitandinha de Realização, Até o Quadrante de Realização (R\$), Parcelamentos de Dívidas, Tributos, Contribuições Previdenciárias, FGTS, Demais Contribuições Sociais

REICARDO GUSMAO BRANDANI MARIA HELENA BERTOG RODRIGUES
CONTADOR PREFEITA MUNICIPAL
TANIA DE SOUZA PIRES
CONTROLE INTERNO

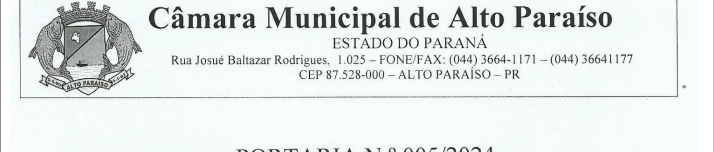


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
DECRETO Nº 084/2024
Data: 28.02.2024
Emenda: dispõe sobre cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2023 e anteriores, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online nº 007/2024,

Table with columns: Nº, Credor, Valor R\$, Memorando nº, 14940/2022 LP MARMITAS E EVENTOS LTDA 2.104,00 3139/2023, 2248/2022 BSH REFRIGERAÇÃO LTDA 2.841.613,61 3.272.626,51, 21944/2023 C. T. VIEIRA PEDROZO 88,00 598/2023, 15616/2023 COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A 68,81 SOBRA DE SALDO, 17738/2022 CRYSTHOFER PVL CURY - ME 1.741,19 3139/2023, 21989/2022 CRYSTHOFER PVL CURY - ME 1.741,19 3139/2023, 19286/2023 DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA 1.830,80 PD, 21859/2023 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA 1.305,00 863/2021, 16386/2022 E. C. TRINDADE - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA 2.156,92 1551/2023, 19537/2023 FROTEIRA CONSULTORIA ESPORTIVISTA LTDA 99,80 PD, 652/2020 GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP 6.519,33 166/2023, 20616/2023 GUIARA CARTORIO DO OFÍCIO DE NOTAS 100,00 2745/2021, 18602/2022 I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA 1.500,00 1408/2021 C/C, 17992/2022 IMPACTO - EIRELI 920,88 3139/2023, 19388/2023 INAREJA & PASCUA LTDA ME 0,01 SOBRA SALDO, 15726/2023 IPM SISTEMA LTDA 5.608,76 PD, 22210/2023 J.C.MENDONÇA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO 245,00 PD, 22311/2023 J.C.MENDONÇA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO 0,01 PD, 9134/2022 JULIA M. DE CARVALHO DE SIQUEIRA 700,00 3139/2023, 21787/2023 LURDES DA SILVA LTDA 0,01 SOBRA DE SALDO, 20312/2022 NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA 1.928,65 3139/2023, 21601/2022 NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA 1.899,00 3139/2023, 15499/2023 OI S.A. 332,13 SOBRA DE SALDO, 15707/2023 OI S.A. 181,22 SOBRA DE SALDO, 15709/2023 OI S.A. 447,78 SOBRA DE SALDO, 15803/2023 OI S.A. 818,87 SOBRA DE SALDO, 17935/2023 OI S.A. 522,45 SOBRA DE SALDO, 10492/2023 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE GUAIRA 1.062,09 PD, 18145/2023 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE GUAIRA 3.000,00 PD, 12658/2022 SL SOUZA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA 344,44 216/2021, 17981/2022 SL SOUZA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA 1.022,74 216/2021, 20544/2022 SL SOUZA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA 1.397,92 216/2021, 7195/2022 SL SOUZA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA 899,20 3139/2023, 7202/2022 SL SOUZA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA 4.099,20 216/2021, 22012/2023 SOTRAN CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA 128.771,61 490/2021, 20373/2022 SUPRIMPRIE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI 716,00 3139/2023, 3841/2022 TELEFONIA BRASIL AS 629,30 3139/2023, 20138/2022 ULISSES RIBEIRO DA SILVA 720,00 3139/2023, 20177/2022 ULISSES RIBEIRO DA SILVA 1.239,22 3139/2023, TOTAL R\$ 173.018,84

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 005/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, usando das suas legais atribuições:

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor LEONARDO JOSÉ DA SILVA, servidor efetivo desta Câmara Municipal, ocupante do Cargo de Vigilante II, contados a partir de 01 de março de 2024, com a conversão de 10 (dez) dias em dinheiro, nos termos do Art. 93 § 1º da Lei Complementar nº. 008/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraíso), relativo ao período aquisitivo de 12 de janeiro de 2023 a 11 de janeiro de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 049/2023
CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 049/2023
Pregão Eletrônico nº 021/2023
Processo Administrativo nº 038/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: J D BARRIN JUNIOR CASCALHO EIRELI EPP
Homologação em 05/04/2023
CNPJ: 17.955.368/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a cláusula quarta do contrato nº 049/2023, passando o valor Contratual para R\$ 1.075.000,00 (um milhão, setenta e cinco mil) tendo como valor do presente aditivo de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) conforme segue:

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QUANT, VALOR, QUANT. ATUALIZADA, Vlr. Unit., Vlr Total, 1 PEDRA TIPO CASCALHO TON 2.500 625 3125 86,00 268.750,00, 2 PEDRA TIPO CASCALHO TON 7.500 1875 9375 86,00 806.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Assdasas com o presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária:

Table with columns: DESP, ELEMENTO, DESCRIÇÃO, FUNCIONAL, DEPARTAMENTO, 26466 33905000000 MATERIAL PMANUT CONSERV. DE ESTRADA 09.02.15.451.0016.2.249 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS, 26467 33905000000 MATERIAL PMANUT CONSERV. DE ESTRADA 09.02.15.451.0016.2.249 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS, 26468 33905000000 MATERIAL PMANUT CONSERV. DE ESTRADA 09.02.15.451.0016.2.249 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS, 26469 33905000000 MATERIAL PMANUT CONSERV. DE ESTRADA 09.02.15.451.0016.2.249 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS, 26470 33905000000 MATERIAL PMANUT CONSERV. DE ESTRADA 09.02.15.451.0016.2.249 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS, 26471 33905000000 MATERIAL PMANUT CONSERV. DE ESTRADA 10.02.26.782.0017.2.100 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 26472 33905000000 MATERIAL PMANUT CONSERV. DE ESTRADA 10.02.26.782.0017.2.100 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 26473 33905000000 MATERIAL PMANUT CONSERV. DE ESTRADA 10.02.26.782.0017.2.100 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 26474 33905000000 MATERIAL PMANUT CONSERV. DE ESTRADA 10.02.26.782.0017.2.100 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

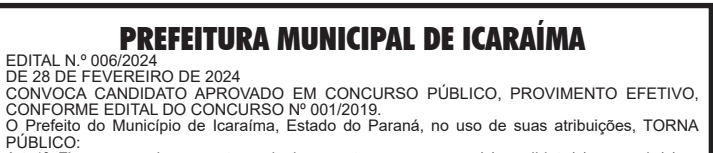
CLÁUSULA TERCEIRA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 27/02/2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambrewé.



Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 008/2024
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 003/2024
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa, cozinha e limpeza visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Icaraíma.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 – ICARAÍMA – PR. CNPJ Nº 77.830.388/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação. Lei. 14.133/2021, Art. 75, Inciso II; TOTAL DA DISPENSA: R\$ 10.104,91 (dez mil cento e quatro reais e noventa e um centavos).
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou extrínsecas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: E AMOREZI SUPERMERCADO LTDA – ALDO GHIRARDELLO, Nº 346, CENTRO – ICARAÍMA – PR. CNPJ Nº 03.163.462/0001-18.
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n° 001/2024 de 09/01/2024.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICADO e ADJUDICADO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês fevereiro de 2024.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário



Estado do Paraná
EDITAL DE HABILITAÇÃO E RESULTADO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023
O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, torna pública a análise da HABILITAÇÃO do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Hermes Visotto, 810 - Centro, localidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MELHOR OFERTA, que tem como objeto a CONCESSÃO DOS SEGUINTES TERRENOS PÚBLICOS:
Lotes: Lote área de camping - 1, da quadra nº 53, localizado no Distrito de Porto Camargo, Planta Oficial do Município e Comarca de Icaraíma – PR, com área de 2.483,07 m². Após a análise e verificação da documentação de habilitação, proposta, bem como pedido de retificação da EMPRESA SITUADA.
NOSSO CHOPP COMERCIO DE BEBIDAS LTDA – ME
DESCLASSIFICADA
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.
JOÃO DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



EDITAL N.º 006/2024
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2019.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:
Art. 1º- Fica convocado para entrega de documentos e nomeação o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Nº 001/2019, provimento Efetivo, conforme segue:
INSC. CANDIDATO CLAS. CARGO CPF
0925 JONATAN NAVARO BARROZO 4º VIGIA 016.601.199-10
1 - DOS REQUISITOS
Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraíma constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento para a posse:
1.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.
1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.
1.4 Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.
1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
1.6 Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
1.7 Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residir nos 5 (cinco) últimos anos.
1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.
1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.
1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei.
2 – DA CONVOCAÇÃO
2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Estatutário, proveniente de edital de convocação.
2.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o previsto no item 1 deste Edital:
i - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
ii - Certificado de reservista e fotografia, quando couber.
iii - Título de eleitor e fotocópia.
iv - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.
v - Registro no órgão da classe e fotocópia.
vi - Certificado de nascimento ou casamento e fotocópia.
vii - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
xiii - Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente.
xiv - Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico).
x - Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo).
xi - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residir nos 5 (cinco) últimos anos.
xii - Comprovante de escolaridade exigida.
xiii - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
xiv - Carteira de Trabalho (CTPS).
xv - Comprovante de cadastramento no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).
xvi - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – quitação eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral ou comprovante da última votação.
xvii - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – criminal eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral).
xviii - Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos).
xix - Cópia - Carteira de Habilitação (se exigido no edital).
xx - Declaração de bens.
2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraíma.
2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato lido como apto.
2.5 Para o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender as condições necessárias, que sejam:
i) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;
ii) apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital;
iii) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.
3 - O candidato aprovado e convocado deve apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.
Art. 3º - O candidato aprovado e convocado, após apresentação da toda documentação necessária, para comparecer no Edital de Convocação da Prefeitura Municipal de Icaraíma no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empossado.
Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, exclui-se-se-á o dia do início e inclui-se-se-á o do vencimento.
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.
Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Umuarama – PR, 28 de Fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 003/2024
Data: 28.02.2024
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2023 e anteriores no valor de R\$ 7.813.260,87 (sete milhões oitocentos e treze mil duzentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos)...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7,026/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orgamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETA:

CAMARA MUNICIPIO DE ALTONIA-PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2024.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, que após a análise e verificação das propostas de Preço decidiu divulgar as seguintes propostas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7,025/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orgamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2024.
DECRETA:

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Resende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3678-8120 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que a lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº015 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.
SÚMULA: HOMOLOGIA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr.ª MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais.

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº015 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.
SÚMULA: HOMOLOGIA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr.ª MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº016 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2028.
SÚMULA: HOMOLOGIA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr.ª MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº016 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2028.
SÚMULA: HOMOLOGIA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr.ª MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº017 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2028.
SÚMULA: HOMOLOGIA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr.ª MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE DADOS Nº 38/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.
CONTRATADO: ATACADO J. BONIFACIO LTDA
SEDE: Maringá/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE DADOS Nº 38/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.
CONTRATADO: ATACADO J. BONIFACIO LTDA
SEDE: Maringá/PR



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaiara-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaiara.

A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa 50.541.724 CLEUSA RAFACHO RODRIGUES, inscrita no CNPJ n° 50.541.724/0001-01, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público n° 003/2024, mediante Processo Digital n° 3030/2024 e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital. Todos os documentos poderão ser obtidos através do site [www.guaiara.pr.gov.br](http://www.guaiara.pr.gov.br) no link Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o n° do Processo Digital (3030/2024) e o Código Verificador (82WN143). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaiara, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaiara.pr.gov.br](mailto:compras@guaiara.pr.gov.br). Publique-se.

Guaiara (PR), em 28 de fevereiro de 2024.

MARCELO CELESTRINO

Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaiara-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaiara.

A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa 43.018.900 HENRIQUE DA CRUZ DIAS, inscrita no CNPJ n° 43.018.900/0001-79, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público n° 003/2024, mediante Processo Digital n° 3135/2024 e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital. Todos os documentos poderão ser obtidos através do site [www.guaiara.pr.gov.br](http://www.guaiara.pr.gov.br) no link Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o n° do Processo Digital (3135/2024) e o Código Verificador (50R06501). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaiara, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaiara.pr.gov.br](mailto:compras@guaiara.pr.gov.br). Publique-se.

Guaiara (PR), em 28 de fevereiro de 2024.

MARCELO CELESTRINO

Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaiara-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaiara.

A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Sra. NEOLANE DE PÁDUA FRIDRICH ELIAS, inscrita no CPF n° 061.000.859-50, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público n° 003/2024, mediante Processo Digital n° 3232/2024 e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site [www.guaiara.pr.gov.br](http://www.guaiara.pr.gov.br) no link Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o n° do Processo Digital (3232/2024) e o Código Verificador (ONIFOD7E). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaiara, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaiara.pr.gov.br](mailto:compras@guaiara.pr.gov.br). Publique-se.

Guaiara (PR), em 28 de fevereiro de 2024.

MARCELO CELESTRINO

Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2024

Pregão Eletrônico n° 011/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Detentora da Ata: JAMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP, CNPJ n° 78.352.374/0001-63.

**Objeto da Ata:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaiara-PR. Valor Total: R\$ 1.664.305,00 (um milhão, Seiscentos e sessenta e quatro mil e trezentos e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 28 de fevereiro de 2024 e término em 28 de fevereiro de 2025.

Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaiara – Paraná.

Guaiara, Paraná, 28 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2024

Pregão Eletrônico n° 011/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Detentora da Ata: S. P. DIAS DA ROCHA - LOCACOES - ME, CNPJ n° 14.588.377/0001-18.

**Objeto da Ata:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaiara-PR. Valor Total: R\$ 249.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: início em 28 de fevereiro de 2024 e término em 28 de fevereiro de 2025.

Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaiara – Paraná.

Guaiara, Paraná, 28 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098/2024

Pregão Eletrônico n° 011/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Detentora da Ata: CARNAUBA TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, CNPJ n° 27.805.816/0001-49.

**Objeto da Ata:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaiara-PR. Valor Total: R\$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: início em 28 de fevereiro de 2024 e término em 28 de fevereiro de 2025.

Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaiara – Paraná.

Guaiara, Paraná, 28 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2024

Pregão Eletrônico n° 011/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Detentora da Ata: 2E ESCAVACOES LTDA - ME, CNPJ n° 27.790.563/0001-87.

**Objeto da Ata:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaiara-PR. Valor Total: R\$ 167.300,00 (cento e sessenta e sete mil e trezentos reais).

Prazo de Vigência: início em 28 de fevereiro de 2024 e término em 28 de fevereiro de 2025.

Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaiara – Paraná.

Guaiara, Paraná, 28 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2024

Pregão Eletrônico n° 011/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Detentora da Ata: TRANSTERRA TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ n° 10.688.087/0001-95.

**Objeto da Ata:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaiara-PR. Valor Total: R\$ 129.186,00 (cento e vinte e nove mil e cento e oitenta e seis reais).

Prazo de Vigência: início em 28 de fevereiro de 2024 e término em 28 de fevereiro de 2025.

Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaiara – Paraná.

Guaiara, Paraná, 28 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2024

Pregão Eletrônico n° 011/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Detentora da Ata: MAX TERRAPLENAGEM LTDA - ME, CNPJ n° 45.363.401/0001-44.

**Objeto da Ata:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaiara-PR, sendo as empresas vencedoras: JAMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 78.352.374/0001-63, vencedora dos itens 3, 6, 8, 10, 11, 12 e 13 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 1.664.305,00 (um milhão, Seiscentos e sessenta e quatro mil e trezentos e cinco reais); S. P. DIAS DA ROCHA - LOCACOES - ME, inscrita no CNPJ n° 14.588.377/0001-18, vencedora dos itens 14, 15 e 16 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil); CARNAUBA TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 27.805.816/0001-49, vencedora do item 2 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais); 2E ESCAVACOES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 27.790.563/0001-87, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 167.300,00 (cento e sessenta e sete mil e trezentos reais); TRANSTERRA TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 10.688.087/0001-95, vencedora do item 9 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 129.186,00 (cento e vinte e nove mil e cento e oitenta e seis reais).

Prazo de Vigência: início em 28 de fevereiro de 2024 e término em 28 de fevereiro de 2025.

Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaiara – Paraná.

Guaiara, Paraná, 28 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 120/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

**CONTRATANTE:** Município de Guaiara, Estado do Paraná, com sede à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, inscrito no CNPJ n° 77.857.183/0001-90, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Heraldo Trento, portador da Cédula de Identidade RG n° 859.664-6 e do CPF/MF n° 428.867.759.91, e CONTRATADA: ICAVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ n° 84.938.430/0002-20. **OBJETO:** Fornecimento de (UM) Veículo (VOLKSWAGEN N 17-230), Tipo Ônibus Rodoviário, Fabricação/Modelo 2023/2023 (novo, zero km), potência de 225 CV, Diesel, capacidade de carga 16.000 Kg e demais características técnicas constantes no MODELO 07.

**VALOR:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da Dotação 1180 e/ou Dotação 1181. **PRAZO DE FURNECIMENTO:** 180 (noventa) dias, contados da assinatura deste contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de fevereiro de 2024. **FORO:** Comarca de Guaiara, Estado do Paraná. Guaiara, 27 de setembro de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 121/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 096/2024, do Edital de Pregão Eletrônico n° 011/2024.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

**Contratada:** JAMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP, CNPJ n° 78.352.374/0001-63.

**Objeto do Contrato:** Contratação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaiara-PR, conforme Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Pregão Eletrônico n° 011/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

**Valor Total:** R\$ 1.664.305,00 (um milhão, Seiscentos e sessenta e quatro mil e trezentos e cinco reais).

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 28 de fevereiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação. **Data de Assinatura:** 28 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaiara – Paraná.

Guaiara, Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 122/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 097/2024, do Edital de Pregão Eletrônico n° 011/2024.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

**Contratada:** S. P. DIAS DA ROCHA - LOCACOES - ME, CNPJ n° 14.588.377/0001-18.

**Objeto do Contrato:** Contratação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaiara-PR, conforme Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Pregão Eletrônico n° 011/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

**Valor Total:** R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil).

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 28 de fevereiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação. **Data de Assinatura:** 28 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaiara – Paraná.

Guaiara, Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 123/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 098/2024, do Edital de Pregão Eletrônico n° 011/2024.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

**Contratada:** CARNAUBA TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, CNPJ n° 27.805.816/0001-49.

**Objeto do Contrato:** Contratação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaiara-PR, conforme Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Pregão Eletrônico n° 011/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

**Valor Total:** R\$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 28 de fevereiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação. **Data de Assinatura:** 28 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaiara – Paraná.

Guaiara, Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 124/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 099/2024, do Edital de Pregão Eletrônico n° 011/2024.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

**Contratada:** 2E ESCAVACOES LTDA - ME, CNPJ n° 27.790.563/0001-87.

**Objeto do Contrato:** Contratação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaiara-PR, conforme Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Pregão Eletrônico n° 011/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

**Valor Total:** R\$ 167.300,00 (cento e sessenta e sete mil e trezentos reais).

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 28 de fevereiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação. **Data de Assinatura:** 28 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaiara – Paraná.

Guaiara, Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 125/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 100/2024, do Edital de Pregão Eletrônico n° 011/2024.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

**Contratada:** TRANSTERRA TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ n° 10.688.087/0001-95.

**Objeto do Contrato:** Contratação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaiara-PR, conforme Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Pregão Eletrônico n° 011/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

**Valor Total:** R\$ 129.186,00 (cento e vinte e nove mil e cento e oitenta e seis reais).

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 28 de fevereiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação. **Data de Assinatura:** 28 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaiara – Paraná.

Guaiara, Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 126/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 101/2024, do Edital de Pregão Eletrônico n° 011/2024.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

**Contratada:** MAX TERRAPLENAGEM LTDA - ME, CNPJ n° 45.363.401/0001-44.

**Objeto do Contrato:** Contratação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaiara-PR, conforme Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Pregão Eletrônico n° 011/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

**Valor Total:** R\$ 591.150,00 (quinhentos e noventa e um mil e cento e cinquenta reais).

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 28 de fevereiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação. **Data de Assinatura:** 28

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
 EDITAL Nº 04  
 DE 28/02/2024  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**  
**SÍMULA: DISPOE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA OS CARGOS DE AGENTE DE ENDEMIAS, AGENTE DE SAÚDE, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ASSISTENTE SOCIAL E AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**  
 O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 1.352, de 22 de abril de 2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:

- TORNAR PÚBLICO**  
 O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado-PSS, visando contratações temporárias para os cargos de: CARGOS DE AGENTE DE ENDEMIAS, AGENTE DE SAÚDE, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
    - O Processo Seletivo Simplificado-PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital, é destinado a selecionar profissionais para atuar nas diversas secretarias, mediante Contrato em Regime Especial, regulamentado pela Lei nº 1.352, de 22 de abril de 2013 e pelo Decreto nº 242/2013.
    - O Contrato terá prazo máximo de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
    - É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de Servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Douradina/PR.
    - Este PSS-Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referente a escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos anexos deste Edital.
    - Não haverá taxa de inscrição.
    - O candidato, antes de proceder a inscrição deverá observar atentamente as prescrições deste edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
    - Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
      - Inscrição do candidato;
      - Classificação provisória;
      - Período para interposição de recursos;
      - Classificação final;
      - Homologação;
      - Convocação para comprovação dos títulos; e
      - Contração.
    - A classificação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, ficando reservado ao Município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao contido na Lei Complementar e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital.
    - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município (Jornal Umarama Ilustrado), bem como manter atualizados os dados pessoais informados no ato da inscrição, para fins de contato direto com o candidato, quando necessário.
    - 1.0 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida ao Prefeito Municipal.
  - DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS.
    - Os cargos de que trata o presente Edital são:
      - Agente de Endemias;
      - Agente de Saúde;
      - Agente Comunitário de Saúde;
      - Assistente Social;
      - Auxiliar Administrativo.
    - São requisitos para admissão:
      - Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de naturalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição Federal;
      - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
      - Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal;
      - Possuir os requisitos mínimos de escolaridade conforme Anexo I do presente Edital;
      - Estar quite com a Justiça Eleitoral;
      - 2.6 A Remuneração, os requisitos mínimos exigidos, a carga horária e o número de vagas por cargo estão fixados no anexo I deste Edital.
    - As inscrições serão realizadas exclusivamente através do e-mail [inscricao@douradina.pr.gov.br](mailto:inscricao@douradina.pr.gov.br), até às 23h59 do dia 20/03/2024.
    - Para fins de inscrição, os candidatos deverão encaminhar o Formulário de Inscrição (Anexos II ou III do presente Edital) devidamente preenchido com todas as informações solicitadas, inclusive com a pontuação de títulos assinada e em formato PDF para o e-mail [inscricao@douradina.pr.gov.br](mailto:inscricao@douradina.pr.gov.br), não havendo necessidade de encaminhar os títulos ou quaisquer outros documentos nesta fase.
    - Os candidatos que se inscreverem para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL deverão encaminhar o Formulário de Inscrição contido no Anexo II do Edital.
    - 2.2 Os candidatos que se inscreverem para os cargos de AGENTE DE ENDEMIAS, AGENTE DE SAÚDE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE deverão encaminhar o Formulário de Inscrição contido no Anexo III do Edital, especificando o cargo para o qual pretende concorrer.
    - 3.2 Sendo constatado o encaminhamento de inscrição devidamente preenchido (Anexos II ou III do presente Edital) e não aceitação das normas e condições estabelecidas (Anexos II ou III do presente Edital) para apresentação de títulos nos termos do Anexo VI para o cargo de Assistente Social; Anexo VII para os demais cargos.
    - 3.3 Não serão aceitas as inscrições fora dos termos estabelecidos neste Edital.
    - 3.4 Não será permitida a inscrição em mais de um cargo. Havendo a inscrição em mais de um cargo, o candidato será considerado inscrito no para o cargo informado no primeiro Formulário de Inscrição encaminhado, sendo desconsideradas as demais inscrições.
    - 3.5 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas (Anexos II ou III do presente Edital) para apresentação de títulos nos termos do Anexo VI para o cargo de Assistente Social; Anexo VII para os demais cargos.
    - 3.6 Não serão aceitas as inscrições fora dos termos estabelecidos neste Edital.
    - 3.7 Não serão aceitas inscrições por fax ou via postal.
    - 3.8 O candidato que não atender às condições que constarem no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.
    4. DA RESERVA DE VAGAS
    - 4.1. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAM PESSOA NEGRA
      - Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
      - Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.1.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa negra (PN):
        - Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou pará e outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro;
        - Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência.
      - O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
      - 1.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.
      - 1.5 Quando convocados para comprovação de títulos, deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra nos termos do modelo do Anexo VIII.
      - 1.6 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva Lista de Classificação, sendo a contratação por tempo determinado de validade suspensa a partir do ato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
      - 1.7 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
      - 2.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstar sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146/2015 e Lei Estadual n.º 16.945/2011 e n.º 18.419/2015.
      - 2.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.2.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PCD):
        - O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
        - 2.4 Na hipótese de não existência de candidatos inscritos para reserva de vagas pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção, não podendo haver concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem às condições.
        - 2.4 A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.
        - 2.5 Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação da percentagem prevista no Edital.
        - 2.6 Para a contratação, será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:
 

1º Contrato	2º Contrato	3º Contrato	4º Contrato	5º Contrato	6º Contrato	7º Contrato	8º Contrato	9º Contrato	10º Contrato	11º Contrato	12º Contrato	13º Contrato	14º Contrato	15º Contrato	16º Contrato	17º Contrato	18º Contrato	19º Contrato	20º Contrato	
Melhor classificado da lista de pessoas negras ou da lista de pessoas com deficiência																				
        - 2.7 Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.
        - 2.8 Na hipótese de não existência de candidatos inscritos para reserva de vagas pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.
        - 2.9 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listas e resultados, tais como aqueles relativos a pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

## 5 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- As Atribuições dos Cargos são as estabelecidas no Anexo V.
- OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
  - Escolaridade – A pontuação atribuída a escolaridade consta nas tabelas de Avaliação de Títulos, Anexos VI e VII deste Edital.
  - Tempo de Serviço
    - É considerado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 28/02/2014 a 28/02/2024.
    - O Tempo de Serviço deverá ser comprovado por certidão de tempo de serviço e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou outro documento oficial comprovatório.
    - O tempo trabalhado em qualquer outro emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser considerado, bem como os já utilizados ou em processo de utilização para aposentadoria, objetivando garantir o princípio da isonomia.
    - O tempo de serviço deverá ser informado em ano, mês e dia.
    - Quando utilizada a carteira do trabalho e previdência social-CTPS deve ser acompanhada de fotocópias das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.
    - Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem, Cargos Comissionados e Programas e Projetos não serão considerados.
  - DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO.
    - A classificação dos candidatos será feita obedecendo à ordem da pontuação obtida.
    - A classificação provisória dos candidatos será divulgada no dia 28/03/2024, em Edital Especial, disponível no site [www.douradina.pr.gov.br](http://www.douradina.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município Jornal Umarama Ilustrado.
    - A publicação da classificação Final será feita em uma listagem específica para cada cargo contendo a pontuação de todos os candidatos, por ordem classificatória.
    - Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:
      - candidato idoso, assim definido conforme os ditames do Estatuto do Idoso;
      - maior idade;
      - candidato publicado na lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência
      - maior tempo de serviço.
    - A Classificação Final será publicada, via internet, no endereço eletrônico [www.douradina.pr.gov.br](http://www.douradina.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município Jornal Umarama Ilustrado.
    - DOS RECURSOS
      - Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos e da Classificação Provisória, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Classificação Provisória.
      - O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, conforme formulário constante em Anexo IV deste edital.
      - Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não autuado pelo prazo de interposição de recursos.
      - O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.
      - Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail [inscricao@douradina.pr.gov.br](mailto:inscricao@douradina.pr.gov.br), de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital.
      - Se rejeitado liminarmente o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado e o interposto por fac-símile, telex, telegrama, com também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.
      - O candidato será responsável pelos questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do cadastro ou da inscrição.
      - Para contagem do prazo para interposição de recurso, exclui-se até o dia de início e inclui-se até o dia do vencimento.
      - Os recursos serão analisados pela Comissão Especial de Processo Seletivo, que emitirá parecer conclusivo.
      - Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem, a Classificação Final, a qual será publicada no site [www.douradina.pr.gov.br](http://www.douradina.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município Jornal Umarama Ilustrado.
    - DA CONVOCACAO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO
      - A convocação é composta por 2 (duas) Fases, as quais podem ocorrer separadamente ou simultaneamente. Na primeira fase, de caráter de convocação de títulos, e a Fase II, de contratação, condicionada à existência de vaga. A convocação dos candidatos será feita observando-se a ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, de pessoas negras e de pessoas com deficiência. Quando a convocação ocorrer simultaneamente para comprovação de títulos e contratação, o candidato deverá apresentar os documentos dos relativos à comprovação dos títulos e os documentos relacionados ao item 9.9.
      - A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, onde deverá constar função, data, horário e local de comparecimento e a finalidade da convocação pública, que será feita em Fase I, de Convocação de Títulos, ou para a Fase II, de Contratação, esta última condicionada à existência de vaga.
      - O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento no ato da convocação.
      - Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos inscritos como pessoa negra e aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, sendo observados os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de ampla concorrência, de pessoa negra e de pessoa com deficiência.
      - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada, ou não se apresentar no prazo estabelecido será remetido para a final da lista.
      - O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao não comparecer no ato da convocação.
      - São requisitos para contratação:
        - ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
        - apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 9.9 deste Edital;
        - gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, sendo isso atestado por profissional médico devidamente inscrito no CRM;
        - apresentar o documento de identificação para ser emitido no ato da contratação;
        - ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.
      - 8.9 Não será contratado o candidato nas seguintes condições:
        - com acúmulos legais de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
        - que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;
        - omitido ou exonerado do serviço público, após processo administrativo;
        - com condenação por justa causa, por crime punível nos últimos 5 anos;
        - em com 70 (setenta) anos de idade ou mais;
        - em não tenha apresentado os documentos relativos à comprovação dos títulos conforme item 6 deste Edital;
      - 9.9 Para contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, original e cópia ou cópia autenticada, a seguinte documentação:
        - uma foto 3x4 recente
        - Carteira de Identidade (RG);
        - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
        - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral disponível no site [www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral](http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
        - Comprovante de residência atualizado;
        - Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
        - Certidão de Nascimento ou Casamento;
        - CPF dos filhos menores que 21 anos;
        - Declaração de Imposto de Renda e de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
        - Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico <http://www.institucional.sp.br/para/parana>, dentro dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
        - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico [www.pf.gov.br](http://www.pf.gov.br), emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
        - Atestado de Saúde Ocupacional emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando a ausência de doenças que possam comprometer a saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
        - Para o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deverá apresentar o Atestado de Deficiência emitido por profissional médico, conforme item 4.1, com indicação de compatibilidade com as funções do cargo;
        - comprovante de abertura de conta corrente no Banco Itaú S/A, contendo o número da agência e o titular;
        - Declaração de acúmulo de cargo;
        - Declaração de bens;
        - Comprovação de Qualificação Cadastral devidamente atualizada no endereço eletrônico <http://www.douradina.pr.gov.br> e no Diário Oficial do Município Jornal Umarama Ilustrado, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.
      - 10.3 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico, verbal, do próprio candidato ou de terceiros, desde que isso não cause prejuízos para o serviço, sendo que neste caso, será remetido para a classificação imediatamente posterior.
      - 11.1 Será remetido para Final da Lista o candidato que:
        - não atender às condições do estabelecido, sendo que na contagem de tal exclui-se até o dia de início e inclui-se até o dia final;
        - não comparecer na data da assunção e não comprovar sua inaplicação temporária conforme item 9.9 deste Edital;
        - não comprovar qualquer dos títulos constantes no Formulário de Inscrição;
        - não apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 9.9 deste Edital;
        - não tiver interesse pela vaga ofertada ou não puder assumi-la por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;
        - cumprir o primeiro contrato cujo período de vigência seja inferior a 06 (seis) meses;
        - 10.7 Na ocorrência das hipóteses do item 9.11, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.
        - O candidato que não atender às condições estabelecidas neste Edital, em termos de todos os classificados de sua listagem. Após convocação do último da lista, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.
    - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
      - Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constam neste Edital.
      - É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico [www.douradina.pr.gov.br](http://www.douradina.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município Jornal Umarama Ilustrado, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.
      - 10.3 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico, verbal, do próprio candidato ou de terceiros, desde que isso não cause prejuízos para o serviço, sendo que neste caso, será remetido para a classificação imediatamente posterior.
      - 10.4 É vedado ao candidato contratado pelo regime especial, após a distribuição das vagas, reduzir sua carga horária, em qualquer outro ato que viole as previstas no contrato de trabalho.
      - 10.5 Comprovada, a qualquer tempo, a legalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado, ou se já contratado, terá seu contrato rescindido.
      - 10.6 Os títulos e documentos apresentados não serão devolvidos.
      - 10.7 Ao completar 70 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003.
      - 10.8 O processo seletivo simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de até 12 (doze) meses, a contar da Homologação e poderá ser renovado, por quantas vezes forem necessárias, até completar o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
      - 10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do PSS-Processo Seletivo Simplificado, a ser formada pelo Prefeito Municipal.
      - 10.10 Os candidatos classificados e convocados terão os contratos celebrados pelo período necessário até a abertura de Concurso Público, com prazo máximo de 12 meses, podendo ser renovado, por quantas vezes forem necessárias, até completar o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo o contrato firmado em 12 meses de prazo, podendo ser substituído seguintes serem convocados os próximos classificados da lista.
      - PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, doze de fevereiro de 2024.

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO

- A classificação dos candidatos será feita obedecendo à ordem da pontuação obtida.
- A classificação provisória dos candidatos será divulgada no dia 28/03/2024, em Edital Especial, disponível no site [www.douradina.pr.gov.br](http://www.douradina.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município Jornal Umarama Ilustrado.
- A publicação da classificação Final será feita em uma listagem específica para cada cargo contendo a pontuação de todos os candidatos, por ordem classificatória.
- Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:
  - candidato idoso, assim definido conforme os ditames do Estatuto do Idoso;
  - maior idade;
  - candidato publicado na lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência
  - maior tempo de serviço.
- A Classificação Final será publicada, via internet, no endereço eletrônico [www.douradina.pr.gov.br](http://www.douradina.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município Jornal Umarama Ilustrado.
- DOS RECURSOS
  - Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos e da Classificação Provisória, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Classificação Provisória.
  - O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, conforme formulário constante em Anexo IV deste edital.
  - Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não autuado pelo prazo de interposição de recursos.
  - O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.
  - Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail [inscricao@douradina.pr.gov.br](mailto:inscricao@douradina.pr.gov.br), de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital.
  - Se rejeitado liminarmente o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado e o interposto por fac-símile, telex, telegrama, com também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.
  - O candidato será responsável pelos questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do cadastro ou da inscrição.
  - Para contagem do prazo para interposição de recurso, exclui-se até o dia de início e inclui-se até o dia do vencimento.
  - Os recursos serão analisados pela Comissão Especial de Processo Seletivo, que emitirá parecer conclusivo.
  - Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem, a Classificação Final, a qual será publicada no site [www.douradina.pr.gov.br](http://www.douradina.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município Jornal Umarama Ilustrado.
- DA CONVOCACAO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO
  - A convocação é composta por 2 (duas) Fases, as quais podem ocorrer separadamente ou simultaneamente. Na primeira fase, de caráter de convocação de títulos, e a Fase II, de contratação, condicionada à existência de vaga. A convocação dos candidatos será feita observando-se a ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, de pessoas negras e de pessoas com deficiência. Quando a convocação ocorrer simultaneamente para comprovação de títulos e contratação, o candidato deverá apresentar os documentos dos relativos à comprovação dos títulos e os documentos relacionados ao item 9.9.
  - A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, onde deverá constar função, data, horário e local de comparecimento e a finalidade da convocação pública, que será feita em Fase I, de Convocação de Títulos, ou para a Fase II, de Contratação, esta última condicionada à existência de vaga.
  - O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento no ato da convocação.
  - Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos inscritos como pessoa negra e aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, sendo observados os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de ampla concorrência, de pessoa negra e de pessoa com deficiência.
  - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada, ou não se apresentar no prazo estabelecido será remetido para a final da lista.
  - O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao não comparecer no ato da convocação.
  - São requisitos para contratação:
    - ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
    - apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 9.9 deste Edital;
    - gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, sendo isso atestado por profissional médico devidamente inscrito no CRM;
    - apresentar o documento de identificação para ser emitido no ato da contratação;
    - ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.
  - 8.9 Não será contratado o candidato nas seguintes condições:
    - com acúmulos legais de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
    - que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;
    - omitido ou exonerado do serviço público, após processo administrativo;
    - com condenação por justa causa, por crime punível nos últimos 5 anos;
    - em com 70 (setenta) anos de idade ou mais;
    - em não tenha apresentado os documentos relativos à comprovação dos títulos conforme item 6 deste Edital;
  - 9.9 Para contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, original e cópia ou cópia autenticada, a seguinte documentação:
    - uma foto 3x4 recente
    - Carteira de Identidade (RG);
    - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
    - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral disponível no site [www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral](http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
    - Comprovante de residência atualizado;
    - Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
    - Certidão de Nascimento ou Casamento;
    - CPF dos filhos menores que 21 anos;
    - Declaração de Imposto de Renda e de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
    - Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico <http://www.institucional.sp.br/para/parana>, dentro dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
    - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico [www.pf.gov.br](http://www.pf.gov.br), emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
    - Atestado de Saúde Ocupacional emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando a ausência de doenças que possam comprometer a saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
    - Para o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deverá apresentar o Atestado de Deficiência emitido por profissional médico, conforme item 4.1, com indicação de compatibilidade com as funções do cargo;
    - comprovante de abertura de conta corrente no Banco Itaú S/A, contendo o número da agência e o titular;
    - Declaração de acúmulo de cargo;
    - Declaração de bens;
    - Comprovação de Qualificação Cadastral devidamente atualizada no endereço eletrônico <http://www.douradina.pr.gov.br> e no Diário Oficial do Município Jornal Umarama Ilustrado, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.
  - 10.3 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico, verbal, do próprio candidato ou de terceiros, desde que isso não cause prejuízos para o serviço, sendo que neste caso, será remetido para a classificação imediatamente posterior.
  - 11.1 Será remetido para Final da Lista o candidato que:
    - não atender às condições do estabelecido, sendo que na contagem de tal exclui-se até o dia de início e inclui-se até o dia final;
    - não comparecer na data da assunção e não comprovar sua inaplicação temporária conforme item 9.9 deste Edital;
    - não comprovar qualquer dos títulos constantes no Formulário de Inscrição;
    - não apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 9.9 deste Edital;
    - não tiver interesse pela vaga ofertada ou não puder assumi-la por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;
    - cumprir o primeiro contrato cujo período de vigência seja inferior a 06 (seis) meses;
    - 10.7 Na ocorrência das hipóteses do item 9.11, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.
    - O candidato que não atender às condições estabelecidas neste Edital, em termos de todos os classificados de sua listagem. Após convocação do último da lista, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
  - Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constam neste Edital.
  - É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico [www.douradina.pr.gov.br](http://www.douradina.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município Jornal Umarama Ilustrado, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.
  - 10.3 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico, verbal, do próprio candidato ou de terceiros, desde que isso não cause prejuízos para o serviço, sendo que neste caso, será remetido para a classificação imediatamente posterior.
  - 10.4 É vedado ao candidato contratado pelo regime especial, após a distribuição das vagas, reduzir sua carga horária, em qualquer outro ato que viole as previstas no contrato de trabalho.
  - 10.5 Comprovada, a qualquer tempo, a legalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado, ou se já contratado, terá seu contrato rescindido.
  - 10.6 Os títulos e documentos apresentados não serão devolvidos.
  - 10.7 Ao completar 70 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003.
  - 10.8 O processo seletivo simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de até 12 (doze) meses, a contar da Homologação e poderá ser renovado, por quantas vezes forem necessárias, até completar o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
  - 10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do PSS-Processo Seletivo Simplificado, a ser formada pelo Prefeito Municipal.
  - 10.10 Os candidatos classificados e convocados terão os contratos celebrados pelo período necessário até a abertura de Concurso Público, com prazo máximo de 12 meses, podendo ser renovado, por quantas vezes forem necessárias, até completar o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo o contrato firmado em 12 meses de prazo, podendo ser substituído seguintes serem convocados os próximos classificados da lista.

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO

- A classificação dos candidatos será feita obedecendo à ordem da pontuação obtida.
- A classificação provisória dos candidatos será divulgada no dia 28/03/2024, em Edital Especial, disponível no site [www.douradina.pr.gov.br](http://www.douradina.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município Jornal Umarama Ilustrado.
- A publicação da classificação Final será feita em uma listagem específica para cada cargo contendo a pontuação de todos os candidatos, por ordem classificatória.
- Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:
  - candidato idoso, assim definido conforme os ditames do Estatuto do Idoso;
  - maior idade;
  - candidato publicado na lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência
  - maior tempo de serviço.
- A Classificação Final será publicada, via internet, no endereço eletrônico [www.douradina.pr.gov.br](http://www.douradina.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município Jornal Umarama Ilustrado.
- DOS RECURSOS
  - Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos e da Classificação Provisória, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Classificação Provisória.
  - O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, conforme formulário constante em Anexo IV deste edital.
  - Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não autuado pelo prazo de interposição de recursos.
  - O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.
  - Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail [inscricao@douradina.pr.gov.br](mailto:inscricao@douradina.pr.gov.br), de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital.
  - Se rejeitado liminarmente o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado e o interposto por fac-símile, telex, telegrama, com também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.
  - O candidato será responsável pelos questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do cadastro ou da inscrição.
  - Para contagem do prazo para interposição de recurso, exclui-se até o dia de início e inclui-se até o dia do vencimento.
  - Os recursos serão analisados pela Comissão Especial de Processo Seletivo, que emitirá parecer conclusivo.
  - Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem, a Classificação Final, a qual será publicada no site [www.douradina.pr.gov.br](http://www.douradina.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município Jornal Umarama Ilustrado.
- DA CONVOCACAO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO
  - A convocação é composta por 2 (duas) Fases, as quais podem ocorrer separadamente ou simultaneamente. Na primeira fase, de caráter de convocação de títulos, e a Fase II, de contratação, condicionada à existência de vaga. A convocação dos candidatos será feita observando-se a ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, de pessoas negras e de pessoas com deficiência. Quando a convocação ocorrer simultaneamente para comprovação de títulos e contratação, o candidato deverá apresentar os documentos dos relativos à comprovação dos títulos e os documentos relacionados ao item 9.9.
  - A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, onde deverá constar função, data, horário e local de comparecimento e a finalidade da convocação pública, que será feita em Fase I, de Convocação de Títulos, ou para a Fase II, de Contratação, esta última condicionada à existência de vaga.
  - O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento no ato da convocação.
  - Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos inscritos como pessoa negra e aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, sendo observados os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de ampla concorrência, de pessoa negra e de pessoa com deficiência.
  - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada, ou não se apresentar no prazo estabelecido será remetido para a final da lista.
  - O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao não comparecer no ato da convocação.
  - São requisitos para contratação:
    - ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
    - apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 9.9 deste Edital;
    - gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, sendo isso atestado por profissional médico devidamente inscrito no CRM;
    - apresentar o documento de identificação para ser emitido no ato da contratação;
    - ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.
  - 8.9 Não será contratado o candidato nas seguintes condições:
    - com acúmulos legais de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
    - que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;
    - omitido ou exonerado do serviço público, após processo administrativo;
    - com condenação por justa causa, por crime punível nos últimos 5 anos;
    - em com 70 (setenta) anos de idade ou mais;
    - em não tenha apresentado os documentos relativos à comprovação dos títulos conforme item 6 deste Edital;
  - 9.9 Para contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, original e cópia ou cópia autenticada, a seguinte documentação:
    - uma foto 3x4 recente
    - Carteira de Identidade (RG);
    - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
    - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral disponível no site [www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral](http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
    - Comprovante de residência atualizado;
    - Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
    - Certidão de Nascimento ou Casamento;
    - CPF dos filhos menores que 21 anos;
    - Declaração de Imposto de Renda e de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
    - Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico [http://www.institucional.sp](http://www.institucional.sp.br/para/parana)

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

### Prefeitura Municipal de Maria Helena

**Prça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1300 - CEP 87400-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.217.586/0001-99 - www.mariahelena.pr.gov.br**

**EDITAL 02/2024**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

O Prefeito Municipal de Maria Helena, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a realização de PROCESSO SELETIVO para provimento de vagas para estágio em NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital. O presente Edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários para as áreas descritas no item 3, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo simplificado será realizado pela Empresa Fundação Cândido Garcia, conforme firmado nos Contratos nºs. 110/2021, sendo realizado para futuras contratações.

1.2. Os estágios de estudantes de nível técnico e superior, a ser desenvolvidos no âmbito das unidades da Prefeitura Municipal de Maria Helena, relacionadas no Anexo I deste Edital, visa proporcionar a complementação do ensino e aprendizagem dos alunos vinculados a instituições públicas e privadas, constituindo-se em instrumento de integração em termos de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.

1.3. As inscrições estarão abertas conforme cronograma disposto no Anexo II deste Edital do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado nas unidades da Prefeitura Municipal de Maria Helena relacionadas no Anexo I, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a ser realizado por intermédio da empresa Fundação Cândido Garcia, nos termos dos Contratos nºs. 110/2021.

**2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS**

2.1. Para participar do processo seletivo, o estudante interessado deve atender as seguintes exigências:

- ter disponibilidade para estagiar por, no mínimo, (seis) meses, quando da convocação;
- estár matriculado e frequentando efetivamente o curso de nível técnico ou superior (estar atento se há previsão de vagas para o curso disposto no Anexo I) em instituições de ensino oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC;
- não estar cursando o último semestre do ensino técnico ou do ensino superior, quando da convocação;
- ter disponibilidade para estagiar em regime de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no período integral, de acordo com a necessidade da Prefeitura, conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08;
- ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- ser brasileiro ou estrangeiro, observando este último o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável;
- no ato de estar prestando estágio em entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou na iniciativa privada;
- de acordo com a Lei nº 11.788/2008 que regulamenta o estágio só será possível a contratação caso o estagiário não tenha atingido o prazo de 02 (dois) anos de estágio dentro do período de 02 (dois) anos e 01 (um) dia.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. As inscrições serão realizadas gratuita e exclusivamente por meio do site eletrônico [www.ciumem.org.br/](http://www.ciumem.org.br/), no período descrito no Anexo II deste Edital.

3.2. Para participar do processo de seleção, o estudante que atender aos requisitos mínimos dispostos no item 2 deste Edital deve acessar o site do CIUNEM (<http://www.ciumem.org.br/>), realizar seu cadastro (ou atualizá-lo, caso já tenha feito anteriormente) e fazer sua inscrição no processo seletivo conforme a vaga do seu curso.

3.3. A inscrição do estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, também disponível no site, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. O estudante que não tenha cadastro no site do CIUNEM deve efetuar previamente ao ato de inscrição para obter o registro do login e da senha de acesso ao portal, necessários para inscrição no certame.

3.5. Será aceita somente uma única inscrição por candidato e, em caso de multiplicidade, será considerada a última inscrição efetuada.

3.6. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um único local, ao qual concorrerá conforme a relação dos cursos e unidades da Prefeitura Municipal de Maria Helena constantes no Anexo I.

3.7. A inexatidão ou falsidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, implicará na eliminação sumária do candidato.

3.8. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados serão canceladas.

3.9. Não será possível alterar o e-mail e o CPF indicados no ato da inscrição.

3.10. Após a escolha do local de estágio, não será permitida a alteração da opção pelo estudante.

3.11. Os candidatos participantes do PROUNI e/ou FIES deverão declarar tal condição em seu cadastro no portal da Empresa Fundação Cândido Garcia.

3.12. Caso a informação referente à participação do candidato no PROUNI e/ou FIES não seja incluída no cadastro efetuado no portal da empresa Fundação Cândido Garcia, durante o período de inscrição, e ao final do certame venha a ocorrer o empate classificatório, tal participação não será considerada como critério de desempate na classificação, conforme disposto no item 8.2, deste Edital.

**4. DAS VAGAS**

4.1. O processo seletivo é destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade do processo seletivo, das quais 10% (dez por cento) serão assegurados aos estudantes com deficiência, conforme disposto nos itens 5 e deste Edital.

**5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

5.1. Ao candidato com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado o acesso ao processo de seleção, desde que apresente documentos compatíveis com a deficiência informada.

5.2. Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas aos candidatos com deficiência, conforme o local de estágio e o curso indicado, sendo a convocação realizada de acordo com o item 10.2 deste Edital.

5.3. O candidato que se declarar deficiente concorre em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste Edital.

5.4. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadre em uma das categorias do artigo 4º do Decreto nº 3.286, de 20 de dezembro de 1999, ou suas alterações.

5.5. Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

5.6. Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista de classificação geral.

5.7. A existência de deficiência deverá ser declarada pelo candidato em seu cadastro no portal da Fundação Cândido Garcia, durante o período de inscrição, sendo comprovada na ocasião de sua convocação mediante laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.8. Não sendo comprovada a situação descrita no item anterior, o candidato figurará somente na lista de classificação geral.

**6. DAS PROVAS**

6.1. Realizada a inscrição no site da Fundação Cândido Garcia para a vaga e local que deseja concorrer, o candidato estará apto a iniciar a prova *on-line*, que deverá ser concluída no período descrito no Anexo II deste Edital.

6.2. Após o início da prova, o candidato disporá de 10 minutos para o preenchimento dos dados pessoais e 80 minutos para resolver as questões. Após esse período, a prova será automaticamente finalizada e não serão computadas as questões não respondidas.

6.3. Se o candidato sair do sistema de aplicação da prova *on-line* (fechar *logon*), seja por problemas técnicos ou por conta própria, terá novas oportunidades de acesso a prova, porém dentro do prazo de 90 (noventa) minutos.

6.4. A prova será objetiva e *on-line*, de caráter classificatório e eliminatório, sendo composta de 30 (trinta) questões das seguintes áreas de conhecimento:

a) Área de conhecimento para todas as vagas de nível médio:

PROVA PARA AS VAGAS DE ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO	QUESTÕES
ÁREA DE CONHECIMENTO	10
Língua Portuguesa	10
Conhecimentos Gerais (Informática, Raciocínio Lógico e Atualidades)	10
Conhecimentos Específicos (Administração Pública, Comportamento no Trabalho e Relacionamento Interpessoal e Noções Básicas da Legislação específica do estágio - Lei 11.788/2008).	10

b) Área de conhecimento para todas as vagas de Nível Técnico:

PROVA PARA AS VAGAS DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR	QUESTÕES
ÁREA DE CONHECIMENTO	10
Língua Portuguesa	10
Conhecimentos Gerais (Informática, Raciocínio Lógico e Atualidades)	10
Conhecimentos Específicos (Administração Pública, Comportamento no Trabalho e Relacionamento Interpessoal e Noções Básicas da Legislação específica do estágio - Lei 11.788/2008).	10

6.5. A resposta de cada questão objetiva deverá ser indicada entre as 04 (quatro) alternativas disponíveis, das quais somente uma estará correta.

6.6. A questão não poderá mais ser acessada após a resposta ter sido salva ou após o término do tempo previsto no item anterior.

6.7. Caso a questão não seja respondida ou devidamente salva, será atribuída nota "zero" à questão, sem direito à substituição.

6.8. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma aleatória, questão por questão.

6.9. A prova *on-line* não poderá mais ser acessada após sua conclusão ou fim do prazo estipulado no item 6.2.

6.10. Os candidatos que não realizarem a prova *on-line*, ou realizá-la de forma incompleta no período mencionado no item 6.2., estarão automaticamente excluídos do processo.

6.11. Não será realizada revisão de provas.

**7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

7.1. A cada questão correta da prova *on-line* será atribuído 01 (um) ponto, totalizando 30 (trinta) pontos.

7.2. Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total de pontos da prova *on-line*.

7.3. Será automaticamente reprovado o candidato que obter nota igual a zero em alguma disciplina.

7.4. Os candidatos que pleitearem vagas nas áreas da educação e agricultura serão convocados prioritariamente por:

- nível de escolaridade;
- nota obtida na prova.

7.5. Em caso de empate na classificação após a correção da prova *on-line*, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na qual os candidatos classificados deverão comparecer a sede do CIUNEM para apresentar os documentos que deverão seguir a ordem listada abaixo:

- estudante bolsista pelo PROUNI;
- estudante contemplado pelo FIES;
- candidato com maior idade.

**8. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

8.1. A classificação final da seleção, por local de estágio e curso, em lista de ordem decrescente de classificação das notas obtidas, nos termos deste Edital, será publicada no site da Fundação Cândido Garcia ([www.ciumem.org.br/](http://www.ciumem.org.br/)), na data prevista conforme cronograma disposto no Anexo II deste Edital.

8.2. Os candidatos que se inscreverem com deficiência e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral com todos os candidatos do processo, na qual constará a indicação de que se trata de candidato com deficiência, conforme disposto nos itens 5 deste Edital.

8.3. Os candidatos aprovados e não convocados para admissão permanecerão em cadastro de reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir ou que sejam criadas durante vigência deste processo seletivo, ocorrendo a convocação de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Maria Helena, não havendo a obrigatoriedade de seu preenchimento.

**9. DA CONVOCÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

9.1. O candidato será convocado de acordo com a ordem de classificação para o curso e a oferta de vaga na localidade indicada no ato de inscrição.

9.2. Anteriormente a convocação dos candidatos deste Edital, serão chamados os candidatos remanescentes para o mesmo curso e localidade aprovados nos processos seletivos anteriores a este Edital, caso haja.

9.3. O primeiro candidato com deficiência será convocado da respectiva lista de classificação para preencher a décima vaga de estágio ofertada por curso, enquanto o segundo será convocado para a vigésima vaga, o terceiro para a trigésima e assim sucessivamente, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

9.4. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada pela Prefeitura de Maria Helena no site <https://www.mariahelena.pr.gov.br/> na aba concursos e por e-mail e/ou telefone.

9.5. É de responsabilidade do candidato manter seus contatos (e-mail e telefone) sempre atualizados no cadastro da Fundação Cândido Garcia e da Prefeitura de Maria Helena.

9.6. O candidato, quando convocado, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer no RH da Prefeitura de Maria Helena, localizada na Praça Brasil, nº 2001, Centro, para providenciar os documentos e obrigações seguintes:

- Identidade (não ser aceito carteira de motorista, salvo, como documento provisório até a nova identidade ficar pronta);
- CPF (sem aceitos documentos que possuam o CPF: CTPS, identidade e carteira de motorista);
- Comprovante de residência;
- Declaração escolar atualizada;
- Preencher termo de aceite de estágio (é feito no ato da entrega dos documentos);
- Após assinar o termo de compromisso, o candidato deverá abrir conta no Banco do Brasil do CIUNEM.

9.6.1. Caso o candidato não possa comparecer pessoalmente, quando da convocação, os documentos deverão ser enviados para [rh@mariahelena.pr.gov.br](mailto:rh@mariahelena.pr.gov.br).

9.6.2. O candidato convocado que não tiver interesse em assumir a vaga deverá assinar termo de desistência ou enviar e-mail, devidamente identificado, manifestando seu desinteresse.

9.8. O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

- fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexacta;
- não for localizado em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto;
- não responder ao e-mail de convocação no prazo designado de 3 (três) dias úteis;
- não entregar a documentação no local exigido no prazo designado de 3 (três) dias úteis;
- não atender as determinações deste Edital e de seus atos complementares;
- após sua convocação para admissão e emissão do Termo de Compromisso de estágio, não comparecer ao local na data prevista de início do estágio;
- gostar de curso ou turno antes da convocação.

9.9. Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, curso, ano/semestre de matrícula, etc.) atualizados junto ao portal [www.ciumem.org.br/](http://www.ciumem.org.br/), sob pena de perder a vaga que lhe corresponderá quando da convocação.

10. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas divulgadas na internet, no portal da Fundação Cândido Garcia.

9.11. Não há obrigatoriedade da Prefeitura Municipal de Maria Helena em convocar os candidatos, visto que o processo seletivo simplificado tem caráter de cadastro de reserva com várias opções de cursos, nos quais somente serão convocados em caso de necessidade.

**10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

10.1. Os preenchimentos das vagas durante o prazo de validade deste processo seletivo obedecerão rigorosamente a ordem de classificação, conforme o curso e local de estágio escolhido.

10.2. Os candidatos aprovados no processo seletivo e convocado para preencher a vaga ingressará na Prefeitura Municipal de Maria Helena por meio da celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE), no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

10.3. Para formalização do Termo de Compromisso de Estágio, o candidato convocado deverá comparecer junto ao CIUNEM, munido dos seguintes documentos:

- cópia de identidade;
- cadastro de pessoa física (CPF);
- comprovante de residência;
- declaração escolar atualizada do período do curso emitida pela instituição de ensino;
- conta corrente no Banco Itaú;
- carta de encaminhamento da Prefeitura Municipal de Maria Helena.

10.4. Para liberar a impressão do TCE, o candidato deve utilizar seu login e senha no portal <https://www.ciumem.org.br/>.

10.5. O não envio da documentação do candidato aprovado e classificado, conforme o prazo estabelecido na ocasião da convocação, implicará na automática desistência do estágio e chamada do próximo candidato.

10.6. A ausência de qualquer dos documentos exigidos para contratação torna a admissão do candidato inválida, eliminando-o definitivamente do processo seletivo;

10.7. Não será facultado ao candidato aprovado solicitar sua reclassificação para o final da lista dos classificados no processo seletivo.

10.8. A inexatidão ou falsidade de documentos, ainda que verificada posteriormente, implicará na eliminação sumária do candidato.

10.9. Após a formalização do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), o candidato que não tiver uma conta no Banco Itaú deverá abrir uma em seu nome para o recebimento da bolsa-auxílio, sendo a abertura obrigatória para a formalização e início do estágio.

10.10. Caso o candidato não apresente até a data de início do estágio uma conta bancária válida ou não possa abrir uma, este terá seu contrato cancelado.

**11. DA BOLSA AUXÍLIO**

11.1. Os estagiários convocados receberão, durante o período em que estiverem atuando no estágio, uma bolsa auxílio conforme específica a tabela abaixo:

CARGA HORÁRIA	BOLSA AUXÍLIO	BOLSA TRANSPORTE	TOTAL	DA BOLSA
30 HORAS	R\$ 300,00	R\$ 50,00	R\$ 350,00	

11.2. Os estágio não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Maria Helena, encerrando-se toda e quaisquer relações logo cumprido o período.

11.3. O período de estágio não será superior a 02 (dois) anos, exceto para os portadores de necessidades especiais, conforme art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008.

**12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

12.1. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ter pleno conhecimento das informações previstas neste Edital e na Lei nº 11.788/2008.

13.2. A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização do ato condicionado à existência ou ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

13.3. A convocação dos candidatos ocorrerá em número compatível com a disponibilidade orçamentária, a existência de vagas de estágio livres e a necessidade específica de curso de cada setor com vaga disponível para contratação.

13.4. Caso aprovado, o candidato deverá manter atualizado seu endereço de e-mail e telefone junto à Fundação Cândido Garcia, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.

13.5. A Fundação Cândido Garcia e a Prefeitura Municipal de Maria Helena não se responsabilizam por solicitação de inscrição ou conclusão de prova *on-line* não recebidas no sistema por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13.6. Prevencido em 02 (dois) meses, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este processo seletivo.

13.7. Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela Fundação Cândido Garcia - CIUNEM no Endereço: Praça Mascarenhas de Moraes, 5051 - CEP 87.502-210 FONE (44) 3621-2840 E-mail: [administrador@ciumem.org.br](mailto:administrador@ciumem.org.br)

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Cândido Garcia em conjunto com a Prefeitura Municipal de Maria Helena.

Maria Helena, 26 de fevereiro de 2024.

MARLON RANCIER MARQUES  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

Secretaria	VAGAS	VAGAS PARA DEFICIENTES 10%	Cursos (Cursando)
Educação	04 + CR		Magistério e Pedagogia
Direito	01 + CR		Direito

### ANEXO II

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Período de Inscrição	01/03/2024 A 08/03/2024 às 17:30
Homologação das inscrições	11/03/2024
Data da Prova online	14/03/2024
Início da Prova online (Técnico)	14:00 horas
Fim da Prova online (Técnico)	15:30 horas
Início da Prova online (Superior)	16:00 horas
Fim da Prova online (Superior)	17:30 horas
Divulgação do Resultado	18/03/2024
Apresentação de documentos para desempate	20/03/2024 A 21/03/2024
Divulgação do Resultado Final	25/03/2024

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE FEVEREIRO 2024**  
**RELATÓRIO DE VIAGEM**

**NOME SERVIDOR: CARLOS JOSE DE MORAIS**  
**MATRÍCULA: 202204**  
**RS: 4.308.604**  
**DESTINOLUF: CASCAVEL**  
**SAÍDA: 04/30 28/02/2024**  
**RETORNO: 11/04 28/02/2024**  
**MEIO DE TRANSPORTE: KRONOS PLACA SDP980**  
**CUSTO APROXIMADO: R\$160,00**

Pagamento de 18 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$47.07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

**ANGELA MARIA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
PREFEITO

Recebi em / /

DEFERIDO   
INDEFERIDO

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Marília, 1920 - Centro  
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO nº 008/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.**  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**CONTRATADO: ANDO MEDICINA INTEGRADA LTDA**  
CNPJ: 43.450.601/0001-99

**BASE LEGAL: Inelegibilidade nº 019/2023 - Processo Licitação nº 061/2023**  
**OBJETO: Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima de clínico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluídos sábados, domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS, os serviços serão prestados de acordo com as normas deste edital e do descritivo em anexo.**  
**VALOR por Plantão: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**  
**FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/jatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.**  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.**  
**END: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.**

Mariluz, 28 de fevereiro de 2024

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**CONTRATADA**  
ANDO MEDICINA INTEGRADA LTDA  
CNPJ: 43.450.601/0001-99

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Marília, 1920 - Centro  
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO nº 009/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.**  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**CONTRATADO: DORA MILANEZ DE CARVALHO**  
CNPJ: 43.450.601/0001-99

**BASE LEGAL: Inelegibilidade nº 019/2023 - Processo Licitação nº 061/2023**  
**OBJETO: Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima de clínico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluídos sábados, domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS, os serviços serão prestados de acordo com as normas deste edital e do descritivo em anexo.**  
**VALOR por Plantão: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**  
**FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/jatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.**  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.**  
**END: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.**

Mariluz, 28 de fevereiro de 2024

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**CONTRATADA**  
DORA MILANEZ DE CARVALHO  
CNPJ: 43.450.601/0001-99

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Marília, 1920 - Centro  
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO nº 009/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.**  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**CONTRATADO: DORA MILANEZ DE CARVALHO**  
CNPJ: 43.450.601/0001-99

**BASE LEGAL: Inelegibilidade nº 019/2023 - Processo Licitação nº 061/2023**  
**OBJETO: Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima de clínico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluídos sábados, domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS, os serviços serão prestados de acordo com as normas deste edital e do descritivo em anexo.**  
**VALOR por Plantão: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**  
**FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/jatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.**  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.**  
**END: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.**

Mariluz, 28 de fevereiro de 2024

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**CONTRATADA**  
DORA MILANEZ DE CARVALHO  
CNPJ: 43.450.601/0001-99

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Marília, 1920 - Centro  
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO nº 010/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.**  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**CONTRATADO: WILLIAM F SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONALISMO CLÍNICO LTDA**  
CNPJ: 53.734.650/0001-27

**BASE LEGAL: Inelegibilidade nº 020/2023 - Processo Licitação nº 063/2023**  
**OBJETO: Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de Serviços Médicos Especializados nas Unidades Básicas de Saúde. Profissionais com formação mínima de Clínico Geral, para realizar atendimentos, todos os dias da semana, exceto sábados, domingos e feriados, conforme distribuição previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.**  
**VALOR DO CONTRATO: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**  
**FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/jatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.**  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.**  
**END: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.**

Mariluz, 28 de fevereiro de 2024

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**CONTRATADA**  
WILLIAM F SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONALISMO CLÍNICO LTDA  
CNPJ: 53.734.650/0001-27

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2024**  
**INEXIGIBILIDADE nº 001/2024 - CREDENCIAMENTO nº 001/2024**

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pelo Agente de Contratação Karina Costa Pessoa, matrícula nº 2.425, designada pela Portaria nº 005, de 22 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 12.928, de 23 de janeiro de 2024, referente ao Processo Licitatório nº 017/2024 - INEXIGIBILIDADE 001/2024 - CREDENCIAMENTO 001/2024 cujo objeto é Chamamento Público para credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrendação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de documentos com cópia de barras, emitidas pelo município em se favor, por qualquer modalidade de cobrança, conforme regime estabelecidas neste Edital, e seu anexo

**EMPRESA(S) CREDENCIADA(S):**

- ITAU UNIBANCO S/A
- CNPJ: 60.701.190/0001-04

Fica a empresa credenciada convocada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, para assinatura do contrato na Divisão de Compras.

Mariluz, 28 de fevereiro de 2024.

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
CPF: 065.332.519-91  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Marília, 1920 - Centro  
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO nº 011/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.**  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**CONTRATADO: WILLIAM F SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONALISMO CLÍNICO LTDA**  
CNPJ: 53.734.650/0001-27

**BASE LEGAL: Inelegibilidade nº 019/2023 - Processo Licitação nº 061/2023**  
**OBJETO: Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima de clínico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluídos sábados, domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS, os serviços serão prestados de acordo com as normas deste edital e do descritivo em anexo.**  
**VALOR por Plantão: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**  
**FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/jatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.**  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.**  
**END: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.**

Mariluz, 28 de fevereiro de 2024

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**CONTRATADA**  
WILLIAM F SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONALISMO CLÍNICO LTDA  
CNPJ: 53.734.650/0001-27

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Marília, 1920 - Centro  
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO nº 012/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.**  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**CONTRATADO: ANDO MEDICINA INTEGRADA LTDA**  
CNPJ: 43.450.601/0001-99

**BASE LEGAL: Inelegibilidade nº 020/2023 - Processo Licitação nº 063/2023**  
**OBJETO: Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de Serviços Médicos Especializados nas Unidades Básicas de Saúde. Profissionais com formação mínima de Clínico Geral, para realizar atendimentos, todos os dias da semana, exceto sábados, domingos e feriados, conforme distribuição previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.**  
**VALOR DO CONTRATO: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**  
**FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/jatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.**  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.**  
**END: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.**

Mariluz, 28 de fevereiro de 2024

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**CONTRATADA**  
DORA MILANEZ DE CARVALHO  
CNPJ: 43.450.601/0001-99

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Marília, 1920 - Centro  
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO nº 013/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.**  
CNPJ: 76.404.136/0001-29



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000  
CNPJ: 76.404.136/0001 - Fone: (44) 3534-8000

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO E ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 3/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de Conjunto Escolar Infantil, objetivando equipar as salas presentes no CMEI Professora Maria Aparecida Basaglia Damacena, conforme descrição contida no termo de referência e no Edital do Pregão Eletrônico de nº 3/2024.**

LOTE/ITEM	MOBILIÁRIO ESCOLAR	QTDE	MEDIDA	Preço Máximo Unitário por Item		Valor Total a Ser Contratado	Firma Vencedora
				Licitado (Edital)	Proposta (Vencedora)		
1	Conjunto composto por 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central - Tamanho infantil	4	Conjunto	R\$ 6.040,00	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00	Carol Distribuidora Ltda CNPJ: 07.654.231/000168

MARILUZ, 28 FEVEREIRO DE 2024

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
CPF: 805.330.519-91  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI -PR**

Rua Getúlio Vargas, 1152 centro – fone (44)3656-1544  
Lei Municipal nº 401/2017

Alto Piquiri – Paraná  
Resolução CMAS nº 007/2024  
SÚMULA: Dispõe sobre aprovação de renovação de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Escola Pequeno Príncipe de Alto Piquiri.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 401 de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Alto Piquiri, considerando a visita pela Comissão de acompanhamento e fiscalização das entidades.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais; CONSIDERANDO a Resolução CMAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 48 da Lei Municipal 401/2017, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Escola Pequeno Príncipe de Alto Piquiri, anexo V, conforme definição da Resolução CMAS 14/2014, sendo Organização da Sociedade Civil, sob Número de registro nº 001/2024.

Art. 2º - A Renovação de registro terá validade por 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, mediante parecer do CMAS, devendo os responsáveis manter a documentação cadastral atualizada junto ao Conselho.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – ESCOLA PEQUENO PRÍNCIPE DE ALTO PIQUIRI  
Executa o serviço socioassistencial:  
Proteção Social Especial de Média Complexidade  
Serviço de Atendimento a pessoa com deficiência  
Rua Getúlio Vargas, 1054 – Alto Piquiri – Paraná.  
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data do registro, revogando-se as disposições em contrário.  
Alto Piquiri/PR, 16 de fevereiro de 2024.  
Lucimara Lourdes da Silva  
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI -PR**

Rua Getúlio Vargas, 1152 centro – fone (44)3656-1544  
Lei Municipal nº 401/2017

Alto Piquiri – Paraná  
Resolução CMAS nº 008/2024  
SÚMULA: Dispõe sobre aprovação de renovação de inscrição do Recanto da Amizade de Alto Piquiri.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 401 de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Alto Piquiri, considerando a visita pela Comissão de acompanhamento e fiscalização das entidades.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais; CONSIDERANDO a Resolução CMAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 48 da Lei Municipal 401/2017, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de inscrição do Recanto da Amizade de Alto Piquiri, anexo V, conforme definição da Resolução CMAS 14/2014, sendo a Organização da Sociedade Civil preponderante em Assistência Social, sob Número de registro nº 02/2024.

Art. 2º - A Renovação de registro terá validade por 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, mediante parecer do CMAS, devendo os responsáveis manter a documentação cadastral atualizada junto ao Conselho.

RECANTO DA AMIZADE DE ALTO PIQUIRI  
Executa o serviço socioassistencial:  
Proteção Social Especial de Alta Complexidade  
Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa idosa de ambos os sexos  
Rua Lenir Nicoletti, 940 – Alto Piquiri – Paraná.  
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data do registro, revogando-se as disposições em contrário.  
Alto Piquiri/PR, 16 de fevereiro de 2024.  
Lucimara Lourdes da Silva  
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI -PR**

Rua Getúlio Vargas, 1152 centro – fone (44)3656-1544  
Lei Municipal nº 401/2017

Alto Piquiri – Paraná  
Resolução CMAS nº 09/2024  
SÚMULA: Dispõe sobre aprovação de renovação de inscrição do Centro de Convivência dos Idosos Nona Volpato de Alto Piquiri.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 401 de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Alto Piquiri, considerando a visita pela Comissão de acompanhamento e fiscalização das entidades.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais; CONSIDERANDO a Resolução CMAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 48 da Lei Municipal 401/2017, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de inscrição do Centro de Convivência dos Idosos Nona Volpato de Alto Piquiri, anexo V, conforme definição da Resolução CMAS 14/2014, sendo a Organização da Sociedade Civil preponderante em Assistência Social, sob Número de registro nº 03/2024.

Art. 2º - A Renovação de registro terá validade por 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, mediante parecer do CMAS, devendo os responsáveis manter a documentação cadastral atualizada junto ao Conselho.

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NONA VOLPATO DE ALTO PIQUIRI  
Executa o serviço socioassistencial:  
Proteção Social Básica  
Serviço de Atendimento à Pessoa Idosa acima de 50 anos de ambos os sexos.  
Travessa Nelson Rodrigues Barbosa, 107 – Alto Piquiri – Paraná.  
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data do registro, revogando-se as disposições em contrário.  
Alto Piquiri/PR, 16 de fevereiro de 2024.  
Lucimara Lourdes da Silva  
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI -PR**

Rua Getúlio Vargas, 1152 centro – fone (44)3656-1544  
Lei Municipal nº 401/2017

Alto Piquiri – Paraná  
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 006/2024  
Súmula: Aprova a reprogramação do saldo financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS referente ao exercício de 2023, sendo o Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS através do cofinanciamento do Governo Federal e do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 401 de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Alto Piquiri, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 25 de janeiro de 2024 das 10h às 11h na sala de reunião do CRAS.

Considerando que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Coфинanciamento do Sistema Único Nacional de Assistência Social do Governo Federal, para o exercício 2023, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro de cada Piso de Proteção correspondente.

Considerando que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social repassados pelo Fundo Estadual da Assistência Social do Governo Estadual, para o exercício 2023, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Deliberações do Conselho Estadual de Assistência Social e dentro de cada serviço ou programa.

Considerando que houve saldos financeiros dos recursos que ingressaram no exercício de 2024, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício.

R E S O L V E,

Art. 1º - Aprovar a reprogramação do saldo dos recursos financeiros de 2023 vinculados ao FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme tabela abaixo.

Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social Saldo  
Piso Básico Fixo – Proteção Social 34.020,46  
Piso Básico Fixo – Proteção Especial 29.464,37  
Índice de Gestão Descentralizado - IGD/Bolsa Família e Auxílio Brasil 39.944,15  
Índice de Gestão Descentralizado - IGD/SUAS 1.354,08  
Estrut. da Rede Socioassistencial da Proteção Especial – SGTV – Custeio 1.255,00  
Estrut. da Rede Socioassistencial da Proteção Especial – SGTV – Investimento 7.670,00  
Estrut. da Rede Socioassistencial da Proteção Especial – SGTV – Custeio 104.530,79  
Estrut. da Rede Socioassistencial da Proteção Especial – SGTV – Investimento 73.171,56  
PROCAD/SUAS 1.824,71  
Estr. Rede de Serviços do SUAS – Políticas Públicas Pós-Covid 28.249,61  
Acesso do COVID no SUAS para EPI - Portaria 3692,59  
Acesso do COVID no SUAS para Alimentação – Portaria 369 0,35  
Acesso do COVID no SUAS para Ações Socioassistenciais – Portaria 369 56.339,24  
BPC NA ESCOLA - Questionário a ser aplicado 5,99  
ESTR. REDE SOCIOASSISTENCIAL DA PSE – INVESTIMENTO/RECANTO 638,99  
Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social Saldo  
APRIMORA CREAS - Deliberação nº 067/2019 CEAS/FEAS 741,10  
APRIMORA CRAS - Deliberação nº 067/2019 CEAS/FEAS 458,83  
Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS - IV 10.336,10  
Incentivo COVID 2021 / FEAS – Delib. nº 056/2021 do CEAS/PR 136,15  
Piso Paranaense de Assistência Social I – DELIB. 38/2023 32.936,86  
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.  
Alto Piquiri/PR, 25 de Janeiro de 2024.  
Shirley Durães Costa Santos  
Presidente Empossada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
Estado do Paraná  
DECRETO Nº 042/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024  
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL PARA EFEITO DE ALIENAÇÃO E AUTORIZA RESPECTIVA BAIXA DOS REGISTROS ANALÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - São declarados como inservíveis, obsoletos e inutilizados para efeito de alienação através de Leilão, e determina a baixa dos registros patrimoniais, dos bens móveis abaixo relacionados, pertencentes ao Município de Cafetal do Sul:

DESCRIÇÃO Nº PATRIMÔNIAL  
CAMINHÃO GMC 12-170 – PLACA: AIB 1922 2649  
FIAT - PALIO YOUNG – PLACA: AJR 7933 8412  
FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 – PLACA: AYW 3639 8598  
FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY – PLACA: AII 2636 2633  
FIAT DUCATO AMBULANCIA – PLACA: AUJ 6536 3234  
CAMINHÃO M BENZ-L 1313 – PLACA: KSS 5981 2650  
MERCEDES-BENZ-ONIBUS – PLACA: LON 9648 2654  
ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 – PLACA: ARM 9174 8568  
ONIBUS IVECO-CITYCLASS 70C16 – PLACA: ATP 4166 3096  
ONIBUS MERCEDES MENZ QF 1618 – PLACA: LJD 1123 3117  
ONIBUS SCANIA-K113CL – PLACA: BWA 6388 2670  
PA CARREGADEIRA MICHIGAN 55C. SERIE 4247N. 109 BCR 2949  
PA CARREGADEIRA 12 B NEW HOLLAND – COR: AMARELA 2697  
RETROESCAVADEIRA 416E SERIE MAQ., CAT 0416ETMF06219 3971  
TOYOTA-BANDEIRANTES – PLACA: AHK 6986 2648  
TRATOR FORD 4.600 – COR: AZUL 2740  
TRATOR NEW HOLLAND - MODELO 7630 8416  
VV- KOMBİ – PLACA: ADV 7792 2658  
VV- KOMBİ – PLACA: ACS 4510 2663  
VV- KOMBİ – PLACA: AVN 1520 2661  
VV- PARA-CL. 1.8 MI – PLACA: AHQ 5235 9357  
VV-KOMBİ – PLACA: AFR 2597 2660  
VV-KOMBİ – PLACA: AVE 2185 2662  
VV-SAVEIRO AMBULANCIA – PLACA: AXV 8569 8459  
Parágrafo Único - A determinação de baixa no Patrimônio Público dos bens descritos no caput deste artigo, tem como base a Avaliação de Bens Móveis, lavrada pela Comissão de avaliação de Bens pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, nomeada através da Portaria Municipal nº 114, de julho de 2017, que concluiu que os referidos bens, não estão em condições de uso, considerando-os inservíveis.

Art. 2º - Fica determinado a Divisão de Patrimônio a execução das medidas necessárias para a devida baixa dos bens móveis descritos no caput do art. 1º, no Patrimônio Público de Cafetal do Sul.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
Estado do Paraná  
COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 01/2024  
Data: 28 de Fevereiro de 2024  
De: Secretária de Administração.  
Para: Maiza Fernandes Felto.

Assunto: Formalização de Fiscalização Contratual  
Conforme determinação da lei nº 14.133/2021 venho por meio do presente documento cientificá-la que foi nomeada fiscal dos contratos nº 04/2024, oriundos do prego/ concorrência/dispensa/inexigibilidade nº 001/2024, informo que os contratos encontram-se anexo a este documento.

IMPORTANTE frisar que compete ao Fiscal, além das atribuições legais impostas pela Lei nº 14133/21, o seguinte:

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificar qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção
- O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato
- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à possível renovação ou à prorrogação contratual
- O fiscal do contrato fiscalizará a manutenção das condições de habilitação do contratado, de acordo com o Edital, e a formalização de especificações e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará temporariamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

Milton Antonhilo  
Secretário Administrativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
Estado do Paraná  
EDITAL Nº 53/2024, DE 28 DE FEVEREIRO  
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 01/2021 e Edital de Convocação nº. 50/2024, publicado no Jornal Umarama Ilustrado do dia 27/02/2024, abdicar, por motivo de ordem estritamente particular da candidatura, desistindo da nomeação.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação  
4642 ROSICLEIA MARIA DA SILVA MARTINS 116.XXX.XXX-64 103º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

**MUNICÍPIO DE DOURADINA**  
Estado do Paraná  
CNPJ 78.280.118/0001-94  
Exercício: 2024

Decreto nº 34/2024 de 27/02/2024

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 6.487,10 (seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e dez centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
10.000.00.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	6.487,10
10.000.00.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	3603 OBRAS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	6.487,10
10.001.10.301.0015.2.170.	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	3603 OBRAS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	6.487,10
597 - 31.901.00.0000.	CIVIL		

Total Suplementação: 6.487,10

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Supravit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

ORBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE DOURADINA**  
Estado do Paraná  
CNPJ 78.280.118/0001-94  
Exercício: 2024

Decreto nº 35/2024 de 27/02/2024

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 197.478,83 (cento e noventa e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
10.000.00.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	6.487,10
10.001.10.301.0015.2.170.	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	3603 OBRAS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	6.487,10
434 - 31.901.11.0000.	0130 VINCENIMOTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		153.545,58
10.001.10.301.0015.2.082.	MANUTENÇÃO DO PACS FUND. E PROPRIED.		38.155,72
474 - 31.901.11.0000.	1404 VINCENIMOTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.777,53
10.001.10.301.0017.2.097.	MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DEINGENIERIA E PESSOAL CIVIL		5.777,53
554 - 31.901.11.0000.	1404 VINCENIMOTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.777,53

Total Suplementação: 197.478,83

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Recorre: 1.7.1.1.51.11.0000000000 Fone: 1000 COTA-PARTE DO FUNDO DE 191.701,30  
MENSAL - COTA MENSAL - 197.478,83  
Recorre: 1.7.1.1.51.11.0000000000 Fone: 1000 INCENTIVO FINANCEIRO APS- 5.777,53  
CAPTACÃO PROVISÓRIO - 5.777,53  
Total da Recorrência: 197.478,83

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

ORBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE DOURADINA**  
Estado do Paraná  
CNPJ 78.280.118/0001-94  
Exercício: 2024

Decreto nº 36/2024 de 27/02/2024

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 50.397,32 (cinquenta mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
10.000.00.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	6.487,10
10.001.10.301.0015.2.170.	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	3603 OBRAS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	6.487,10
45 - 31.901.00.0000.	0100 INDEZNIZACAO E RESTITUICAO DE TRABALHISTAS		40.737,74
10.000.00.0000.0.000.	INSSNO FUNDAMENTAL 6095		9.639,58
10.000.12.361.0011.2.059.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 70%		9.639,58
302 - 31.901.00.0000.	0101 INDEZNIZACAO E RESTITUICAO DE TRABALHISTAS		9.639,58

Total Suplementação: 50.397,32

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Redução:

Redução	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
10.000.00.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	6.487,10
10.001.10.301.0015.2.170.	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	3603 OBRAS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	6.487,10
52 - 31.901.00.0000.	0100 INDEZNIZACAO E RESTITUICAO DE TRABALHISTAS		40.737,74
10.000.00.0000.0.000.	INSSNO FUNDAMENTAL 6095		9.639,58
10.000.12.361.0011.2.059.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 70%		9.639,58
304 - 31.901.00.0000.	0101 INDEZNIZACAO E RESTITUICAO DE TRABALHISTAS		9.639,58

Total Redução: 50.397,32

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

ORBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
EDITAL Nº 53/2024, DE 28 DE FEVEREIRO  
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 01/2021 e Edital de Convocação nº. 50/2024, publicado no Jornal Umarama Ilustrado do dia 27/02/2024, abdicar, por motivo de ordem estritamente particular da candidatura, desistindo da nomeação.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação  
4642 ROSICLEIA MARIA DA SILVA MARTINS 116.XXX.XXX-64 103º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

**PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
EDITAL Nº 005/2024  
DE CONVOCAÇÃO  
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos artigos 106 e 107 e seus parágrafos, inclusive no Regimento Interno desta Câmara Municipal e em atenção aos Ofícios 033 e 034/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL, CONVOCA os senhores Vereadores (a) deste Município a comparecerem na Câmara Municipal para participarem de 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a realizar-se nos dias 04 e 07 de março de 2024 às 19h15, especialmente para apreciação e deliberação da seguinte matéria:

Projeto de Lei n. 011/2024, que dispõe sobre a criação do Programa Fila Única de informação sobre demanda por acesso de crianças na rede municipal de ensino, e dá outras providências.

Projeto de Lei n. 011/2024, que autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Umarama e dá outras providências.

Projeto de Lei n. 012/2024, que autoriza o Poder Executivo a firmar termo de permissão de uso de imóvel com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, dando outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO FERREIRA LEAL  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL.

**PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 288/2024  
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

SUBSTITUIR, da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, para atuar no Concurso Público 2024, a membro Srª. Vanessa de Souza Madeiro, CPF nº 029.XXX.XXX-06, conforme Portaria nº 969/2023, publicado no Jornal Oficial Umarama Ilustrado no dia 22/11/2023, e passar a responder como membro da Comissão a Srª. Ana Paula de Araújo Nocko, CPF nº 049.XXX.XXX-70.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DOS (AS) TRABALHADORES (AS) EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA ROXA-PR**

A Presidente do Núcleo Sindical de Assis Chateaubriand - PR da APP-SINDICATO, no uso de suas atribuições estatutárias resolve convocar as/os trabalhadoras/es em educação pública da rede municipal de educação do município de Terra Roxa sindicalizados (as) a APP SINDICATO, pertencentes a este núcleo sindical, para participarem da Assembleia extraordinária, a ser realizada no dia 07 de março de 2024, às 17h em primeira convocação e às 17h30 em segunda, no seguinte endereço, Rua Parigot de Souza,194- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Terra Roxa, no município de Terra Roxa-PR a fim de deliberar acerca de sua seguinte pauta:

- 1) Substituição de Integrante da Direção Municipal;
- 2) Reajuste de Salário;
- 3) Outros Assuntos

Rita Sabrina Krug Dias  
Presidente NS de Assis Chateaubriand.  
Assis Chateaubriand, 28 de fevereiro de 2024.

**PREF**



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 15.381.854/0001-27
Rua João Orlando de Rezende, 688 - CEP: 85.818-110
Telefone: (41)36788150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Ordinária Municipal nº 123/2014, resolve:

Considerando a necessidade de provimento de cargo público e de sua regularização a quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as demais estabelecidas pelo Edital de Licitação nº 001/2024;

Considerando o estabelecimento de igualdade de condições entre os candidatos inscritos; Considerando o estabelecimento do conhecimento do cargo para o qual o candidato se inscrever;

Considerando a validade do concurso público, bem como de todas as demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis;

Considerando a objetividade de julgamento, por meio da elaboração de Prova Objetiva, Avaliação de Títulos e Prova Prática, Teste de Admissão Física e de Tratamento do Prossamento das Inscrições;

Considerando o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas;

TORNAR PÚBLICO o Edital de Abertura nº 001/2024, referente à realização de Concurso Público de Provas Objetivas, Prova de Redação, Prova de Títulos, Prova Prática, Teste de Admissão Física e de Tratamento das Inscrições destinadas ao provimento de diversos cargos vagos que visam a virar durante o prazo de validade do Concurso, de acordo com o número de vagas e demais especificações constantes nos Anexos I a VI deste Edital.

1.1 Disposições Gerais

1.1 Este Edital abre inscrição para o processo de seleção referente ao Concurso para Provimento de Cargos Efetivos do Quadro de Servidores do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, que leva a certame público vagas para os cargos de acordo com sua norma aqui estabelecida.

1.2 O Concurso, observada a legislação específica, é regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e Cascavel pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COOPROSELE, localizada na Rua Universitária, 1015 - CEP 85.818-110. Cascavel/PR, endereço eletrônico: www.unioeste.br/concursos/cooprosele, e contato eletrônico: cooprosele@unioeste.br, de acordo com o cronograma de atividades.

1.3 A inscrição no Concurso Público implica a aceitação das normas estabelecidas neste Edital, incluindo possíveis alterações ou atualizações publicadas durante a realização do Concurso, bem como de todas as demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

1.4 Exame de seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público que trata o presente Edital é individual, independente e se constitui das seguintes etapas:

Table with 3 columns: TIPO DE PROVA, CARACTER, CARGOS. Rows include Prova Objetiva (PO) and Prova de Redação (PR).

Table with 3 columns: Avaliação de Títulos (AT), Prova Prática (PP), Teste de Admissão Física (TAF).

1.4.1 Após a eliminação, o candidato aprovado deve submetê-se a avaliação médica, de caráter eliminatório, com o fim de verificar sua capacidade física e mental, sob a responsabilidade do Município de Cruzeiro do Oeste/PR. Exames complementares, não abrangidos nos exames anteriores, serão de responsabilidade do candidato.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso por meio dos endereços eletrônicos (www.unioeste.br/concursos/cooprosele) e (www.ileis.ilustrado.com.br) na página "Concursos", devendo manter atualizado os dados informados no ato da inscrição.

1.6 As respostas aos pedidos de impugnação são publicadas em Edital específico, disponibilizado no site da UNIOESTE/COOPROSELE (www.unioeste.br/concursos/cooprosele), em até 03 (três) dias úteis após o prazo de recebimento das petições.

1.6.1 As respostas aos pedidos de impugnação são disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico (www.unioeste.br/concursos/cooprosele), em até 02 (dois) dias úteis após o prazo de recebimento das petições.

1.6.2 Todas as provas finais deste Edital seguem o Cronograma (Anexo IV) e eventuais alterações, publicadas no site da UNIOESTE/COOPROSELE (www.unioeste.br/concursos/cooprosele).

1.7 Este concurso não é em conformidade com o que dispõe o inciso II do art. 37 e o inciso V do artigo 208 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 12.290, a Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Oeste - PR, a Lei nº 037/2008, a Lei Complementar nº 004/2010, o Decreto Municipal nº 019/2014, e a Lei Complementar nº 006/2022.

1.8 O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do Concurso, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da Administração Municipal.

1.9 Os servidores e empregados diretamente envolvidos na execução do Concurso, cujo vínculo ou parente consistam em filho, até o terceiro grau, inclusive seu cônjuge, devem ser oficialmente afastados de suas funções no processo de realização do Concurso.

1.10 Os motivos de suspensão e de impedimento devem ser comunicados ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias após a publicação da homologação preliminar das inscrições, disponível em www.unioeste.br/concursos/cooprosele.

2.0S CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL

2.1 Os cargos do Concurso Público, os requisitos de admissão, a carga horária, as vagas para a ampla concorrência, o valor da inscrição, o endereço de inscrição e o tipo de provimento estabelecidos nos quadros abaixo, são parte integrante do Anexo I deste Edital.

QUADRO 1 - CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL

Table with 7 columns: Cargo, Formação/Requisitos, Carga Horária, Vencimento Inicial, Vagas, Valor da Inscrição, Tipo de Prova. Lists various administrative and technical positions.

QUADRO 2 - CARGOS NÍVEL MÉDIO/TECNICO

Table with 7 columns: Cargo, Formação/Requisitos, Carga Horária, Vencimento Inicial, Vagas, Valor da Inscrição, Tipo de Prova. Lists various professional and technical positions.

QUADRO 3 - CARGOS NÍVEL SUPERIOR

Table with 7 columns: Cargo, Formação/Requisitos, Carga Horária, Vencimento Inicial, Vagas, Valor da Inscrição, Tipo de Prova. Lists various higher-level administrative and professional positions.

3.1 As inscrições para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, para o provimento dos cargos objeto deste Edital, devem ser realizadas de acordo com o Cronograma - Anexo IV, no endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos/cooprosele.

3.2 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do site oficial da UNIOESTE/COOPROSELE, mediante o preenchimento on-line de formulário próprio, disponível no site www.unioeste.br/concursos/cooprosele.

3.3 A homologação das inscrições ocorre após o deferimento do pedido de inscrição da taxa de inscrição ou após o efetivo recolhimento da respectiva taxa de inscrição, através do pagamento do boleto de pagamento.

3.4 O valor da taxa de inscrição para cada um dos cargos está especificado no Anexo I deste Edital.

3.5 O pagamento da taxa de inscrição deve ser efetuado até a data prevista no Cronograma - Anexo IV, no endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos/cooprosele.

3.5.1 Cabe ao candidato verificar se o pagamento autorizado foi efetuado e não somente programado, sob pena de não homologação da respectiva inscrição por ausência do recolhimento da taxa.

3.5.2 Não é aceita solicitação de inscrição ou pagamento encaminhados por fax, via postal, via correio eletrônico, pagas em cheque, depósito, PIX, transferência bancária ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

3.5.3 O candidato tem a opção de efetuar a inscrição através de uma instituição financeira, observados os procedimentos de segurança estabelecidos no Edital.

3.5.4 Recomenda-se que o candidato efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

3.5.5 Nos boletos de inscrição consta como beneficiária a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.

3.6 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR e a UNIOESTE/COOPROSELE não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet, nem por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados no ato de efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3.7 A data, o local e o horário de realização das provas são divulgados posteriormente no site do Município de Cruzeiro do Oeste - PR e da UNIOESTE/COOPROSELE disponíveis no site www.unioeste.br/concursos/cooprosele e www.ileis.ilustrado.com.br, conforme Cronograma - Anexo IV.

3.7.1 A cada candidato é permitida UMA ÚNICA INSCRIÇÃO neste Concurso Público, independente se para cargo ou para vaga. Em caso de registro de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, valendo a última inscrição por sua data.

3.8 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve interinar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos a data da prova, todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.8.1 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seus representantes, arcaando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição disponível via internet.

3.9 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição (como, por exemplo, preenchimento automático, em que o computador copia o nome do dono da conta, e não do candidato), o candidato deve solicitar alteração até a data da homologação definitiva, informando quais alterações devem ser feitas, mencionando os dados que identificam a sua inscrição e anexando uma cópia de um documento com foto, por meio do endereço eletrônico cooprosele@unioeste.br.

3.10 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na elevação da inscrição, bem como das consequências de eventuais erros de digitação do nome, documentos pessoais e outros e de omissões ou falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que pode implicar na não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do Concurso e ainda na nulidade de eventual nomeação.

3.11 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listas e resultados no decorrer do certame, tais como aquelas relativas à data de nascimento, número do RG, e demais dados pessoais, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicação do ato administrativo do Concurso Público e para a identificação e identificação dos candidatos, bem como para a realização de pesquisas de dados que posteriormente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.0 DA INSCRIÇÃO E DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Poderá solicitar a senção de taxa de inscrição, o candidato: I - Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, nos termos da Lei Federal nº 13.126, de 30 de abril de 2016; ou II - Doador de Sangue, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 037/2006.

4.2 O INSCRIÇÃO NO CADÚNICO (HUFFOSSUICIENTE); 4.3 Não é a taxa de inscrição, o candidato deve preencher o campo "Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição" e informar o número do NIS no campo correspondente.

4.2.2 A análise dos dados do candidato que solicitar a isenção é feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.

4.3 Não é a taxa de inscrição, o candidato deve preencher o campo "Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição" e anexar no prazo de validade do concurso o comprovante de inscrição no Banco de Sangue ou Instituto de Saúde Vinculada ao SUS (Sistema Único de Saúde), devidamente atualizada, de que ateste a condição estabelecida na Lei Ordinária Municipal nº 037/2006, de 18 de maio de 2007.

4.3.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato de baixa renda que estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.136, de 26 de junho de 2007, assim como o que se enquadra nas disposições da Lei Federal nº 13.156, de 30 de abril de 2016.

4.3.3 DO DOADOR DE SANGUE: 4.3.1 Não é a taxa de inscrição, o candidato deve preencher o campo "Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição" e anexar no prazo de validade do concurso o comprovante de inscrição no Banco de Sangue ou Instituto de Saúde Vinculada ao SUS (Sistema Único de Saúde), devidamente atualizada, de que ateste a condição estabelecida na Lei Ordinária Municipal nº 037/2006, de 18 de maio de 2007.

4.3.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovou mais de uma doação no prazo de 02 (dois) anos imediatamente anteriores à publicação do Edital de Abertura, e apresente comprovante emitido pela entidade cedente.

4.4 Em qualquer caso, se constatada a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a UNIOESTE/COOPROSELE e a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste podem realizar diligências para o esclarecimento dos fatos, que, se comprovados, implicarão no imediato indeferimento do pedido de inscrição, podendo os responsáveis ser acionados judicialmente por crime de falsidade documental.

4.4.1 O candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir da isenção está sujeito a: I - cancelamento de inscrição e exclusão do concurso; e a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado; II - exclusão da lista de aprovados; e a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes do comparecimento dos candidatos às provas; III - declaração de nulidade do ato de nomeação; e a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.4.2 Não é concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não apresente todos os documentos solicitados; b) não observar ou falsificar qualquer documento; c) não apresentar as formas, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital; d) não apresentar todas as informações solicitadas.

4.5 O candidato torna conhecimento do deferimento ou do indeferimento das suas solicitações de isenção da taxa de inscrição por Edital, conforme Cronograma - Anexo IV, por publicação nos sites da Prefeitura de Cruzeiro do Oeste (www.cruzeirodoeste.pr.gov.br) e da UNIOESTE/COOPROSELE (www.unioeste.br/concursos/cooprosele).

4.6 Para cumprir todo o procedimento e alcançar o benefício da isenção de taxa de inscrição, o interessado deve, ainda, aguardar o prazo estabelecido para análise e julgamento do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

4.7 Com a listagem dos requerimentos deferidos, a UNIOESTE/COOPROSELE procede à validação das inscrições já realizadas e informadas, de modo que o candidato não precisa realizar o pagamento do boleto bancário.

4.8 Não são considerados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição em outro concurso.

4.9 Cabe recorrer ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, enviado através de link no próprio Concurso, conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

4.10 A homologação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição é divulgada em Edital específico, conforme Cronograma - Anexo IV.

4.11 O candidato com pedido de isenção homologado tem a sua inscrição efetivada antes do prazo de validade dos boletos.

4.12 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for homologado, para efetuar inscrição no Concurso, deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o último dia previsto no Cronograma - Anexo IV.

5.0 DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 São condições para a inscrição no Concurso de que trata este Edital: I - Preencher o respectivo formulário de inscrição, disponível no site www.unioeste.br/concursos/cooprosele; II - Preencher e anexar a documentação referente à isenção da taxa de inscrição; e ter seu pedido deferido, conforme o disposto no item 4 deste Edital, dentro das prazos estabelecidos.

5.2 Não é permitida a inscrição de candidato que não tenha sido aprovado em nenhum dos concursos anteriores.

5.3 Não é permitida a inscrição de candidato que não tenha sido aprovado em nenhum dos concursos anteriores.

5.4 Não é permitida a inscrição de candidato que não tenha sido aprovado em nenhum dos concursos anteriores.

5.5 Não é permitida a inscrição de candidato que não tenha sido aprovado em nenhum dos concursos anteriores.

5.6 Não é permitida a inscrição de candidato que não tenha sido aprovado em nenhum dos concursos anteriores.

5.7 Não é permitida a inscrição de candidato que não tenha sido aprovado em nenhum dos concursos anteriores.

5.8 Não é permitida a inscrição de candidato que não tenha sido aprovado em nenhum dos concursos anteriores.

5.9 Não é permitida a inscrição de candidato que não tenha sido aprovado em nenhum dos concursos anteriores.

5.10 Não é permitida a inscrição de candidato que não tenha sido aprovado em nenhum dos concursos anteriores.

5.11 Não é permitida a inscrição de candidato que não tenha sido aprovado em nenhum dos concursos anteriores.

5.12 Não é permitida a inscrição de candidato que não tenha sido aprovado em nenhum dos concursos anteriores.

5.13 Não é permitida a inscrição de candidato que não tenha sido aprovado em nenhum dos concursos anteriores.

5.14 Não é permitida a inscrição de candidato que não tenha sido aprovado em nenhum dos concursos anteriores.

5.15 Não é permitida a inscrição de candidato que não tenha sido aprovado em nenhum dos concursos anteriores.

5.16 Não é permitida a inscrição de candidato que não tenha sido aprovado em nenhum dos concursos anteriores.

5.17 Não é permitida a inscrição de candidato que não tenha sido aprovado em nenhum dos concursos anteriores.

5.18 Não é permitida a inscrição de candidato que não tenha sido aprovado em nenhum dos concursos anteriores.

5.19 Não é permitida a inscrição de candidato que não tenha sido aprovado em nenhum dos concursos anteriores.

5.20 Não é permitida a inscrição de candidato que não tenha sido aprovado em nenhum dos concursos anteriores.

II - se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que ingressar no local de prova após o fechamento do período de inscrições.

7.1.2 Não se aplica o percentual nos casos de provimento de cargo ou emprego público que exija aptidão física no ato da inscrição.

7.1.3 O percentual de vagas reservadas neste Edital às pessoas com deficiência será observado no local de inscrição e em função da capacidade de atendimento do município.

7.1.4 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada às pessoas com deficiência, a vaga é preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

7.1.5 O percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência é aplicado no Resultado Final de Classificação.

7.1.6 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2012, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei Estadual nº 7.262/2017, que tem por objetivo regulamentar a Lei que dispõe sobre o acesso de pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 589, de 18 de janeiro de 2013, e categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 2.089/1999, bem como as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.286/2004, no § 1º do art. 11 da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transmissão do Estatuto da Pessoa com Deficiência) e as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 10.101, de 10 de maio de 2010, e as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 10.101, de 10 de maio de 2010, e as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 10.101, de 10 de maio de 2010.

7.1.7 O candidato com deficiência não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

7.2.2 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

7.3 Para concorrer à vaga para Pessoa com Deficiência (PCD) neste Concurso Público, o candidato deve, no ato da inscrição, responder "SIM" na opção "Pessoa com Deficiência?", e, no caso, no campo designado, colar digitalizada autenticada do laudo médico, redigido em letra legível, em que conste o diagnóstico da PCD e o nível de deficiência, anexando a forma digitalizada do cópia correspondente à Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.

7.3.1 No ato da inscrição pela internet, o candidato com deficiência fica ciente das condições previstas neste Edital e das atribuições dos cargos descritos no Anexo III, e de que estará sujeito, em caso de aprovação, a avaliação de desempenho correspondente à tais atribuições.

7.3.2 O laudo médico deve ser emitido por especialista da área de sua deficiência.

7.3.3 Sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação do laudo, o candidato com deficiência, se aprovado, classificado e convocado, é submetido à perícia médica, nos termos do item 14.5 deste Edital.

7.3.4 A comprovação de fraude na declaração de pessoa com deficiência implica a eliminação do candidato, bem como a anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, ou a nulidade do ato de nomeação, se nomeado.

7.3.5 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste e a UNIOESTE/COOPROSELE não se responsabilizam pelo recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

7.4 O candidato com deficiência ou aquele que necessita de tratamento diferenciado no dia da realização do Concurso deve responder "SIM" na opção "Pessoa com Deficiência?", e, no caso, no campo designado, colar digitalizada autenticada do laudo médico, redigido em letra legível, em que conste o diagnóstico da PCD e o nível de deficiência, anexando a forma digitalizada do cópia correspondente à Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.

7.5 O candidato com deficiência que não se enquadrar nas categorias definidas na legislação citada tem sua inscrição homologada na lista geral de candidatos (ampla concorrência).

7.6 O candidato nomeado para vaga reservada a pessoa com deficiência não pode arguir ou utilizar a opção para pleitear ou justificar mudança de emprego, relogio, respeito de vaga, reutilização de vaga de outra natureza, alteração de forma digitalizada do cópia correspondente ou assinalação de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

7.7 O candidato com deficiência, regulamentadas as condições especiais enumeradas no item 8.2, participam do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.

8.0 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1 O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva, sendo este portador de deficiência ou não, deve:

- I - No ato da inscrição, indicar, no site da UNIOESTE/COOPROSELE, os recursos especiais necessários, conforme item 8.2, sob pena de não atendimento do pedido de condição especial; II - Anexar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada até a data limite das inscrições.

8.2 As condições especiais disponíveis para a realização da prova são: a) Acesso ampliado; b) Físicalmente não transcorrer; c) Interprete de Língua; d) Acesso à cadeira de rodas; e) Tempo adicional de 01 (uma) hora; f) Acesso facilitado ao local de prova; g) Carteira e carteira para pessoas com deficiência.

8.3 Devido à possibilidade de a prova ocorrer aos sábados, o candidato que por questões religiosas não puder fazer a prova no horário estabelecido deverá informar o local da inscrição.

8.3.1 O candidato que se enquadrar no item 8.3.2 é inscrito no horário normal da prova e aguarda em uma sala especial até o horário de início da prova no período noturno.

8.4 A candidato que necessitar amamentar durante a realização das provas deve, no ato da inscrição, solicitar atendimento especial na opção "lactante".

8.5 O candidato que tiver contato com pessoas com suspeita de COVID-19 e que ainda não tenha sido negativado em teste de diagnóstico de COVID-19, deve declarar a situação de contato, através do e-mail cooprosele@unioeste.br, com antecedência de 24 horas, a fim de realizar a prova em sala especial.

8.5.1 O candidato que, na data da prova presencial estiver, estiver diagnosticado com COVID-19, não poderá comparecer ao local de prova, sob pena de responder civil e criminalmente pelos seus atos, não sendo a prova aplicada em outro momento.

8.6 O candidato que não solicitar o atendimento especial e que não especificar os recursos necessários para não não ter deferido o referido atendimento no dia da realização das provas.

8.7 Não são devidos pedidos acompanhados apenas de laudos/documentos, sem a explicação de sua necessidade.

8.8 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, é atendida segundo os critérios de validade e de acessibilidade.

8.9 Não é permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local de aplicação das provas, excetuando-se os casos previstos para amamentação.

9.0 DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O deferimento das inscrições é divulgado através de Edital específico publicado conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

9.2 A homologação das inscrições é feita em uma única listagem na qual constam os candidatos inscritos em ampla concorrência, os candidatos inscritos nas vagas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP) e os candidatos inscritos nas vagas para Pessoas com Deficiência (PCD).

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, através de link na página do Concurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital.

9.4 Não são admitidos recursos fora do prazo, independentemente de maneira diferente da estipulada no item 12 DAS PROVAS.

10.0 DAS PROVAS

10.1 A Prova Objetiva (PO) será realizada no Município de Cruzeiro do Oeste - PR e em municípios vizinhos, a depender da necessidade de atendimento do candidato. O Concurso, através do e-mail cooprosele@unioeste.br, com antecedência de 24 horas, a fim de realizar a prova em sala especial.

10.1.1 A Prova Objetiva para os cargos de Nível Fundamental tem caráter classificatório e eliminatório (nota mínima 50), composto de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha contendo 04 (quatro) alternativas (do tipo A, B, C e D) cada, das quais apenas uma é correta e o valor é atribuído conforme quadro abaixo:

Table with 4 columns: Área de Conhecimento, Tipo de Questões, Nº de Questões, Pontuação. Lists subjects like Portuguese, Mathematics, and Logic.

10.1.2 A Prova Objetiva para os cargos de Nível Médio/Técnico tem caráter classificatório e eliminatório (nota mínima 50), composto de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha contendo 04 (quatro) alternativas (do tipo A, B, C e D) cada, das quais apenas uma é correta e o valor é atribuído conforme quadro abaixo:

Table with 4 columns: Área de Conhecimento, Tipo de Questões, Nº de Questões, Pontuação. Lists subjects like Portuguese, Mathematics, and Logic.

10.1.3 A Prova Objetiva, para os cargos de Nível Superior, tem caráter classificatório e eliminatório (nota mínima 80), composto de 60 (sessenta) questões objetivas de múltipla escolha contendo 04 (quatro) alternativas (do tipo A, B, C e D) cada, das quais apenas uma é correta e o valor é atribuído conforme quadro abaixo:

Table with 4 columns: Área de Conhecimento, Tipo de Questões, Nº de Questões, Pontuação. Lists subjects like Portuguese, Mathematics, and Logic.

10.1.4 A avaliação de conhecimentos é feita por meio de Prova Objetiva (PO), de caráter classificatório e eliminatório, e Avaliação de Títulos (AT), de caráter classificatório; Prova Prática (PP), de caráter classificatório e eliminatório; Teste de Admissão Física (TAF), de caráter eliminatório.

10.1.5 O Edital de Convocação e de Anúncio, será o único instrumento válido para a convocação da prova objetiva, independente de outros atos.

10.2 DA PROVA OBJETIVA (PO)

10.2.1 A Prova Objetiva (PO) será realizada no Município de Cruzeiro do Oeste - PR e em municípios vizinhos, a depender da necessidade de atendimento do candidato. O Concurso, através do e-mail cooprosele@unioeste.br, com antecedência de 24 horas, a fim de realizar a prova em sala especial.

10.2.1.1 A Prova Objetiva para os cargos de Nível Fundamental tem caráter classificatório e eliminatório (nota mínima 50), composto de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha contendo 04 (quatro) alternativas (do tipo A, B, C e D) cada, das quais apenas uma é correta e o valor é atribuído conforme quadro abaixo:

Table with 4 columns: Área de Conhecimento, Tipo de Questões, Nº de Questões, Pontuação. Lists subjects like Portuguese, Mathematics, and Logic.

10.2.1.2 A Prova Objetiva para os cargos de Nível Médio/Técnico tem caráter classificatório e eliminatório (nota mínima 50), composto de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha contendo 04 (quatro) alternativas (do tipo A, B, C e D) cada, das quais apenas uma é correta e o valor é atribuído conforme quadro abaixo:

Table with 4 columns: Área de Conhecimento, Tipo de Questões, Nº de Questões, Pontuação. Lists subjects like Portuguese, Mathematics, and Logic.

10.2.1.3 A Prova Objetiva, para os cargos de Nível Superior, tem caráter classificatório e eliminatório (nota mínima 80), composto de 60 (sessenta

# Condições

CARGO	LINHA DE CORTE
Borrachero	15
Eletricista	20
Tratorista	15

10.5.11 Para efeito de desempate do limite estabelecido no item acima, são considerados os critérios do item 11.5 deste Edital.

10.5.2 O critério de avaliação, bem como as atividades a serem exercidas na Prova Prática de Redação serão de caráter eliminatório e classificatório.

10.5.3 Para execução da Prova Prática, a Prefeitura Municipal de Cruzuro do Oeste disponibilizará os materiais necessários à realização das provas.

10.5.4 A Prova Prática será realizada na escala de 6 a 100 pontos.

10.5.5 É considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 60 (sessenta) pontos, sendo os demais candidatos eliminados do Concurso Público, independentemente da nota obtida na Prova Objetiva.

10.5.6 Para a realização da Prova Prática, é determinado um tempo máximo especificado para cada cargo ou função, compatível com a avaliação proposta.

10.5.7 Os avaliadores têm autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física, a de terceiros ou a do equipamento.

10.5.8 Todos os participantes da Prova Prática realizarão as mesmas tarefas para suas cargas ou funções, previamente elaboradas pelo Comitê Avaliador, tornando-se por base as atribuições da função, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.

10.5.9 O candidato, ao terminar a Prova Prática, deve retirar-se do local de aplicação da prova, a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliativo (não interferir na avaliação dos demais candidatos).

10.5.10 A Prova Prática será realizada em local adequado, independente das condições físicas ou climáticas, na data estabelecida para sua realização.

10.5.11 Em caso de necessidade de suspensão da Prova Prática, conforme avaliação da Comissão Avaliadora, poderá ser novo Edital com remarcação de data e horário de aplicação da prova.

10.5.12 O candidato deve comparecer à prova, em data, local e horário indicados no Edital de Convocação, que será publicado conforme Cronograma - Anexo IV.

10.5.13 É de responsabilidade do candidato o comparecimento e a consulta do seu local de prova e data e horário de aplicação.

10.5.14 Não é permitido ao candidato, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local estabelecidos no Edital de Convocação.

10.5.14.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária que impossibilitem a realização da Prova Prática não são levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

10.5.15 O resultado da Prova Objetiva é divulgado nos endereços eletrônicos da UNIOESTE/COGEPs ([www.unioeste.br/portais/cogepes/concorrencia](http://www.unioeste.br/portais/cogepes/concorrencia)) considerando-se o orden de classificação.

VIII - Obter maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades;

IX - Obter maior nota na Prova de Avaliação de Títulos, quando houver;

X - Ter maior idade entre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;

XI - Por sorteio Público.

12.6 A homologação final do resultado e a classificação dar-se-á através de Decreto expedido pela Prefeitura Municipal de Cruzuro do Oeste.

### 13 DOS ATO CONVOCATORIOS

13.1 Após a homologação, a convocação para posse é publicada pelo Diário Oficial Jornal Umuarama Anexo I - Quadro de Convocação de Posse, observando-se a ordem de classificação e a responsabilidade do candidato o comparecimento dos editais de convocação a serem publicados.

### 14 DA CONVOCACAO

14.1 A convocação dos candidatos classificados no limite de vagas para assumir o cargo para o qual concorreram e para o qual se classificaram é feita pela Prefeitura Municipal de Cruzuro do Oeste - PR sendo o Edital de Convocação publicado e entregue aos candidatos em caráter de validade, ficando a convocação desde então condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração Municipal.

14.1.1 A convocação dos candidatos será realizada através da publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial Jornal Umuarama Ilustrado e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzuro do Oeste.

14.1.2 A Prefeitura Municipal de Cruzuro do Oeste poderá, a seu critério, fazer o envio de e-mail e/ou telefone aos candidatos convocados, desde que, nesse sentido, a responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Administração por toda a validade do Edital, bem como acompanhar pessoalmente a publicação de editais de convocação no site da Prefeitura Municipal de Cruzuro do Oeste.

14.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação é considerado desistente e a sua vaga será preenchida, seguindo o ordem de classificação.

14.3 O não comparecimento do candidato no dia, na hora e no local marcados para a realização dos exames admissionais, médicos e psicológico implica sua eliminação do Concurso.

14.4 Não haverá reclassificação para "final de fila". Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente NÃO poderá solicitar ir para o final de lista classificatória.

14.5 O candidato com deficiência, se aprovado, classificado e convocado é atribuído a perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades do cargo. Caso a perícia médica declare o candidato apto para o exercício e a habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato no ordem de classificação.

14.6 Os candidatos, após a convocação, deverão comparecer na sede Municipal de Cruzuro do Oeste, portando-se por protocolo de atendimento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para encaminhamento dos exames médicos e psicológico pré-admissionais e para apresentar os documentos necessários no Anexo V deste Edital, em caráter de validade, ficando a convocação desde então condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração Municipal.

14.7 O não comparecimento no prazo em qualquer das fases obrigatórias implica eliminação do Concurso, admitindo-se a vaga para o candidato subsequente, na ordem de classificação.

### 15 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA, POSSE E EXERCICIO DO CARGO

15.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cruzuro do Oeste:

I - existência de vaga no cargo;

II - aprovação em Concurso Público;

III - idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data do ato de nomeação;

IV - ser brasileiro nato ou naturalizado ou ser naturalizado de país de língua portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade com Brasileiros e reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do art. 13, do Decreto nº 70.904 de 1966;

V - registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por lei;

VI - gozo dos direitos políticos;

VII - regularidade em relação às obrigações eleitorais e militares;

VIII - não ter sido condenado por crime de natureza comum ou de natureza especial, nem por crime de natureza comum, comprovado em sentença transitada em julgado;

IX - regularidade fiscal e mensal comprovada em exame admissional;

X - não ter sido condenado por crime de natureza comum ou de natureza especial, nem por crime de natureza comum, comprovado em sentença transitada em julgado;

XI - situação jurídica compatível com a investidura em cargo público municipal, por meio de auto declaração assinada pelo candidato, demonstrando: a) não ter sofrido penalidade de demissão ou suspensão em qualquer emprego público, inclusive em cargo de confiança, no prazo de validade do concurso público nos últimos 5 (cinco) anos; b) não ter sido recusado por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos; c) não ter sido condenado por crime de natureza comum ou de natureza especial, nem por crime de natureza comum, comprovado em sentença transitada em julgado;

XII - outros requisitos vinculados ao exercício do cargo, previstos em legislação;

15.2 Para nomeação e posse no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deve apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento e/ou do Cartório de Casamento;

II - aprovação em Concurso Público;

III - Prova de qualificação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

IV - Carteira de Identidade - RG;

V - Cartão do CPF;

VI - Certidão de Condutividade do Carrossel/segurança exigido pelo requisito do cargo;

VII - Cópia do registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da taxa admissional, quando o registro for requisito do cargo;

VIII - Cópia do Registro de Imóveis e/ou matrícula do imóvel de propriedade do candidato, quando o registro for requisito do cargo;

IX - Carteira de Identidade e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;

X - Certidão de nascimento e matrícula da criança com idade inferior a 6 (seis) anos;

XI - Comprovante de residência;

XII - Número do PIS/PASEP;

XIII - Cartão de Tempo de Contribuição do INSS;

XIV - Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNS);

XV - Outros documentos exigidos no edital do cargo convocatório.

15.3 Não atendeu quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou a legislação que o rege, fôs impedido o candidato o exercício do cargo, havendo a anulação e automática eliminação do candidato ao Concurso Público.

15.4 Cabe à Prefeitura Municipal de Cruzuro do Oeste a definição da data de nomeação dos candidatos aprovados, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.

15.5 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade documental em prova documental forma sem efeito o ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

### 16 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

16.1 O Teste de Aptidão Física (TAF) tem caráter eliminatório e é destinado apenas aos candidatos ao cargo de Agente de Defesa Civil, conforme especificado no Anexo V deste Edital.

16.2 O Teste de Aptidão Física é realizado por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPs, no município de Cruzuro do Oeste - PR conforme data prevista no Cronograma - Anexo IV.

16.3 A convocação dos candidatos aprovados para esta etapa é feita através de Edital específico, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Cruzuro do Oeste.

16.4 São condições para o Teste de Aptidão Física somente os candidatos aprovados na primeira etapa, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior à mínima exigida para o cargo na Prova Objetiva (PO), e que estejam entre os primeiros classificados dentro do limite estabelecido no quanto a seguir:

Agente de Defesa Civil - 30

### 17 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

17.1 O teste de aptidão física (TAF) tem caráter eliminatório e é destinado apenas aos candidatos ao cargo de Agente de Defesa Civil, conforme especificado no Anexo V deste Edital.

17.2 O teste de aptidão física (TAF) é realizado por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPs, no município de Cruzuro do Oeste - PR conforme data prevista no Cronograma - Anexo IV.

17.3 A convocação dos candidatos aprovados para esta etapa é feita através de Edital específico, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Cruzuro do Oeste.

17.4 São condições para o Teste de Aptidão Física somente os candidatos aprovados na primeira etapa, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior à mínima exigida para o cargo na Prova Objetiva (PO), e que estejam entre os primeiros classificados dentro do limite estabelecido no quanto a seguir:

Agente de Defesa Civil - 30

### 18 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

18.1 O teste de aptidão física (TAF) tem caráter eliminatório e é destinado apenas aos candidatos ao cargo de Agente de Defesa Civil, conforme especificado no Anexo V deste Edital.

18.2 O teste de aptidão física (TAF) é realizado por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPs, no município de Cruzuro do Oeste - PR conforme data prevista no Cronograma - Anexo IV.

18.3 A convocação dos candidatos aprovados para esta etapa é feita através de Edital específico, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Cruzuro do Oeste.

18.4 São condições para o Teste de Aptidão Física somente os candidatos aprovados na primeira etapa, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior à mínima exigida para o cargo na Prova Objetiva (PO), e que estejam entre os primeiros classificados dentro do limite estabelecido no quanto a seguir:

Agente de Defesa Civil - 30

### 19 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

19.1 O teste de aptidão física (TAF) tem caráter eliminatório e é destinado apenas aos candidatos ao cargo de Agente de Defesa Civil, conforme especificado no Anexo V deste Edital.

19.2 O teste de aptidão física (TAF) é realizado por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPs, no município de Cruzuro do Oeste - PR conforme data prevista no Cronograma - Anexo IV.

19.3 A convocação dos candidatos aprovados para esta etapa é feita através de Edital específico, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Cruzuro do Oeste.

19.4 São condições para o Teste de Aptidão Física somente os candidatos aprovados na primeira etapa, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior à mínima exigida para o cargo na Prova Objetiva (PO), e que estejam entre os primeiros classificados dentro do limite estabelecido no quanto a seguir:

Agente de Defesa Civil - 30

### 20 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

20.1 O teste de aptidão física (TAF) tem caráter eliminatório e é destinado apenas aos candidatos ao cargo de Agente de Defesa Civil, conforme especificado no Anexo V deste Edital.

20.2 O teste de aptidão física (TAF) é realizado por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPs, no município de Cruzuro do Oeste - PR conforme data prevista no Cronograma - Anexo IV.

20.3 A convocação dos candidatos aprovados para esta etapa é feita através de Edital específico, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Cruzuro do Oeste.

20.4 São condições para o Teste de Aptidão Física somente os candidatos aprovados na primeira etapa, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior à mínima exigida para o cargo na Prova Objetiva (PO), e que estejam entre os primeiros classificados dentro do limite estabelecido no quanto a seguir:

Agente de Defesa Civil - 30

### 21 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

21.1 O teste de aptidão física (TAF) tem caráter eliminatório e é destinado apenas aos candidatos ao cargo de Agente de Defesa Civil, conforme especificado no Anexo V deste Edital.

21.2 O teste de aptidão física (TAF) é realizado por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPs, no município de Cruzuro do Oeste - PR conforme data prevista no Cronograma - Anexo IV.

21.3 A convocação dos candidatos aprovados para esta etapa é feita através de Edital específico, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Cruzuro do Oeste.

21.4 São condições para o Teste de Aptidão Física somente os candidatos aprovados na primeira etapa, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior à mínima exigida para o cargo na Prova Objetiva (PO), e que estejam entre os primeiros classificados dentro do limite estabelecido no quanto a seguir:

Agente de Defesa Civil - 30

### 22 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

22.1 O teste de aptidão física (TAF) tem caráter eliminatório e é destinado apenas aos candidatos ao cargo de Agente de Defesa Civil, conforme especificado no Anexo V deste Edital.

22.2 O teste de aptidão física (TAF) é realizado por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPs, no município de Cruzuro do Oeste - PR conforme data prevista no Cronograma - Anexo IV.

22.3 A convocação dos candidatos aprovados para esta etapa é feita através de Edital específico, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Cruzuro do Oeste.

22.4 São condições para o Teste de Aptidão Física somente os candidatos aprovados na primeira etapa, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior à mínima exigida para o cargo na Prova Objetiva (PO), e que estejam entre os primeiros classificados dentro do limite estabelecido no quanto a seguir:

Agente de Defesa Civil - 30

17.7 Quaisquer alterações nas regras deste Edital somente poderão ser realizadas por meio de outro Edital.

17.8 Enquanto estiver vigente o Concurso, o candidato deve manter atualizados todos os seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e e-mail, na página do Concurso do site da UNIOESTE/COGEPs.

17.9 É de inteira responsabilidade dos candidatos a interrelação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período de vigência do Concurso Público, não podendo estes alegar desconhecimento.

17.10 São anexos integrantes deste Edital: Anexo I - Quadro de Convocação de Posse; Anexo II - Atribuições por Cargo; Anexo III - Cartão de Qualificação; Anexo IV - Cronograma do Concurso; Anexo V - Modelo de Atestado Médico; Anexo VI - Documentos exigidos para a nomeação; Anexo VII - Tabela orientadora para convocação PCD e PPP.

17.11 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

17.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzuro do Oeste, Estado do Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

MARIA HELENA BERTUCCI RODRIGUES  
Presidente Municipal de Cruzuro do Oeste - PR

ANEXO I - QUADROS DE CARGOS E VAGAS

Quadro	Cargos	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial (R\$)	Vagas	Valor da Inicial (R\$)	Tipo de Prova*
--------	--------	---------------------	---------------	--------------------------	-------	------------------------	----------------

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial (R\$)	Vagas	Valor da Inicial (R\$)	Tipo de Prova*
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Completo	40h*	RS 1.155,43	01 +	RS 50,00	PO
BORRACHEIRO	4ª série do Ensino Fundamental	40h*	RS 1.856,45	10 +	RS 50,00	PO + TAF
COZELHO	4ª série do Ensino Fundamental	40h*	RS 1.155,43	02 +	RS 50,00	PO + TAF
ELETRICISTA	4ª série do Ensino Fundamental completa	40h*	RS 1.856,45	01 +	RS 50,00	PO + TAF
LIVRE-PROFISSIONAL LAVADOR DE VEICULOS	4ª série do Ensino Fundamental completa	40h*	RS 2.273,79	03 +	RS 50,00	PO
MERENDeiro	4ª série do Ensino Fundamental completa	40h*	RS 1.508,35	03 +	RS 50,00	PO
MOTOTRISTA	4ª série do Ensino Fundamental completa	40h*	RS 1.856,45	10 +	RS 50,00	PO
OPERARIO	4ª série do Ensino Fundamental completa	40h*	RS 1.155,43	10 +	RS 50,00	PO
PEDREIRO	4ª série do Ensino Fundamental completa	40h*	RS 1.856,45	03 +	RS 50,00	PO
PINTOR	4ª série do Ensino Fundamental completa	40h*	RS 1.856,45	03 +	RS 50,00	PO + TAF
TRATORISTA	4ª série do Ensino Fundamental completa	40h*	RS 2.200,29	03 +	RS 50,00	PO + TAF
VIGIA	4ª série do Ensino Fundamental completa	40h*	RS 1.861,42	03 +	RS 50,00	PO

\* Possibilidade de redução de horário na escala 12/30h, a depender das necessidades do setor.

Quadro	Cargos	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial (R\$)	Vagas	Valor da Inicial (R\$)	Tipo de Prova*
--------	--------	---------------------	---------------	--------------------------	-------	------------------------	----------------

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial (R\$)	Vagas	Valor da Inicial (R\$)	Tipo de Prova*
AGENTE DA DEFESA CIVIL	Segundo Grau Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "A"	40h*	RS 2.068,52	03 +	RS 70,00	PO + TAF
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2º grau completo	40h*	RS 1.856,45	15 +	RS 50,00	PO + TAF
FISCAL DE RECEITA MUNICIPAL	2º grau completo	40h*	RS 1.856,45	01 +	RS 70,00	PO
FISCAL DE RECEITA MUNICIPAL	2º grau completo	40h*	RS 1.856,45	01 +	RS 70,00	PO

PROFESSOR - 20h

Curso em nível médio cursado em instituição de ensino superior ou em curso de graduação em nível superior de Educação Superior em Ciências Exatas

20h

RS 2.200,29

CR

RS 70,00

PO + TAF

### 23 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

23.1 O teste de aptidão física (TAF) tem caráter eliminatório e é destinado apenas aos candidatos ao cargo de Agente de Defesa Civil, conforme especificado no Anexo V deste Edital.

23.2 O teste de aptidão física (TAF) é realizado por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPs, no município de Cruzuro do Oeste - PR conforme data prevista no Cronograma - Anexo IV.

23.3 A convocação dos candidatos aprovados para esta etapa é feita através de Edital específico, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Cruzuro do Oeste.

23.4 São condições para o Teste de Aptidão Física somente os candidatos aprovados na primeira etapa, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior à mínima exigida para o cargo na Prova Objetiva (PO), e que estejam entre os primeiros classificados dentro do limite estabelecido no quanto a seguir:

Agente de Defesa Civil - 30

### 24 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

24.1 O teste de aptidão física (TAF) tem caráter eliminatório e é destinado apenas aos candidatos ao cargo de Agente de Defesa Civil, conforme especificado no Anexo V deste Edital.

24.2 O teste de aptidão física (TAF) é realizado por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPs, no município de Cruzuro do Oeste - PR conforme data prevista no Cronograma - Anexo IV.

24.3 A convocação dos candidatos aprovados para esta etapa é feita através de Edital específico, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Cruzuro do Oeste.

24.4 São condições para o Teste de Aptidão Física somente os candidatos aprovados na primeira etapa, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior à mínima exigida para o cargo na Prova Objetiva (PO), e que estejam entre os primeiros classificados dentro do limite estabelecido no quanto a seguir:

Agente de Defesa Civil - 30

### 25 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

25.1 O teste de aptidão física (TAF) tem caráter eliminatório e é destinado apenas aos candidatos ao cargo de Agente de Defesa Civil, conforme especificado no Anexo V deste Edital.

25.2 O teste de aptidão física (TAF) é realizado por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPs, no município de Cruzuro do Oeste - PR conforme data prevista no Cronograma - Anexo IV.

25.3 A convocação dos candidatos aprovados para esta etapa é feita através de Edital específico, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Cruzuro do Oeste.

25.4 São condições para o Teste de Aptidão Física somente os candidatos aprovados na primeira etapa, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior à mínima exigida para o cargo na Prova Objetiva (PO), e que estejam entre os primeiros classificados dentro do limite estabelecido no quanto a seguir:

Agente de Defesa Civil - 30

### 26 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

26.1 O teste de aptidão física (TAF) tem caráter eliminatório e é destinado apenas aos candidatos ao cargo de Agente de Defesa Civil, conforme especificado no Anexo V deste Edital.

26.2 O teste de aptidão física (TAF) é realizado por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPs, no município de Cruzuro do Oeste - PR conforme data prevista no Cronograma - Anexo IV.

26.3 A convocação dos candidatos aprovados para esta etapa é feita através de Edital específico, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Cruzuro do Oeste.

26.4 São condições para o Teste de Aptidão Física somente os candidatos aprovados na primeira etapa, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior à mínima exigida para o cargo na Prova Objetiva (PO), e que estejam entre os primeiros classificados dentro do limite estabelecido no quanto a seguir:

Agente de Defesa Civil - 30

### 27 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

27.1 O teste de aptidão física (TAF) tem caráter eliminatório e é destinado apenas aos candidatos ao cargo de Agente de Defesa Civil, conforme especificado no Anexo V deste Edital.

27.2 O teste de aptidão física (TAF) é realizado por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPs, no município de Cruzuro do Oeste - PR conforme data prevista no Cronograma - Anexo IV.

27.3 A convocação dos candidatos aprovados para esta etapa é feita através de Edital específico, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Cruzuro do Oeste.

27.4 São condições para o Teste de Aptidão Física somente os candidatos aprovados na primeira etapa, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior à mínima exigida para o cargo na Prova Objetiva (PO), e que estejam entre os primeiros classificados dentro do limite estabelecido no quanto a seguir:

Agente de Defesa Civil - 30

### 28 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

28.1 O teste de aptidão física (TAF) tem caráter eliminatório e é destinado apenas aos candidatos ao cargo de Agente de Defesa Civil





# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
CNPJ 16.381.854/0001-27  
Rua João Omelato de Rezende, 688, CEP: 87.400-000  
Telefone: (41)36768150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

### CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO

#### EDITAL Nº 002/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de provimento de cargo público e de se disponibilizar o cargo de emprego público as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal; Considerando o estabelecido no Edital de Convocação nº 001/2024, em 02 (dois) dias úteis após a publicação do Edital de Convocação e a realização da prova objetiva e a realização da prova de títulos e a realização da prova de desempenho; Considerando a realização do concurso para o cargo de Assistente Social e Técnico de Saúde Bucal;

Considerando a inclusão na prova de temas previstos dentre os conteúdos publicados, com o objetivo de buscar validade e correção nos conteúdos;

Considerando o Contrato nº 005/2024, referente ao Processo de Licitação de Licitação nº 007/2024, firmado entre o Município de Cruzzeiro do Oeste e a empresa UNICEST/COGEPES, em 02 (dois) dias úteis após a publicação do Edital de Convocação e a realização da prova objetiva e a realização da prova de títulos e a realização da prova de desempenho;

Considerando a validade da inscrição, por meio da entrega de Prova Objetiva e Avaliação de Títulos e do tratamento do processamento dos recursos;

Considerando a validade da inscrição, por meio da entrega de Prova Objetiva e Avaliação de Títulos e do tratamento do processamento dos recursos;

**TÉRMINO PÚBLICO** o Edital nº 002/2024, referente à realização de Concurso de Emprego Público do Poder Executivo, Prova de Títulos e à abertura de inscrições destinadas ao provimento de diversos cargos vagos ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso, de acordo com o número de vagas e demais especificações constantes nos Anexos I a IV deste Edital.

### 1- DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital abre inscrição para o processo de seleção referente ao Concurso para Provimento de Cargos do Município de Cruzzeiro do Oeste, podendo ser promovido por meio de Edital de Convocação nº 001/2024 e o Edital nº 002/2024, em 02 (dois) dias úteis após a publicação do Edital de Convocação e a realização da prova objetiva e a realização da prova de títulos e a realização da prova de desempenho;

1.2 O Concurso, abrangendo a legislação específica, é regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e anexado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, referente ao Concurso de Emprego Público e Processo Seletivo - COGEPES, com sede na Rua Universitária, 919 - CEP: 85.818-110, Cascavel/PR, endereço eletrônico: [www.unioeste.br/procadocpmpes](http://www.unioeste.br/procadocpmpes) e contato eletrônico: [procadocpmpes@unioeste.br](mailto:procadocpmpes@unioeste.br), de acordo com o cronograma de atividades;

1.3 A inscrição no Concurso Público implica a aceitação plena das normas estabelecidas neste Edital, incluindo possíveis alterações que venham publicadas durante a realização do Concurso, bem como de toda e qualquer referência que se faça em relação a Lei, Decreto, Resolução, Normas e outros instrumentos jurídicos citados no corpo deste Edital;

1.4 O exame de seleção dos candidatos inscrites para o Concurso de Emprego Público do qual o presente Edital é individual, independente e se constitui das seguintes etapas:

TIPO DE PROVA	CARACTER	PRIMEIRA ETAPA	CARGOS
Prova Objetiva (PO)	classificatório e eliminatório (nota mínima 50)	Todos.	Todos.

SEGUNDA ETAPA			
Avaliação de Títulos (AT)	classificatório	Assistente Social, Orientador Social e Tec. Saúde Bucal	

1.4.1 Após a convocação, o candidato aprovado deve submeter-se a avaliação médica, de caráter eliminatório, com o fim de verificar sua capacidade física e mental, sob a responsabilidade do Município de Cruzzeiro do Oeste/PR. Eventuais exames complementares, não abrangidos nos exames anteriores, serão de responsabilidade do candidato;

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso por meio dos endereços eletrônicos ([www.unioeste.br/procadocpmpes](http://www.unioeste.br/procadocpmpes)) e (<http://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br/>) na página "Concursos", devendo manter atualizados os dados informados no ato de inscrição;

1.6 As respostas às pedidas de impugnação são publicadas em Edital específico, disponibilizado no site da UNIOESTE/COGEPES ([www.unioeste.br/procadocpmpes](http://www.unioeste.br/procadocpmpes)), em até 03 (três) dias úteis após o prazo de recebimento dos pedidos de impugnação;

1.6.1 As respostas às pedidas de impugnação são disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico ([www.unioeste.br/procadocpmpes](http://www.unioeste.br/procadocpmpes)), em até 02 (dois) dias úteis após o prazo de recebimento dos pedidos de impugnação;

1.6.2 Todos os prazos fixados neste Edital seguem o Cronograma - Anexo IV ou eventuais alterações, publicados no site da UNIOESTE/COGEPES ([www.unioeste.br/procadocpmpes](http://www.unioeste.br/procadocpmpes));

1.7 Este Concurso de Emprego Público dá-se em conformidade com o que dispõem o inciso II do art. 37 e o inciso V do art. 29 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 12.590, de 14 de Outubro de 2012 (Transição do Concurso de Emprego Público - PR e a Lei nº 002/2006, e a Lei Complementar nº 040/2011, o Decreto Municipal nº 018/2014, e a Lei Complementar nº 005/2022;

1.8 O prazo de validade do Concurso de Emprego Público é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da Administração Municipal;

1.9 Os servidores e empregados diretamente envolvidos na execução do Concurso Público, cujo contrato ou parecer consignativo ou, ainda, o serenoção geral, inscrever-se não poderão, devendo ser oficialmente afastados de suas funções no processo até a homologação;

1.10 Os meios de comunicação de impedimento devem ser comunicados ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso de Emprego Público, podendo ser provido em até 03 (três) dias após a publicação da publicação das inscrições, podendo ser provido em até 03 (três) dias após a publicação da publicação das inscrições;

### 2- DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL

2.1 Os cargos do Concurso de Emprego Público, os requisitos de admissão, a carga horária, as vagas para a ampla concorrência, o valor da inscrição e o prazo de validade do concurso são os seguintes:

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL (R\$)	VAGAS	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)	TIPO DE PROVA
AGENTE SOCIAL	2º grau completo	40h	RS 1.415,93	03 + CR	RS 70,00	PO

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL (R\$)	VAGAS	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)	TIPO DE PROVA
TECNICO SAUDE BUCALE	Curso Técnico em Saúde Bucal e registro no Conselho Regional de Odontologia	40h	RS 1.972,47	02	RS 70,00	PO + AT

\* Prova Objetiva (PO): classificatório e eliminatório (nota mínima 50); Avaliação de Títulos (AT): classificatório. \*\* Possibilidade de inscrição de candidatos até o dia 12/03, a depender das necessidades do ato.

### 2.2 - CARGOS NÍVEL SUPERIOR

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL (R\$)	VAGAS	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)	TIPO DE PROVA
ASSISTENTE SOCIAL	Suação no Curso de Serviço Social e registro no Conselho Regional de Classe	30	RS 3.230,09	03 + CR	RS 100,00	PO + AT

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL (R\$)	VAGAS	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)	TIPO DE PROVA
ORIENTADOR SOCIAL	Suação no Curso de Pedagogia e registro no Conselho Regional de Classe	40h	RS 3.230,09	02	RS 100,00	PO + AT

\* Prova Objetiva (PO): classificatório e eliminatório (nota mínima 50); Avaliação de Títulos (AT): classificatório. \*\* Possibilidade de inscrição de candidatos até o dia 12/03, a depender das necessidades do ato.

2.2.1 Todos os candidatos aprovados compõem o Quadro de Reserva de seu respectivo cargo;

2.2.2 O candidato classificado além do número de vagas ofertadas permanecerá em cadastro reserva e, caso haja demanda de novas investiduras acima do número de vagas ofertadas, dentro do prazo de validade do certame, pode ser chamado pela Administração Municipal, observando a ordem de classificação;

2.2.3 O ingresso no quadro de Emprego Público de cada cargo se dá no nível e na referência inicial da respectiva carreira;

2.2.4 O candidato admitido é submetido ao regime CLT, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas nas Leis Municipais e alterações citadas no item 1.7.4 suas alterações posteriores;

2.2.5 O candidato aprovado e admitido deverá prestar serviços no horário e local estabelecido pela Administração, observando-se as exigências e as atribuições dos respectivos cargos, não havendo possibilidade de escola de local ou horários específicos de trabalho;

2.2.6 O candidato admitido será contribuinte do Regime Geral da Previdência Social - INSS, conforme legislação previdenciária vigente;

2.2.7 O candidato aprovado deverá comprovar os requisitos exigidos para o cargo durante o período previsto no edital de convocação;

2.8 A nomeação do candidato aprovado no Concurso de Emprego Público implica na aceitação por parte do candidato de que deve responder de eventual distribuição de nome, dorcas, processos pessoais e outros e de consultas e falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que pode implicar na não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do Concurso de Emprego Público e ainda na inabilitação de eventual nomeação;

2.9 As atribuições dos cargos estão especificadas no Anexo II, parte integrante deste Edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem excluem os servidores de outras ou novas atribuições que venham a ser criadas por Lei, Decreto, Ordem de Serviço, legislação municipal e normativas sobre o assunto;

2.10 Todos os cargos estabelecidos neste Edital referem-se à Lei nº 004/2010, que dispõe sobre o Quadro de Emprego Público da Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Oeste - PR, bem como em suas alterações;

### 3- DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o Concurso de Emprego Público da Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Oeste, para provimento dos cargos objeto deste Edital, devem ser realizadas de acordo com o Cronograma - Anexo IV;

3.2 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do site oficial da UNIOESTE/COGEPES, mediante o preenchimento on-line de formulário próprio, disponível no site [www.unioeste.br/procadocpmpes](http://www.unioeste.br/procadocpmpes);

3.3 A homologação das inscrições ocorre após o deferimento do pedido de inscrição da taxa de inscrição ou após o efetivo recolhimento da respectiva taxa de inscrição, através do pagamento do boleto de pagamento;

3.4 O valor da taxa de inscrição para cada um dos cargos está especificado no Anexo I deste Edital;

3.5 O pagamento da taxa de inscrição deve ser efetuado até a data prevista no Cronograma - Anexo IV, por meio do Banco do Brasil e/ou em valores creditados para o reembolso;

3.5.1 Cabe ao candidato verificar se o pagamento agendado foi realizado e não somente programado, sob pena de não homologação da respectiva inscrição por ausência do recolhimento da taxa;

3.5.2 Não é aceita solicitação de inscrição ou pagamento encaminhado por fax, por e-mail, por meio eletrônico, pagas em cheque, depósito, PIX, transferência bancária ou qualquer outro meio não previsto neste Edital;

3.5.3 O candidato tem sua inscrição deferida pela instituição organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição;

3.5.4 Recomenda-se que o candidato efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco para efetuar o pagamento, para não sofrer possíveis efeitos e pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto;

3.5.5 Nos boletos de inscrição consta como beneficiária a Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Oeste;

3.6 A Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Oeste - PR e a UNIOESTE/COGEPES não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a emissão e o pagamento da taxa de inscrição;

3.7 A data, o local e o horário de realização das provas são divulgados posteriormente no site do Município de Cruzzeiro do Oeste - PR e da UNIOESTE/COGEPES disponíveis no site <http://www.unioeste.br/procadocpmpes> e (<http://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br/>);

3.7.1 A cada candidato é permitida UMA ÚNICA INSCRIÇÃO neste Concurso de Emprego Público, independente se paga ou isenta. Em caso de registro de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, vale a última inscrição paga ou isenta;

3.8 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve entrar-se de regras deste Edital e certificar-se de preencher ou preencher, até a data do posse, todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo;

3.8.1 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seus representantes, arcando com as consequências de eventual erro no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica;

3.9 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato de inscrição (como, por exemplo, preenchimento incorreto de nome e sobrenome completo, nome do dono do cartão, e não do candidato), o candidato deve solicitar alteração até a data de homologação definitiva, informando quais alterações devem ser feitas, mencionando os dados que identificam a sua inscrição e anexando uma cópia de um documento com foto, por meio de endereço eletrônico [procadocpmpes@unioeste.br](mailto:procadocpmpes@unioeste.br);

3.9.1 Solicita-se aos candidatos que evitem fazer a inscrição via celular, pois apresentam muitos problemas de ordem técnico;

3.10 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, pelas consequências de eventual distribuição de nome, dorcas, processos pessoais e outros e de consultas e falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que pode implicar na não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do Concurso de Emprego Público e ainda na inabilitação de eventual nomeação;

3.11 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em internet e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de inscrição, número do R.G., número de identidade nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o cumprimento da publicação dos atos referentes ao Concurso de Emprego Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes;

### 4- DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição, o candidato:

I - Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, nos termos da Lei Federal nº 8.862, de 30 de abril de 2016;

II - Doador de Sangue, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 037/2006;

4.2 INSCRIÇÃO NO CADÚNICO (HPOSSUFCIENTE);

4.3 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo "Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição" e informar o número do seu cargo para fins de identificação;

4.2.2 Análise dos dados do candidato que solicitar a isenção é feita com base nas informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

4.2.3 Este ato de pagamento da taxa de inscrição o candidato de baixa renda que estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.136, de 26 de junho de 2007, assim como o que se enquadra nas disposições da Lei Federal nº 13.566, de 30 de abril de 2016;

4.3 DO DADOR DE SANGUE;

4.3.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo "Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição" e anexar no corpo do formulário: cópia digitalizada da declaração expedido por Bancos de Sangue ou Instituições de Saúde vinculadas ao SUS (Sistema Único de Saúde), devidamente atualizadas, de que atende à condição estabelecida na Lei Ordinária Municipal nº 037/2006, de 18 de maio de 2006;

4.3.2 O candidato que não preencher o campo "Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição" não será considerado para fins de inscrição;

4.3.3 O candidato que não preencher o campo "Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição" não será considerado para fins de inscrição;

4.3.4 O candidato que não preencher o campo "Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição" não será considerado para fins de inscrição;

4.3.5 O candidato que não preencher o campo "Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição" não será considerado para fins de inscrição;

4.3.6 O candidato que não preencher o campo "Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição" não será considerado para fins de inscrição;

4.3.7 O candidato que não preencher o campo "Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição" não será considerado para fins de inscrição;

4.3.8 O candidato que não preencher o campo "Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição" não será considerado para fins de inscrição;

4.3.9 O candidato que não preencher o campo "Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição" não será considerado para fins de inscrição;

4.3.10 O candidato que não preencher o campo "Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição" não será considerado para fins de inscrição;

4.3.11 O candidato que não preencher o campo "Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição" não será considerado para fins de inscrição;

4.3.12 O candidato que não preencher o campo "Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição" não será considerado para fins de inscrição;

8.4.2 Terminada a amamentação, o acompanhante deve deixar o local com a criança, podendo retornar à sala reservada caso seja necessário outro turno de amamentação;

8.4.3 Não é permitido ao acompanhante o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no subitem 16.3, deste Edital durante a realização do certame;

8.4.4 A Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Oeste e a UNIOESTE/COGEPES não disponibilizam acompanhante para guarda de criança;

8.4.5 Não há compensação de tempo de amamentação no tempo de duração da prova;

8.5 O candidato que tiver contato com pessoas com suspeita de COVID-19 que ainda não tenha sido diagnosticado deve comunicar o comitê organizador do Concurso, através do e-mail [procadocpmpes@unioeste.br](mailto:procadocpmpes@unioeste.br), com antecedência de 24 horas, a fim de realizar a prova em sala especial;

8.5.1 O candidato que, na data do prova presencial objetiva, estiver diagnosticado com COVID-19 fica impedido de realizar a sua prova, sob pena de responder civil e criminalmente pelos seus atos, não sendo a prova aplicada em outro momento;

8.6 O candidato que não solicitar o atendimento especial e que não especificar os recursos necessários para tal fim tem direito ao referido atendimento na data de realização das provas;

8.7 Não são deferidos pedidos acompanhados apenas de laudos/odontogramas, sem explicação da necessidade;

8.8 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, é atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade;

8.9 Não é permitida a permanência do acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local de aplicação das provas, exceto nos casos previstos para amamentação;

### 9- DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O deferimento das inscrições é divulgado através de Edital específico publicado conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV;

9.2 A homologação das inscrições é feita em uma listaagem na qual constam os candidatos inscritos em ampla concorrência, o candidato inscrito nos cotas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP) e o candidato inscrito nas cotas para Pessoas com Deficiência (PCD);

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição deferida pelo Inteiro Curso, através de link na página do Concurso de Emprego Público, no prazo de 3 (três) dias, contados da data de divulgação da publicação das inscrições;

9.4 Não são admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos da maneira diferente da estipulada no subitem 12 deste Edital, não sendo seu fundamentação ou com mensagem desrespeitosa ou ofensiva;

### 10- DAS PROVAS

10.1 A avaliação de conhecimentos é feita por meio de Prova Objetiva (PO), de caráter classificatório e eliminatório, com questões de múltipla escolha; Avaliação de Títulos (AT), de caráter classificatório;

10.1.1 O Edital de Convocação e o Edital de Enrolamento, será o único instrumento válido para a convocação da prova objetiva, independente de outros meios;

### 10.2 DA PROVA OBJETIVA (PO)

10.2.1 A Prova Objetiva (PO) será realizada no Município de Cruzzeiro do Oeste - PR e em municípios vizinhos, a depender do quantitativo de candidatos, na data prevista no Edital - Anexo IV, com duração máxima de 03 (três) horas (03h00min), incluindo o tempo para assinatura e preenchimento do cartão-resposta;

10.2.1.1 A Prova Objetiva (PO) será realizada no Município de Cruzzeiro do Oeste - PR e em municípios vizinhos, a depender do quantitativo de candidatos, na data prevista no Edital - Anexo IV, com duração máxima de 03 (três) horas (03h00min), incluindo o tempo para assinatura e preenchimento do cartão-resposta;

10.2.1.2 A Prova Objetiva (PO) será realizada no Município de Cruzzeiro do Oeste - PR e em municípios vizinhos, a depender do quantitativo de candidatos, na data prevista no Edital - Anexo IV, com duração máxima de 03 (três) horas (03h00min), incluindo o tempo para assinatura e preenchimento do cartão-resposta;

10.2.1.3 A Prova Objetiva (PO) será realizada no Município de Cruzzeiro do Oeste - PR e em municípios vizinhos, a depender do quantitativo de candidatos, na data prevista no Edital - Anexo IV, com duração máxima de 03 (três) horas (03h00min), incluindo o tempo para assinatura e preenchimento do cartão-resposta;

10.2.1.4 A Prova Objetiva (PO) será realizada no Município de Cruzzeiro do Oeste - PR e em municípios vizinhos, a depender do quantitativo de candidatos, na data prevista no Edital - Anexo IV, com duração máxima de 03 (três) horas (03h00min), incluindo o tempo para assinatura e preenchimento do cartão-resposta;

10.2.1.5 A Prova Objetiva (PO) será realizada no Município de Cruzzeiro do Oeste - PR e em municípios vizinhos, a depender do quantitativo de candidatos, na data prevista no Edital - Anexo IV, com duração máxima de 03 (três) horas (03h00min), incluindo o tempo para assinatura e preenchimento do cartão-resposta;

Área de Conhecimento	Tipo de Questões	Nº de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	Objetivas	05	Acerca de 2,0	10
Noções de Informática	Objetivas	05	Acerca de 2,0	10
Matemática e Raciocínio Lógico	Objetivas	05	Acerca de 2,0	10
Conhecimentos Gerais e Atualidades	Objetivas	05	Acerca de 2,0	10
Conhecimentos Específicos	Objetivas	20	Acerca de 3,0	60
<b>TOTAL</b>		<b>40</b>		<b>100,00</b>

10.2.1.6 A Prova Objetiva (PO) será realizada no Município de Cruzzeiro do Oeste - PR e em municípios vizinhos, a depender do quantitativo de candidatos, na data prevista no Edital - Anexo IV, com duração máxima de 03 (três) horas (03h00min), incluindo o tempo para assinatura e preenchimento do cartão-resposta;

10.2.1.7 A Prova Objetiva (PO) será realizada no Município de Cruzzeiro do Oeste - PR e em municípios vizinhos, a depender do quantitativo de candidatos, na data prevista no Edital - Anexo IV, com duração máxima de 03 (três) horas (03h00min), incluindo o tempo para assinatura e preenchimento do cartão-resposta;

10.2.1.8 A Prova Objetiva (PO) será realizada no Município de Cruzzeiro do Oeste - PR e em municípios vizinhos, a depender do quantitativo de candidatos, na data prevista no Edital - Anexo IV, com duração máxima de 03 (três) horas (03h00min), incluindo o tempo para assinatura e preenchimento do cartão-resposta;

10.2.1.9 A Prova Objetiva (PO) será realizada no Município de Cruzzeiro do Oeste - PR e em municípios vizinhos, a depender do quantitativo de candidatos, na data prevista no Edital - Anexo IV, com duração máxima de 03 (três) horas (03h00min), incluindo o tempo para assinatura e preenchimento do cartão-resposta;

10.2.1.10 A Prova Objetiva (PO) será realizada no Município de Cruzzeiro do Oeste - PR e em municípios vizinhos, a depender do quantitativo de candidatos, na data prevista no Edital - Anexo IV, com duração máxima de 03 (três) horas (03h00min), incluindo o tempo para assinatura e preenchimento do cartão-resposta;

10.2.1.11 A Prova Objetiva (PO) será realizada no Município de Cruzzeiro do Oeste - PR e em municípios vizinhos, a depender do quantitativo de candidatos, na data prevista no Edital - Anexo IV, com duração máxima de 03 (três) horas (03h00min), incluindo o tempo para assinatura e preenchimento do cartão-resposta;

10.2.1.12 A Prova Objetiva (PO) será realizada no Município de Cruzzeiro do Oeste - PR e em municípios vizinhos, a depender do quantitativo de candidatos, na data prevista no Edital - Anexo IV, com duração máxima de 03 (três) horas (03h00min), incluindo o tempo para assinatura e preenchimento do cartão-resposta;

10.2.1.13 A Prova Objetiva (PO) será realizada no Município de Cruzzeiro do Oeste - PR e em municípios vizinhos, a depender do quantitativo de candidatos, na data prevista no Edital - Anexo IV, com duração máxima de 03 (três) horas (03h00min), incluindo o tempo para assinatura e preenchimento do cartão-resposta;

10.2.1.14 A Prova Objetiva (PO) será realizada no Município de Cruzzeiro do Oeste - PR e em municípios vizinhos, a depender do quantitativo de candidatos, na data prevista no Edital - Anexo IV, com duração máxima de 03 (três) horas (03h00min), incluindo o tempo para assinatura e preenchimento do cartão-resposta;

10.2.1.15 A Prova Objetiva (PO) será realizada no Município de Cruzzeiro do Oeste - PR e em municípios vizinhos, a depender do quantitativo de candidatos, na data prevista no Edital - Anexo IV, com duração máxima de 03 (três) horas (03h00min), incluindo o tempo para assinatura e preenchimento do cartão-resposta;

10.2.1.16 A Prova Objetiva (PO) será realizada no Município de Cruzzeiro do Oeste - PR e em municípios vizinhos, a depender do quantitativo de candidatos, na data prevista no Edital - Anexo IV, com duração máxima de 03 (três) horas (03h00min), incluindo o tempo para assinatura e preenchimento do cartão-resposta;

10.2.1.17 A Prova Objetiva (PO) será realizada no Município de Cruzzeiro do Oeste - PR e em municípios vizinhos, a depender do quantitativo de candidatos, na data prevista no Edital - Anexo IV, com duração máxima de 03 (três) horas (03h00min), incluindo o tempo para assinatura e preenchimento do cartão-resposta;

10.2.1.18 A Prova Objetiva (PO) será realizada no Município de Cruzzeiro do Oeste - PR e em municípios vizinhos, a depender do quantitativo de candidatos, na data prevista no Edital - Anexo IV, com duração máxima de 03 (três) horas (03h00min), incluindo o tempo para assinatura e preenchimento do cartão-resposta;

10.2.1.19 A Prova Objetiva (PO) será realizada no Município de Cruzzeiro do Oeste - PR e em municípios vizinhos, a depender do quantitativo de candidatos, na data prevista no Edital - Anexo IV, com duração máxima de 03 (três) horas (03h00min), incluindo o tempo para assinatura e preenchimento do cartão-resposta;

10.2.1.20 A Prova Objetiva (PO) será realizada no Município de Cruzzeiro do Oeste - PR e em municípios vizinhos, a depender do quantitativo de candidatos, na data prevista no Edital - Anexo IV, com duração máxima de 03 (três) horas (03h00min),

Publicações

16.3.2 O candidato com cabos longos deve comparecer ao local de prova com os cabos em condições que permitam a visualização das onduas no momento da entrega do local de prova...

16.3.3 Caso algum candidato, durante a realização das provas, seja surpreendido por qualquer item não permitido, é feita a lavagem no Termo de Ocorrência, e o candidato é encaminhado à Coordenação local.

16.3.4 O ingresso na sala de prova é permitido somente ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentados de forma legível e em original.

16.3.5 O candidato que não apresentar documento de identificação que permita a identificação deve providenciar a documentação necessária até o dia 05 de março de 2024.

16.3.6 Não são aceitas fotos, cópias, anotações ou qualquer outro tipo de documento de identificação.

16.3.7 Não é permitida a utilização de qualquer tipo de equipamento eletrônico, seja ele de marca ou não, durante a realização das provas.

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

DESPESAS EXECUTADAS (Câmbio 12/2023)
DESPESA COM PESSOAL
LÍQUIDAS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)

DESPESA COM PESSOAL
LÍQUIDAS COM CONTRIBUIÇÕES
DESPESA COM PESSOAL
LÍQUIDA COM CONTRIBUIÇÕES (II) = (I) - (B)

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2023

GARANTIAS CONCEDIDAS
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (I + II + III + IV)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)
MEDIDAS CORRETIVAS:

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

DESPESAS EXECUTADAS (Câmbio 12/2023)
DESPESA COM PESSOAL
LÍQUIDAS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)

DESPESA COM PESSOAL
LÍQUIDAS COM CONTRIBUIÇÕES
DESPESA COM PESSOAL
LÍQUIDA COM CONTRIBUIÇÕES (II) = (I) - (B)

16.3.2 O candidato com cabos longos deve comparecer ao local de prova com os cabos em condições que permitam a visualização das onduas no momento da entrega do local de prova...

16.3.3 Caso algum candidato, durante a realização das provas, seja surpreendido por qualquer item não permitido, é feita a lavagem no Termo de Ocorrência, e o candidato é encaminhado à Coordenação local.

16.3.4 O ingresso na sala de prova é permitido somente ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentados de forma legível e em original.

16.3.5 O candidato que não apresentar documento de identificação que permita a identificação deve providenciar a documentação necessária até o dia 05 de março de 2024.

16.3.6 Não são aceitas fotos, cópias, anotações ou qualquer outro tipo de documento de identificação.

16.3.7 Não é permitida a utilização de qualquer tipo de equipamento eletrônico, seja ele de marca ou não, durante a realização das provas.

16.3.8 Não são aceitas fotos, cópias, anotações ou qualquer outro tipo de documento de identificação.

16.3.9 Não é permitida a utilização de qualquer tipo de equipamento eletrônico, seja ele de marca ou não, durante a realização das provas.

16.3.10 Não é permitida a utilização de qualquer tipo de equipamento eletrônico, seja ele de marca ou não, durante a realização das provas.

16.3.11 Não é permitida a utilização de qualquer tipo de equipamento eletrônico, seja ele de marca ou não, durante a realização das provas.

16.3.12 Não é permitida a utilização de qualquer tipo de equipamento eletrônico, seja ele de marca ou não, durante a realização das provas.

16.3.13 Não é permitida a utilização de qualquer tipo de equipamento eletrônico, seja ele de marca ou não, durante a realização das provas.

16.3.14 Não é permitida a utilização de qualquer tipo de equipamento eletrônico, seja ele de marca ou não, durante a realização das provas.

16.3.15 Não é permitida a utilização de qualquer tipo de equipamento eletrônico, seja ele de marca ou não, durante a realização das provas.

16.3.16 Não é permitida a utilização de qualquer tipo de equipamento eletrônico, seja ele de marca ou não, durante a realização das provas.

16.3.17 Não é permitida a utilização de qualquer tipo de equipamento eletrônico, seja ele de marca ou não, durante a realização das provas.

16.3.18 Não é permitida a utilização de qualquer tipo de equipamento eletrônico, seja ele de marca ou não, durante a realização das provas.

16.3.19 Não é permitida a utilização de qualquer tipo de equipamento eletrônico, seja ele de marca ou não, durante a realização das provas.

16.3.20 Não é permitida a utilização de qualquer tipo de equipamento eletrônico, seja ele de marca ou não, durante a realização das provas.

16.3.21 Não é permitida a utilização de qualquer tipo de equipamento eletrônico, seja ele de marca ou não, durante a realização das provas.

16.3.22 Não é permitida a utilização de qualquer tipo de equipamento eletrônico, seja ele de marca ou não, durante a realização das provas.

16.3.23 Não é permitida a utilização de qualquer tipo de equipamento eletrônico, seja ele de marca ou não, durante a realização das provas.

16.3.24 Não é permitida a utilização de qualquer tipo de equipamento eletrônico, seja ele de marca ou não, durante a realização das provas.

16.3.25 Não é permitida a utilização de qualquer tipo de equipamento eletrônico, seja ele de marca ou não, durante a realização das provas.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE IVATÉ  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO / 2023

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Ate 1º Quad.	Ate 2º Quad.	Ate 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (II)	5.689.375,17	4.887.413,54	4.793.949,29	5.499.963,29
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratada	5.689.375,17	4.887.413,54	4.793.949,29	5.499.963,29
Emprestados	1.506.221,45	1.426.816,13	1.408.676,73	2.181.957,99
Impostos	1.506.221,45	1.426.816,13	1.408.676,73	2.181.957,99
Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiançamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	58.926,10	49.028,22	47.156,34	45.274,46
De Contribuições Previdenciárias	1.512.909,29	1.460.997,96	1.407.597,99	1.322.077,01
De Outras Contribuições Sociais	1.929.524,23	1.929.524,23	1.929.524,23	1.929.524,23
De FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios (Previdência a 05/05/2000 (Inclusivo) - Vinculada e não Pagos)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA (DC) (I)	3.913.680,25	3.865.606,49	6.052.351,98	4.292.301,16
Disponibilidade de Caixa*	3.913.680,25	3.865.606,49	6.052.351,98	4.292.301,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.506.445,84	5.974.171,59	8.551.518,84	5.532.113,72
(+) Reservas Fidejussórias	1.562.293,54	1.762.216,47	2.140.865,61	2.717.107,07
(-) Depósitos Realizados e Valores Vinculados	359.372,07	361.713,63	358.364,85	367.972,49
Demais Dívidas Contratadas	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (II) - (I)	1.775.694,92	1.021.777,05	1.264.402,99	1.207.662,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.008.551,95	35.460.181,54	34.937.958,28	37.754.096,97
(+) Transferências Operacionais de União relativas a operações individuais (Lei 166-A de 07/01/03)	850.000,00	850.000,00	1.406.632,00	1.065.840,00
(-) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENHO (V) (IV - V)	34.158.551,95	34.610.181,54	33.531.326,28	36.688.256,97
LÍMITE DE EMPENHO (VI) (V) - (VI)	14,78	2,87	14,39	14,99
DE DCL SOBRE RCL AJUSTADA (VII) = (III) - (IV)	1.740,97	1.616,51	1.526,73	1.670,03
LÍMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (VIII) = (VI) - (VII)	14,76	2,85	14,30	14,97
LÍMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (VIII) = (VI) - (VII) - (VIII)	14,76	2,85	14,30	14,97
LÍMITE DE ALERTA ( inciso III do 1º do art. 59 da LRF) - (IX) = (VI) - (VII) - (VIII) - (VIII)	36,89	32,61	36,12	37,53
LÍMITE DE ALERTA ( inciso III do 1º do art. 59 da LRF) - (IX) = (VI) - (VII) - (VIII) - (VIII) - (VIII)	36,89	32,61	36,12	37,53

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC

EXERCÍCIO ANTERIOR	Ate 1º Quad.	Ate 2º Quad.	Ate 3º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos no DCF)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO FIDUCIÁRIO	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSIONADOS	53.623,17	0,00	0,00
ANTICIPOÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATADA DE RP	0,00	0,00	0,00
APROPRIACÃO DE DEPOSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Denilson Vaglieri Prevital - Prefeito  
Vinícius Vieira Caetano da Silva - Secretário de Fazenda  
Edson Luis Caberlim - Contador

MUNICÍPIO DE IVATÉ  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência (R\$)	Ate o Quadrimestre de Referência (R\$)
Mobilização	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratada	887.757,84	933.757,84
Internas	887.757,84	933.757,84
Emprestados	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Anulação, Reconstituição e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação* (I)	0,00	0,00
Estados	0,00	0,00
Emprestados	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Anulação, Reconstituição e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação* (II)	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I) + (II)	887.757,84	933.757,84
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
(+) Transferências Operacionais de União relativas a operações individuais (Lei 166-A de 07/01/03)	850.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENHO (VI) (IV - V)	36.688.256,97	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENHO (VI) (IV - V)	36.688.256,97	-
OPERAÇÕES VINCULADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES (VIII) = (VI) - (VII) - (III)	933.757,84	2,55
LÍMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (VIII)	5.870.121,12	16,00
LÍMITE DE ALERTA ( inciso III do 1º do art. 59 da LRF) - (IX) = (VIII) - (VII)	5.870.121,12	16,00
LÍMITE DE ALERTA ( inciso III do 1º do art. 59 da LRF) - (IX) = (VIII) - (VII) - (VIII)	2.568.177,99	7,00
LÍMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.568.177,99	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE ENTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA

OPERAÇÕES QUE ENTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Ate o Quadrimestre de Referência
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restituição e reconquista do principal de dívidas	0,00	0,00

Denilson Vaglieri Prevital - Prefeito  
Vinícius Vieira Caetano da Silva - Secretário de Fazenda  
Edson Luis Caberlim - Contador

MUNICÍPIO DE IVATÉ  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2023

RF, Art. 48 - Anexo VI

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	37.754.096,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.688.256,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.688.256,97

BANDEIRAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DEP	19.077.751,99	52,80
Limite Máximo (Inciso II, L. Lei, Art. 20 da LRF) - <95,00%>	19.811.658,74	54,00
Limite Prudencial (parágrafo Único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	18.821.075,83	51,30
Limite de Alerta (inciso III do 1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	17.830.492,89	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	1.207.662,13	2,47
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.025.908,36	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	8.071.416,51	22,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.071.416,51	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	933.757,84	2,55
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.870.121,12	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação de Receita	2.568.177,99	7,00

RESTOS A PAGAR	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Restos a Pagar Empenhados e Não Empenhados do Exercício	569.185,91	1,54
Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	12.777.857,73	34,73

Denilson Vaglieri Prevital - Prefeito  
Vinícius Vieira Caetano da Silva - Secretário de Fazenda  
Edson Luis Caberlim - Contador

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 059/2024  
Concede Férias a Servidores Públicos Municipais.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º CONCEDER férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com segue:  
Nome RG Aquisição Período de Férias  
Claudemir de Melo Silva 8.548.810-4 2022/2024 04/03/2024 a 02/04/2024  
Heverton Goularte Rocha 12.860.678-5 2020/2021 01/03/2023 a 30/03/2023  
Jose Carlos Correia de Assis 8.865.275-4 2023/2024 04/03/2024 a 02/04/2024  
Jose Carlos Marochio 3.028.057-1 2022/2023 04/03/2024 a 02/04/2024  
Luiz Carlos Barradas 4.016.747-1 2022/2023 04/03/2024 a 18/03/2024  
Márcia Juremida Duarte Rubião 4.238.049-0 2016/2017 15/02/2024 a 28/02/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 28 de fevereiro de 2024.  
ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060/2024  
Concede licença Maternidade.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º CONCEDER licença Maternidade à servidora pública municipal CARINE BARBOSA DE OLIVEIRA, professora da Cédula de Identidade Nº. 10.758.987-2 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 24/02/2024 a 22/06/2024.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 28 de fevereiro de 2024.  
ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061/2024  
PRORROGA Portaria 029/2023 que designou DANIELLE FREIRE DA SILVA MIERZWINSKI.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º PRORROGAR a Portaria 029/2023 que designou a professora DANIELLE FREIRE DA SILVA MIERZWINSKI, portadora da Cédula de Identidade Nº. 6.458.188-0 SSP/PR, para exercer as funções de docência em turma de alunos portadores de necessidades educacionais especiais, na Escola Municipal Dimas Miranda, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, até 31 de dezembro de 2024.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 28 de fevereiro de 2024.  
ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL  
Estado do Paraná  
Avenida: Adão Arraújo Dal Bem, Nº 882.1200 - Telefone: 0XX-44-3654-1235 - Fax: 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 041/2024

Constitui Comissão de Seleção Simplificada de Processo Temporário de Processo Seletivo Simplificado (PSS), para contratação temporária de profissionais (Monitor) para atuar na rede de ensino Municipal, transporte escolar e departamento de esporte e nomenclatura seus membros dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o ofício nº 02/2024 de 21 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Especial Organizadora para a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), para contratação temporária de profissionais na área de Educação (Monitor), para atuar para atuar na rede de ensino Municipal, transporte escolar e departamento de esporte.

Art. 2º - Designa os seguintes servidores, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Especial Organizadora para a realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) criada no Art. 1º.

ROZANA APARECIDA DO COITO PEREIRA DE ALMEIDA; MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO; ELIANA APARECIDA CORDEIRO.

Não os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de atividades da Comissão Especial Organizadora.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 28 de fevereiro de 2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE  
Prefeito Municipal

Estado do Paraná  
LEI Nº1266  
De 28 de fevereiro de 2024.  
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária dando outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:  
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento do corrente exercício financeiro Categoria Econômica, Dotação Orçamentária e Fonte de Recursos:  
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL  
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal  
103011300.2047 Manutenção dos PACS  
4103.1.90.11.00.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
Fonte 343  
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) para adequação do orçamento às necessidades e disponibilidade financeira do Município.  
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL  
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal  
103011300.2047 Manutenção dos PACS  
4103.1.90.11.00.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 625.000,00  
Fonte 343  
TOTAL 625.000,00  
Art. 3º - Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:  
Fonte 343, .....R\$ 625.000,00  
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.202/64.  
TOTAL .....R\$ 625.000,00  
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº. 1200 com vigência para 2024.  
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de fevereiro de 2024.  
ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022  
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Baraldi, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marçionilo Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: BOEING & ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.406.668/0001-57, com sede à , nº CENTRO - CEP 85270-000 na cidade de PALMITAL - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). PAULO ROCHA, portador (a) do RG, nº 11659934, e do CPF/MF Nº 189.216.989-49, residente e domiciliado à RUA XV DE NOVEMBRO CENTRO, PALMITAL - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 10/2022, Processo nº 26, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
Cláusula Primeira - Do Objeto  
Consta como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA CONTROLE INTERNO, ALÉM DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.  
Cláusula Segunda - Do Prazo.  
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da Lei 8666/1993, prorrogou-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 045/2022. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado.  
Lote Item Qtde  
Inicial Descrição Qtd. Aditivada V/Unitário V/Total  
1 1 12,00 LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA CONTROLE INTERNO, ALÉM DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. 12,00 490,00  
5.880,00  
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO  
R\$ 11.760,00 R\$ 5.880,00 R\$ 17.640,00  
Cláusula Terceira - Do Valor Contratual  
O valor do presente Termo Aditivo, constitui na importância global de R\$-5.880,00 - (cinco mil oitocentos e oitenta reais).  
Cláusula Quarta - Da Vigência  
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 07/03/2024 e término previsto para 07/03/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.  
Cláusula Quinta - Das Ratificações  
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.  
Cláusula Sexta - Do Foro Competente  
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 26/02/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021  
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Baraldi, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marçionilo Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: J.X. PINTO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.995.123/0001-11, com sede à , nº - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). JONAS XAVIER PINTO, portador (a) do RG, nº 5.266.647, e do CPF/MF Nº 120.945.606-00, residente e domiciliado à RUA ROSALINA RIBEIRO , SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 4/2021, Processo nº 21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
Cláusula Primeira - Do Objeto  
Consta como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE DISPONIBILIZA DE PROFISSIONAL MÉDICO OBSTETRA PARA ACOMPANHAR PRÉ NATAL, REALIZAR PARTOS, CESÁREAS, CIRURGIAS, GERAIS, RESPONSÁVEL POR TODA E QUALQUER OCORRÊNCIA COM AS GESTANTES DURANTE AS 24 HORAS DO DIA E 12 (DOZE) MESES. 12,00 35,041,90 420.502,80  
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO  
R\$ 1.222.725,60 R\$ 20.502,80 R\$ 1.643.228,40  
Cláusula Terceira - Do Valor Contratual  
Cláusula Quarta - Da Vigência  
O valor do presente Termo Aditivo, constitui na importância global de R\$-420.502,80 - (quatrocentos e vinte mil quinhentos e dois reais e oitenta centavos).  
Cláusula Quinta - Da Vigência  
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 01/03/2024 e término previsto para 01/03/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.  
Cláusula Quinta - Das Ratificações  
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.  
Cláusula Sexta - Do Foro Competente  
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 22/02/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
LEI Nº1264  
De 28 de fevereiro de 2024  
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial dando outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:  
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Fonte de Recursos de Dotação Orçamentária destinada a adequação orçamentária de OSESECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS  
05.02/Divisão de Fiscalização de Obras  
154511551.1010/Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município  
3664.4.90.51.00/BRAS E INSTALACOES  
FONTE3501  
3674.4.90.52.00/EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE3904  
154521550.2017/Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos e Planejamento  
3683.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO  
3693.3.90.39.00/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
FONTE3898  
3703.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE3511  
05.04/Divisão de Serviços Rodoviários  
26722050.2025/Manutenção dos Serviços Rodoviários  
3713.3.90.



Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná - CNPJ 95.648.528/0001-75
EDITAL Nº 010/2024
DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

O Município de Brasília do Sul, através da Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 041/2024, de 28 de fevereiro de 2024, em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 551/2013, e considerando:

- I. Melhorar a qualidade de atendimento (cuidados) nas atividades que envolvam os bebês, as crianças e adolescentes nas áreas da educação, cultura, esportes e assistência social;
II. A necessidade de contratar Monitor para as turmas de creche da Educação Infantil para desenvolver atividades complementares no cuidado e processo educativo das crianças, junto aos professores regentes de turma e equipe gestora;
III. A necessidade de contratar Monitor para atender a segurança e cuidado dos alunos no embarque, desembarque e permanência no transporte escolar;
IV. A necessidade de contratar Monitor para acompanhar equipe, grupos de alunos de escolinhas desportivas, culturais e sociais em atividades externas durante o embarque, desembarque e atividades no destino final;
V. A necessidade de contratar Monitor para melhorar o desempenho das atividades complementares no cuidado e processo educativo das crianças, junto aos professores regentes de turma e equipe;
VI. E da necessidade de programação e organizações de trabalho complementar nos cuidados que devem ser feitas, que justifica a necessidade de realização do referido processo seletivo simplificado.

VII. Considerando o ofício nº 02/2024, de 21 de fevereiro de 2024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1 - RESOLVE TORNAR PÚBLICO

Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para o cargo de Monitor para atuar nas Escolas/CMEIs da Rede Municipal de Ensino, nos veículos de transporte escolar e nos Departamentos do Esporte, Cultura e Assistência Social do Município de Brasília do Sul - PR, para atender às necessidades temporárias conforme TEM I, deste Edital.

Table with 5 columns: CARGO, ÁREA DE ATUAÇÃO, CARTEIRA DE ATUAÇÃO, REQUISITO DE FORMAÇÃO, NÍVEL DE FORMAÇÃO, VENCIMENTO. Row for Monitor: Auxílio-jurídico aos professores regentes de turma e equipe gestora; 40 horas; Nível médio completo; 02; R\$ 1.412,00.

2. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1 - Nacionalidade Brasileira;
2.2 - O gozo dos direitos políticos;
2.3 - A quitação com as obrigações militares quando do sexo masculino;
2.4 - A quitação com as obrigações eleitorais;
2.5 - Comprovação do nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
2.6 - Ter idade mínima de dezoito anos;
2.7 - Atestado de aptidão física e mental;
2.8 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal;
2.9 - Comprovação de inexistência de antecedentes criminais;
2.10 - Os candidatos deverão comprovar ter todos os requisitos exigidos para o cargo no dia da contratação.

3. INSCRIÇÕES:

3.1 Da documentação:
3.1.1 A inscrição do candidato (a) dar-se-á somente mediante o preenchimento da ficha de inscrição no Anexo I do presente Edital, disponível no Diário Oficial no site www.brasiliadodosul.pr.gov.br ou no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul, estes anexos (ficha de inscrição) deverão ser entregues (fora do envelope) ao servidor responsável pelo recebimento do envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

- 3.1.1.1 Fotocópia da Cédula de Identidade;
3.1.1.2 Fotocópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
3.1.1.3 Fotocópia do Comprovante de Residência;
3.1.1.4 Fotocópia do diploma ou certificado de conclusão ou equivalente, comprovando a escolaridade mínima exigida, para contagem de pontuação;
3.1.1.5 Declaração da instituição ou Fundação de registro da CTPS no qual conste a comprovação da experiência profissional destinada no item 8 do Edital;
3.1.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de 09 a 07 de março de 2024, no horário das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:00hs, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado à Rua Cabo Umbelino Nascimento, Nº 1190 nesta cidade de Brasília do Sul.

3.1.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
3.1.4 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
3.1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

3.1.6 Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou pelos correios.
3.1.7 As inscrições poderão ser feitas por procuração, devendo para tanto ser específica e com reconhecimento de firma da assistente, juntamente com os documentos acima especificados do candidato, bem como cópia da documentação do procurador para a contratação.

3.1.8 A falsificação de declarações ou de dados, e/ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais.

3.2 O documento exigido acima, nos item 3.1.1.4 será somente para comprovação de somatória de pontuação, não sendo obrigatório para inscrição, somente para pontuação, porém deverão comprovar a regularidade com os outros itens do 3.1.1.1 ao 3.1.1.3, que são documentação obrigatória para efetivar a inscrição. Caso o candidato não tenha documentação que enquadre na avaliação de pontuação, o mesmo terá nota "0,0" e ficará no fim da classificação.
3.2.1 O candidato que realizar sua inscrição conforme o item anterior, e mesmo deverá, caso seja convocados, comprovar habilitação mínima de escolaridade na data da posse.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1 Será divulgada em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento das inscrições, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e/ou indeferidas.
4.2 O candidato poderá interpor Recurso contra a homologação e/ou indeferimento da inscrição no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação das inscrições.
4.3 Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul, e não serão consideradas Reclamações verbais.
4.4 Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (PSS) designada pelo Município, que emitirá Parecer Conclusivo.
4.5 Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no Diário Oficial do Município, no site oficial e no mural na sede da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul.

5. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

- 5.1 - Os candidatos no ato da inscrição, deverão encaminhar toda a documentação com cópia da cópia correspondente e demais documentos que serão analisados posteriormente pela Comissão Organizadora.
a) Diploma registrado, acompanhado de Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio acompanhado do Histórico Escolar ou equivalente.
b) Diploma ou Certificado dos cursos (técnicos, língua estrangeira, primeiros socorros, secretariado, meio ambiente, administração, segurança, segurança em trânsito, com o mínimo 60 horas.
5.2 - As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.
5.3 - Os documentos deverão vir dentro de um envelope lacrado pelo candidato, que será conferido posteriormente pela Comissão Organizadora Especial.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção consistirá da análise dos currículos apresentados, segundo os critérios de pontuação e desempenho estabelecidos nos itens 7 e 10 deste Edital, pela Comissão Especial constituída.
6.2 No momento da inscrição (a) candidato(a) deverá apresentar junto à documentação comprobatória o ANEXO I, II e III do presente edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 A análise curricular será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela abaixo:

7.1.1 Para o cargo de Monitor será assim avaliada:

Table with 3 columns: HABILITAÇÃO, PONTUAÇÃO, MÁXIMO DE PONTOS. Row 1: Participação em cursos de desenvolvimento pessoal (cursos técnicos) comprovado por meio de certificados com no mínimo 60 horas; 10 pontos (cada certificado); 30 pontos.

7.1.1.1 - Para fins de contagem de tempo de Serviço será pontuado o tempo de serviço, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 1 (um) ponto para cada ano de trabalhado, fração igual ou superior a 6 meses será convertida em um ano completo, até o limite de 10 (dez) pontos, no cargo de professor da Educação Básica.
7.1.1.2 - Em relação à Participação em cursos de desenvolvimento pessoal, somente será considerado se realizado nos últimos 10 anos comprovada por meio de certificados com no mínimo 60 horas (informática, língua estrangeira, primeiros socorros, secretariado, meio ambiente, administração, segurança do trabalho e outros afins/correlatos).

8. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL SERÃO ACEITAS

8.1 Declaração da Instituição em que prestou serviços, expedida em papel timbrado, com assinatura da autoridade competente, ou;
8.2 Registro em carteira de trabalho no qual conste a prestação de serviços.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação será de acordo com a maior nota obtida na avaliação dos currículos.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Em caso de igualdade de pontuação o desempate ocorrerá da seguinte forma:
10.1.1 Maior idade cronológica;
10.1.2 Maior grau de formação;
10.1.3 Maior tempo de serviço na área.

11. DO RESULTADO

11.1 O resultado será publicado no Diário Oficial do Município e junto ao Paço Municipal.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Para a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado (PSS) será obedecida rigorosamente à ordem de classificação, ficando facultado ao Chefe do Executivo Municipal, a fim de atender às necessidades do serviço, ora contratado, e conforme a necessidade.

12.2 A inexistência de Declarações de dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado (PSS), importará na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais.
12.3 Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será submetido ao competente processo administrativo disciplinar na forma da Lei.
12.4 O Departamento de Recursos Humanos procederá à convocação e o encaminhamento dos candidatos aprovados para as vagas existentes e nas que vierem ser criadas por necessidade temporária, através de Edital publicado no Diário Oficial do Município sendo que:

- a) O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul, importará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado (PSS), no qual será lido como desistente;
b) Comparecendo o candidato, o mesmo terá até 05 (cinco) dias úteis para declarar formalmente sua aceitação ao cargo ofertado, sob pena de não o fazendo, ser considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS).
12.5 O Candidato deverá comprovar que possui os requisitos gerais e específicos mínimos exigidos do cargo, conforme item 7, do presente Edital e apresentar a documentação exigida no ato da Contratação, não podendo ser complementada posteriormente, apresentando fotocópias dos documentos abaixo relacionados, importando a não apresentação em insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação ou classificação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

13. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

- a) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral disponível em ( https://www.tse.jus.br/eleitor/ortido/certidao-de-quitacao-eleitoral);
b) Certificado de Reservista, CDI(Certificado de dispensa de incorporação), para os candidatos do sexo masculino;
c) Cédula de Identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;
g) Cartão do PIS/PASEP ou E-social disponível em (http://consulta.caixa.gov.br/consultacaopags/index.xhtml);
h) Certidão de casamento ou nascimento ou averbação de divórcio;
i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes dos pais;

j) Certidão Negativa Criminal - do Cartório Distribuidor, no Fórum da Comarca onde o candidato residir nos últimos 05 anos.;

- k) Atestado de Antecedentes Criminais da polícia civil estadual, disponível em https://www.policialcivil.pr.gov.br/Pagina/SolicitArtestados ou Posto de Atendimento do Instituto de Identificação;
l) Atestado de antecedentes criminais da polícia federal, disponível em (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/cortidos)
m) 02 fotos 3x4 recente;
n) Fotocópia da Carteira de vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos.
o) Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, indicado pelo município);
p) Conta bancária no banco da agência Bradesco ou Sicredi, podendo ser conta corrente ou salário;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão;
s) Declaração de não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os casos de acumulação previsto na Constituição Federal, se for o caso;
t) Declaração de bens se for o caso;
u) Declaração de não acumulo de cargo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) afigura-se de iniciativa da Prefeitura do Município de Brasília do Sul, sendo que a classificação do candidato implica mera expectativa de direito que só se concretizará quando de sua convocação e contratação.
14.2 Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público e os contratos decorrentes desta seleção, terão validade de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por uma vez, em igual período.
14.3 Serão oferecidas vaga existente junto aos órgãos da Administração Pública no cargo de monitor para a Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, junto à rede pública municipal.

14.4 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação da homologação do resultado final.

14.5 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado (PSS), por ato da Comissão Organizadora, o candidato que:

- a) Ter se utilizado qualquer meio para burlar o Processo Seletivo Simplificado (PSS);
b) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;
c) Deixar de apresentar quaisquer documentos probantes dos requisitos exigidos.
14.6 Fica facultado à Administração Municipal o direito de promover as contratações à medida das necessidades emergenciais de serviço.
14.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Seletivo Simplificado (PSS), tal como se acham estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
14.8 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS) deverá manter atualizado o seu endereço e o número do telefone para contatos, pois poderá perder a vaga quando for convocado, caso as mudanças não sejam comunicadas ao Departamento de Recursos Humanos.
14.9 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

14.10 A Ficha referente ao ANEXO I, deverá ser entregue junto à documentação comprobatória (fora do envelope), sendo que a Ficha referente aos ANEXOS II e III, de avaliação da documentação e pontuação serão submetidas à avaliação da Comissão Técnica.
14.11 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

Brasília do Sul, 28 de Fevereiro, de 2024.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO PARA UMA DAS VAGAS PARA O CARGO DE MONITOR - 40 HORAS

DADOS PESSOAIS

Form with fields for Name (complete or abbreviated), UF, CPF, Date of Birth, Sex, Address, City, State, Phone, and Signature of Candidate.

DESTACAR E ENTREGAR AO CANDIDATO

EDITAL Nº 010/2024
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº

Nome:
Inscrição recebida em: / / 2024.

Nome e Assinatura do Servidor

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2024

CHECK LIST PARA UMA DAS VAGAS PARA O CARGO DE MONITOR - 40 HORAS

- ( ) Fotocópia da Cédula de Identidade;
( ) Fotocópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
( ) Fotocópia do Comprovante de Residência;
( ) Fotocópia do diploma/certificado de conclusão ou equivalente, comprovando a escolaridade mínima exigida;
( ) Fotocópia do diploma/certificado de conclusão ou equivalente comprovando os critérios de pontuação exigidos no item 7 do Edital;
( ) Comprovante de escolaridade para fins de comprovação da pontuação exigida no item 7 do Edital;
( ) Declaração da instituição ou Fundação de registro da CTPS no qual conste a comprovação da experiência profissional destinada no item 8 do Edital;
( ) Fotocópia dos cursos de aperfeiçoamento, item 7 do Edital.

\*Toda documentação deverá ser acompanhada do original a fim de verificar a autenticidade (Item 3.1.1 do Edital).

Candidato: Comissão organizadora:

ANEXO III - EDITAL 010/2024

AVALIAÇÃO CURRICULAR

Table with 3 columns: HABILITAÇÃO, PONTUAÇÃO, MÁXIMO DE PONTOS. Row 1: Participação em cursos de desenvolvimento pessoal (cursos técnicos) comprovado por meio de certificados com no mínimo 60 horas; 10 pontos (cada certificado); 30 pontos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR - PODER EXECUTIVO
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Main financial statement table with columns: DESPESA COM PESSOAL, LIQUIDADAS, DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I), Pessoal Ativo, Pessoal Inativo e Pensionistas, Aposentadorias, Reservas e Reformas, Outras despesas de pessoal, DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III = I - II).

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

Summary table for legal limit compliance with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV), VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados.

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/0-6
Contadora

Prefeitura Municipal de Perola - PR - Poder Executivo
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2023

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

Table showing financial resources and commitments with columns: IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADE DE CADA BRANCA, RESTOS A PAGAR, DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA, RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO.

1. Este Anexo deverá apresentar informações relativas a recursos, incluindo os casos de não registro de créditos por contingência financeira.
2. Nessa folha não devem ser informadas as dotações destinadas à acumulação para pagamento de salários.

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/0-6
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR - PODER EXECUTIVO
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE DE 2023

LRF, Art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA.

DÍVIDA CONSOLIDADA

Table with columns: DÍVIDA CONSOLIDADA, VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA.

GARANTIAS DE VALORES

Table with columns: GARANTIAS DE VALORES, VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Table with columns: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR, VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA.

RESTOS A PAGAR

Table with columns: RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO, VALOR, VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA.

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/0-6
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 15/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE UM CAMINHÃO FORD CARGO 2629.
MODALIDADE: Dispensa nº 004/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: SILVIA LIMA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVA LTDA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$-31.778,00 (trinta e um mil, setecentos e setenta e oito reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 28 de fevereiro de 2024
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 28 DE FEVEREIRO DE 2024
Concede licença sem vencimentos a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento protocolado sob o nº 015 do dia 26 de fevereiro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora Letícia THAIS CAMPOS LEITE, matrícula nº. 90999, portadora da CÍRG nº 10.xxx.xxx-5 - SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, Licença sem Vencimentos, para tratar de interesses particulares, de acordo com o artigo 146, da Constituição Complementar nº 118, do dia 14 de fevereiro de 2022, pelo prazo de 2 (dois) anos, com início em 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 28 de fevereiro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Conselho Municipal da Assistência Social
Av. Rui Barbosa, 699 - Centro - Tapejara - PR
e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br - Fone (44) 3677-1368
RESOLUÇÃO 004/2024
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2024, sob o ato nº 002/2024, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade.
RESOLVE:
ART. 1º Aprovar a Prestação de Contas Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I - Expansão. Destacando que o período de prestação de contas é de agosto de 2023 à janeiro de 2024.
ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapejara, 28 de fevereiro de 2024.
Martinez Batista de Lima Cruz
Presidente de CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Conselho Municipal da Assistência Social
Av. Rui Barbosa, 699 - Centro - Tapejara - PR
e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br - Fone (44) 3677-1368
RESOLUÇÃO 003/2024
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2024, sob o ato nº 002/2024, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade.
RESOLVE:
ART. 1º Aprovar o Plano de trabalho do exercício de 2024 do Asilo São Vicente de Paulo de Terra Boa, para que assim de seqüência aos procedimentos administrativos para construção do termo de fomento com a Instituição.
ART. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapejara, 28 de fevereiro de 2024.
Martinez Batista de Lima Cruz
Presidente de CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

Estado do Paraná  
LEI Nº1267  
De 28 de fevereiro de 2024  
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei Municipal:  
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 2.090.000,00 (Dois milhões, e noventa mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02	Divisão de Ensino	
123611450.2057	Manutenção Programa EJA	
1843.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00	
123611450.2061	Primeira Infância - Creche - FUNDEB 70%	
1883.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 240.000,00	
1903.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	40.000,00
123611450.2065	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
1913.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 400.000,00	
123651450.2061	Primeira Infância - Creche - FUNDEB 70%	
2143.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	80.000,00
123671450.2040	Manutenção de Educação Especial	
2153.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.000,00	
Fonte	101	
TOTAL		820.000,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02	Divisão de Ensino	
123651450.2038	Manutenção do Ensino Infantil	
2143.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20.000,00
Fonte	102	
TOTAL		20.000,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02	Divisão de Ensino	
123611450.2036	Manutenção do Transporte Escolar	
1713.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Fonte	120	
TOTAL		20.000,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02	Divisão de Ensino	
123611450.2036	Manutenção do Transporte Escolar	
1713.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Fonte	122	
TOTAL		20.000,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02	Divisão de Ensino	
123611450.2037	Manutenção do Salário Educação	
1763.3.90.30.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
Fonte	107	
TOTAL		50.000,00
05.00	SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS	
05.05	Divisão de Serviços Urbanos e Posturas	
154521550.2031	Serviços de Iluminação Pública	
1523.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Fonte	507	
TOTAL		100.000,00
02.00	GOVERNO MUNICIPAL	
02.01	Gabinete do Prefeito	
041221050.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
033.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
03.00	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
03.01	Gabinete do Secretário	
041221050.2004	Manutenção do Gabinete do Secretário	
203.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 150.000,00	
213.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
03.02	Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais	
041221050.2012	Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos	
3713.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 250.000,00	
4233.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
05.00	SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS	
05.03	Divisão de Fomento Agrícola e Meio Ambiente	
206061750.1015	Contrato de Consórcio - CIBAX	
1123.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.04	Divisão de Serviços Rodoviários	
267822050.2025	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
1233.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
1273.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
1313.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02	Divisão de Ensino	
123611450.2035	Manutenção das Escolas Municipais	
1903.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
123611450.2036	Manutenção do Transporte Escolar	
1713.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
1763.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
123611450.2038	Manutenção do Ensino Infantil	
2083.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
2113.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Fonte	1000	
TOTAL		1.060.000,00
TOTAL GERAL		2.090.000,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02	Divisão de Ensino	
123651450.2061	Primeira Infância - Creche - FUNDEB 70%	
2123.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 520.000,00	
2133.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300.000,00
Fonte	101	
TOTAL		820.000,00
05.00	SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS	
05.02	Divisão de Fiscalização de Obras	
123611551.1004	Construção de Unidades Escolares	
804.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.000,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02	Divisão de Ensino	
123611450.2033	Aquisição de Equipamentos Ativ. Educação	
1604.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Fonte	103	
TOTAL		230.000,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02	Divisão de Ensino	
123611450.2036	Manutenção do Transporte Escolar	
1763.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Fonte	122	
TOTAL		20.000,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02	Divisão de Ensino	
123611450.2037	Manutenção do Salário Educação	
1763.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Fonte	1000	
TOTAL		50.000,00
05.00	SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS	
05.03	Divisão de Serviços Urbanos e Posturas	
154521550.2031	Serviços de Iluminação Pública	
1533.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Fonte	507	
TOTAL		100.000,00
02.00	GOVERNO MUNICIPAL	
02.01	Gabinete do Prefeito	
041221050.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
123611450.2003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00	
041221050.2003	Subsídio e Encargos do Prefeito e Vice	
83.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00	
93.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
02.03	Departamento de Controle Interno	
041221050.2063	Manutenção do Departamento de Controle Interno	
193.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03.00	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
03.01	Gabinete do Secretário	
22611800.2045	Obras de Apoio à Implantação e Instalação de Indústrias	
354.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
05.00	SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS	
05.02	Divisão de Fiscalização de Obras	
123651551.1016	Construção Unidades Escolares Primeira Infância	
874.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.000,00
154511551.2014	Manutenção dos Serviços de Obras	
993.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
05.03	Divisão de Fomento Agrícola e Meio Ambiente	
206061750.2024	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuario	
1133.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00	
05.05	Divisão de Serviços Urbanos e Posturas	
154521550.2042	Aquisição de Equipamentos Urbanismo	
1544.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	155.000,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02	Divisão de Ensino	
123611450.2023	Aquisição de Equipamentos Ativ. Educação	
1624.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
06.03	Divisão de Cultura	
133921500.2022	Manutenção da Divisão de Cultura	
2163.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00	
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Perobal	
103011300.2043	Manutenção dos Ativos da Saúde	
2413.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.02	Divisão de Assistência Social	
082441200.2050	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
2823.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00	
Fonte	1000	
TOTAL		1.060.000,00
TOTAL GERAL		2.090.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

Estado do Paraná  
LEI Nº1267  
De 28 de fevereiro de 2024  
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou:  
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01	Gabinete do Secretário	
1236114502.033	Manutenção do Gabinete do Secretário	
3893.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	
3963.3.91.97.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	10.000,00
06.02	Divisão de Ensino	
123651450.2038	Manutenção do Ensino Infantil	
3913.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3963.3.91.97.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	30.000,00
Fonte103		
123611450.2065	Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
3963.3.91.97.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	30.000,00
Fonte101		
123611450.2091	Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%	
3943.3.91.97.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	30.000,00
Fonte102		
123651450.2038	Manutenção do Ensino Infantil	
3963.3.91.97.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	30.000,00
Fonte104		
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL	
1030513022.016	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	
3963.3.91.97.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	30.000,00
Fonte303		
02.00	GOVERNO MUNICIPAL	
02.02	Procuradoria Jurídica	
041221052.2006	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
3973.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	3.000,00
03.00	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
03.02	Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais	
041221050.2012	Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos	
4113.1.90.94.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	550.000,00
3963.3.91.97.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	300.000,00
04.00	SECRETARIA DA FAZENDA	
04.02	Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
0412310512.007	Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria	
3993.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	5.000,00
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL	
1030513022.016	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	
4003.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	100.000,00
4013.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
4023.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	5.000,00
08.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.01	Gabinete do Secretário	
0824412002.064	Administração do Serviço de Ação Social	
4033.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.00	SECRETARIA DE ESPORTES	
10.00	SECRETARIA DE ESPORTES	
10.01	Gabinete do Secretário	
278122100.2054	Manutenção do Gabinete do Secretário	
4043.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	100.000,00
4053.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
4063.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
4073.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
4083.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
4093.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Fonte1000		
TOTAL		679.000,00
TOTAL GERAL		1.397.000,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02	Divisão de Ensino	
123651450.2061	Primeira Infância - Creche - FUNDEB 70%	
2133.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 200.000,00	
Fonte101		
123611450.2091	Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%	
1963.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00	
Fonte102		
TOTAL		45.000,00
1236514502.038	Manutenção do Ensino Infantil	
2063.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 188.000,00	
Fonte103		
TOTAL		188.000,00
1236514502.038	Manutenção do Ensino Infantil	
2073.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 305.000,00	
Fonte104		
TOTAL		35.000,00
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Perobal	
1030513022.016	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	
2253.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	125.000,00
2343.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00	
2373.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00	
154511551.1034	Manutenção da Farmácia Básica Municipal	
2583.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00	
103011304.1013	Aquisição de Veículos para a Saúde	
2604.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 35.000,00	
Fonte303		
TOTAL		250.000,00
02.00	GOVERNO MUNICIPAL	
02.01	Gabinete do Prefeito	
041221050.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
213.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00	
041221050.2005	Comem. Festividades, Recepções Oficiais e Divulgação Oficial	
3.90.30		



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício 2024  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2361 / 2023**

No dia 24 de janeiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº 2361/2023, constatarei a existência de infração de legislação, abaixo identificada com o seguinte auto de infração:

**Sujeito Passivo:**  
DAIANY FERNANDA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 066.678.911-37, legalmente proprietária residente em um apartamento de 03 dormitórios, Quadra 0023 Lote 004, PO RES METROPOLITANO, RUA EDSON ASSIS BASTOS, nº 50, Nova cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº 526698.

**Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos compromissos de seus devedores administrativos, concernentes à Imposta do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 16, § 1º e art. 20 da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Prevista:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pelo infração cometida, o multado em cinco vezes a municipalidade o valor de R\$ 799,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Até o presente, fica o infrator notificado de que, desde a data do presente auto de infração, o valor da multa pública do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 15 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com o acréscimo legal, inclusive em dívida atualizadora em 21,2% (vinte e um por cento) ao ano, de acordo com o art. 111, inciso II, da Lei Complementar nº 439/2017.

O(s) dados contidos neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 28 de fevereiro de 2024.

**Fiscal**  
KARNE JULIANE GIBERTO DOS SANTOS  
Município: 90700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP: 87501-130 Umuarama - PR

**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

**Carta**  
Município de Umuarama  
Estado do Paraná

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação vierem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 24.01.0052.001.00375-3, em face do fornecedor CONFORTO COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ n. 11.507.446/0001-23, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 06/03/2024 às 14:30, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2º e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I - a autoridade julgadora a quem é dirigida; II - a qualificação do impugnante; III - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV - as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal n. 2.181/97, REQUISITAREI no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 28 de fevereiro de 2024.

**Antonio Comparsi de Mello**  
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor  
Procon - Umuarama

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA**  
Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150 - CEP: 87501-225 - fone: (41) 3639-1901  
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - e-mail: fms@umuarama.pr.gov.br

**ESTADO DO PARANÁ**  
**RESUMO DE TERMOS ADITIVOS**

**Termo aditivo 005 ao Convênio Nº 002/2023**  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ABESF

**Clausula Primeira:** Fica incluído no convênio acima do valor de R\$ 967.682,76 (novecentos e sessenta e sete mil e secentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), que será repassado a entidade em 03 parcelas de R\$ 322.560,92 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos e sessenta reais e noventa e dois centavos), referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024 (pagamento condicionado ao repasse do Ministério da Saúde), referente a PORTARIA n.º 1.135 de 16/09/2023, perfazendo o valor deste termo em até R\$ 967.682,76 (novecentos e sessenta e sete mil e secentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), passando e atualizado o valor total do contrato de R\$ 25.431.341,27 (vinte e cinco milhões e quatrocentos e trinta e um mil e trezentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos) para até R\$ 26.399.024,03 (vinte e seis milhões e trezentos e noventa e nove mil e vinte e quatro reais e três centavos).

**Clausula Segunda:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.096 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-163 - F-1  
70.001.10.302.0025.2.096 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-164 - F-303  
70.001.10.302.0025.2.096 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-165 - F-494  
70.001.10.302.0025.2.096 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-268 - F-1064  
70.001.10.302.0025.2.096 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-275 - F-360218  
70.001.10.302.0025.2.096 - ED-3.3.90.39.00.00 - D- F- 60218

**Clausula Terceira:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 27/02/2024.

**Termo aditivo 004 ao Contrato Nº 024/2021**  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: CEZEMAR HOSPIEDAGEM EIRELI

**Clausula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 25 de fevereiro de 2025.  
**Clausula Segunda:** Fica alterado o valor unitário das diárias segundo o índice de IPCA de 4,621110%, do item 1 e 2, conforme tabela abaixo), alterando o valor anual para até R\$ 395.790,00 (trezentos e noventa e cinco mil e setecentos e noventa reais), perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 395.790,00 (trezentos e noventa e cinco mil e setecentos e noventa reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R\$ 1.251.685,00 (um milhão duzentos e cinquenta e um mil secentos e oitenta e cinco reais), para até R\$ 1.647.475,00 (um milhão seiscentos e quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).

Item	Descrição	Quantidade anual de diárias oferecidas	Valor da diária ativa 003	Valor da diária atualizado conforme IPCA	Valor total do aditivo
01	Diária incluindo hospedagem, alimentação e transporte dentro da cidade de Curitiba/PR e região metropolitana.	3.000	RS 101,65	RS 106,35	RS 319.050,00
02	Diária em quartos especiais (individuais) para pacientes transplantados, com banheiro e cozinha apropriada para o preparo da alimentação do paciente acolhido ao quarto.	500	RS 146,70	RS 153,48	RS 76.740,00
			<b>Valor Total</b>		<b>RS 395.790,00</b>

**Clausula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.061 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-77 - F-1  
70.001.10.302.0025.2.061 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-78 - F-303

**Clausula Quarta:** Fica alterado o gestor do presente contrato para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF nº 049.459.029-40, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-PR, e Fica alterado o fiscal de contrato para o Sr MAURO TEXEIRA LUTTI, inscrito no CPF nº 074.940.199-01, Assessor Especial, na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Umuarama-PR.

**Clausula Quinta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 21/02/2024.

Umuarama, 28 de fevereiro de 2024.

**SIDNEI MORENO VEDOVATO**  
Secretário Municipal de Administração

**INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA**  
AV. PARANA 3710 - CENTRO - UMUARAMA - PR

**PLANO DE TRABALHO**  
**PORTARIA 2860 - 28 DE DEZEMBRO DE 2023**  
**R\$ 1.700.000,00**  
**(um milhão e setecentos mil reais)**

**ANEXO I - DADOS CADASTRAIS**

**I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE**

01- CNPJ 05.961.193/0001-60	02- NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE INSA - Instituto Nossa Senhora Aparecida	03- EXERCÍCIO 2023
04- ENDEREÇO COMPLETO Av. Paraná	05- Nº 3710	06 - Regional de Saúde 12º RS
07- MUNICÍPIO Umuarama	08- CAIXA POSTAL	09- CEP 87.501-030
11- 12- FONE 44 3621-2177	13- FAX	14- E-MAIL anderson@institutosna.com.br
15- NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO Anderson Ap. Cruz Baquetis	16- TELEFONE (COM. e CELULAR) 44 99775-5637	17- E-MAIL anderson@institutosna.com.br

18- CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO  
BANCO:  
104 - Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: 0570  
Nº DA CONTA BANCÁRIA: 123-4

**II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

01- NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE Marcelo Derenusson Nelli	02- CPF Nº 791.003.909-44
03- CARGO OU FUNÇÃO Presidente	04- DATA POSSE 01/03/2023
05- RG Nº 4.661.905-6	06- EXPEDIÇÃO/ DATA 23/06/1986
07- ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/SP	

08- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO  
Rodovia PR 580 - Centro. CEP: 87518-000, Umuarama/PR.

**ANEXO II - DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**Identificação do Tipo de Objeto:**  
Conjuração de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 004/2023, com o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo da Portaria nº 2860 de 28 de Dezembro de 2023 R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

**Destinatário do Serviço - População Beneficiada:**  
Pacientes do Sistema Único de Saúde, referenciados, que necessitem de atendimentos nas especialidades ofertadas pelo INSA - Instituto Nossa Senhora Aparecida. Os serviços são prestados para a população da 12ª Regional de Saúde do Estado, INSA - Instituto Nossa Senhora Aparecida. O Instituto Nossa Senhora Aparecida (INSA) atende todos os municípios da 12ª Regional de Saúde com aproximadamente 260.000 habitantes e todo o território nacional. O INSA possui mais de 100 leitos, dos quais 80% destes destinados à atenção ao SUS, possuindo o território nacional. O INSA possui mais de 100 leitos, dos quais 80% destes destinados à atenção ao SUS, possuindo o território nacional. O INSA possui mais de 100 leitos, dos quais 80% destes destinados à atenção ao SUS, possuindo o território nacional. O INSA possui mais de 100 leitos, dos quais 80% destes destinados à atenção ao SUS, possuindo o território nacional.

**Capacidade Instalada:**  
O Instituto Nossa Senhora Aparecida - Sistema Instituto Nossa Senhora Aparecida, integra o Sistema de Saúde da Macrorregião Noroeste do Estado e da 12ª Regional de Saúde que abrange vinte e um municípios. O Instituto Nossa Senhora Aparecida (INSA) atende todos os municípios da 12ª Regional de Saúde com aproximadamente 260.000 habitantes e todo o território nacional. O INSA possui mais de 100 leitos, dos quais 80% destes destinados à atenção ao SUS, possuindo o território nacional. O INSA possui mais de 100 leitos, dos quais 80% destes destinados à atenção ao SUS, possuindo o território nacional.

**Metas a serem atingidas**  
Aquisição de insumos (farmacológicos, hospitalares, material, hospitalares, serviços PJ médicos, energia elétrica e água e esgoto, material de consumo, visando à manutenção dos atendimentos realizados aos pacientes do SUS no INSA.

**Unidade de Medida**  
Implementar melhoria no atendimento aos pacientes SUS internados, com maior resolutividade e humanização da assistência.

**Quantidade**  
R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)

**Etapas/ Fases de execução**  
1) Pesquisa de preços - cotação de preços com no mínimo três fornecedores de Material Médico e Hospitalar, para as rubricas pertinentes.  
2) Aquisição dos materiais médico-hospitalares e farmacológicos, materiais de órfes, serviços médicos e serviços de energia elétrica.  
3) Pagamento aos fornecedores, prestadores de serviços médicos.  
4) Prestação de contas da vigência do convênio/contrato.

**Data Início**  
Provisoriamente a celebração do convênio.  
Após publicação do Decreto  
A partir da data do repasse.  
Quadrimestral a partir da data de publicação do decreto.

**Data Final**  
Na vigência do convênio.  
12 meses  
12 meses

**Valor Previsto**  
Na vigência do convênio.  
12 meses  
12 meses

**ANEXO III - PLANO DE APLICAÇÃO**

Discriminação	Custo Unitário	Total
3.3.90.30.09 - Material Farmacológico	300.000,00	300.000,00
3.3.90.30.36 - Material Hospitalar	300.000,00	300.000,00
3.3.90.36.30 - PJ Serviços Médicos	600.000,00	600.000,00
3.3.95.39.43 - Serviços de Energia Elétrica	300.000,00	300.000,00
<b>Soma Despesas Correntes R\$</b>	<b>300.000,00</b>	<b>R\$ 1.700.000,00</b>

**Período de Execução:**  
Início - Após publicação do Decreto  
Fim - 12 meses

**ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**

Repasse do Concedente	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
R\$ 1.700.000,00						

**Contrapartida do Tomador**

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TOMADOR**

Na qualidade de representante legal do proponente DECLARO, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para efeitos e sob pena de lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que implique a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Umuarama - PR, 16 de fevereiro de 2024.

**MARCELO DERENUSSON NELLI**  
PRESIDENTE - INSA

**ANEXO VI - APROVAÇÃO**

APROVO o Plano de Trabalho.

Umuarama - PR, 27/02/2024

**EDSON DOS SANTOS SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
Na qualidade de representante legal do proponente DECLARO, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para efeitos e sob pena de lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que implique a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Umuarama - PR, 16 de fevereiro de 2024.

**MARCELO DERENUSSON NELLI**  
PRESIDENTE - INSA

**ANEXO VI - APROVAÇÃO**

APROVO o Plano de Trabalho.

Umuarama - PR, 27/02/2024

**EDSON DOS SANTOS SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PLANO DE TRABALHO**  
**PORTARIA 2742 - 26 DE DEZEMBRO DE 2023**  
**R\$ 1.500.000,00**  
**(um milhão e quinhentos mil reais)**

**ANEXO I - DADOS CADASTRAIS**

**I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE**

01- CNPJ 05.961.193/0001-60	02- NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE INSA - Instituto Nossa Senhora Aparecida	03- EXERCÍCIO 2023
04- ENDEREÇO COMPLETO Av. Paraná	05- Nº 3710	06 - Regional de Saúde 12º RS
07- MUNICÍPIO Umuarama	08- CAIXA POSTAL	09- CEP 87.501-030
11- 12- FONE 44 3621-2177	13- FAX	14- E-MAIL anderson@institutosna.com.br
15- NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO Anderson Ap. Cruz Baquetis	16- TELEFONE (COM. e CELULAR) 44 99775-5637	17- E-MAIL anderson@institutosna.com.br

18- CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO  
BANCO:  
104 - Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: 0570  
Nº DA CONTA BANCÁRIA: 123-4

**II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

01- NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE Marcelo Derenusson Nelli	02- CPF Nº 791.003.909-44
03- CARGO OU FUNÇÃO Presidente	04- DATA POSSE 01/03/2023
05- RG Nº 4.661.905-6	06- EXPEDIÇÃO/ DATA 23/06/1986
07- ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/SP	

08- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO  
Rodovia PR 580 - Centro. CEP: 87518-000, Umuarama/PR.

**ANEXO II - DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**Identificação do Tipo de Objeto:**  
Conjuração de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 004/2023, com o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo da Portaria nº 2742 de 26 de Dezembro de 2023 R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

**Destinatário do Serviço - População Beneficiada:**  
Pacientes do Sistema Único de Saúde, referenciados, que necessitem de atendimentos nas especialidades ofertadas pelo INSA - Instituto Nossa Senhora Aparecida. Os serviços são prestados para a população da 12ª Regional de Saúde do Estado, INSA - Instituto Nossa Senhora Aparecida. O Instituto Nossa Senhora Aparecida (INSA) atende todos os municípios da 12ª Regional de Saúde com aproximadamente 260.000 habitantes e todo o território nacional. O INSA possui mais de 100 leitos, dos quais 80% destes destinados à atenção ao SUS, possuindo o território nacional. O INSA possui mais de 100 leitos, dos quais 80% destes destinados à atenção ao SUS, possuindo o território nacional.

**Capacidade Instalada:**  
O Instituto Nossa Senhora Aparecida - Sistema Instituto Nossa Senhora Aparecida, integra o Sistema de Saúde da Macrorregião Noroeste do Estado e da 12ª Regional de Saúde que abrange vinte e um municípios. O Instituto Nossa Senhora Aparecida (INSA) atende todos os municípios da 12ª Regional de Saúde com aproximadamente 260.000 habitantes e todo o território nacional. O INSA possui mais de 100 leitos, dos quais 80% destes destinados à atenção ao SUS, possuindo o território nacional. O INSA possui mais de 100 leitos, dos quais 80% destes destinados à atenção ao SUS, possuindo o território nacional.

**Metas a serem atingidas**  
Aquisição de insumos (farmacológicos, hospitalares, material, hospitalares, serviços PJ médicos, energia elétrica e água e esgoto, material de consumo, visando à manutenção dos atendimentos realizados aos pacientes do SUS no INSA.

**Unidade de Medida**  
Implementar melhoria no atendimento aos pacientes SUS internados, com maior resolutividade e humanização da assistência.

**Quantidade**  
R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

**Etapas/ Fases de execução**  
1) Pesquisa de preços - cotação de preços com no mínimo três fornecedores de Material Médico e Hospitalar, para as rubricas pertinentes.  
2) Aquisição dos materiais médico-hospitalares e farmacológicos, materiais de órfes, serviços médicos e serviços de energia elétrica.  
3) Pagamento aos fornecedores, prestadores de serviços médicos.  
4) Prestação de contas da vigência do convênio/contrato.

**Data Início**  
Provisoriamente a celebração do convênio.  
Após publicação do Decreto  
A partir da data do repasse.  
Quadrimestral a partir da data de publicação do decreto.

**Data Final**  
Na vigência do convênio.  
12 meses  
12 meses

**Valor Previsto**  
Na vigência do convênio.  
12 meses  
12 meses

**ANEXO III - PLANO DE APLICAÇÃO**

Discriminação	Custo Unitário	Total
3.3.90.30.09 - Material Farmacológico	300.000,00	300.000,00
3.3.90.30.36 - Material Hospitalar	200.000,00	200.000,00
3.3.90.36.30 - PJ Serviços Médicos	600.000,00	600.000,00
3.3.95.39.43 - Serviços de Energia Elétrica	300.000,00	300.000,00
<b>Soma Despesas Correntes R\$</b>	<b>300.000,00</b>	<b>R\$ 1.500.000,00</b>

**Período de Execução:**  
Início - Após publicação do Decreto  
Fim - 12 meses

**ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**

Repasse do Concedente	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
R\$ 1.500.000,00						

**Contrapartida do Tomador**

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TOMADOR**

Na qualidade de representante legal do proponente DECLARO, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para efeitos e sob pena de lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que implique a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Umuarama - PR, 16 de fevereiro de 2024.

**MARCELO DERENUSSON NELLI**  
PRESIDENTE - INSA

**ANEXO VI - APROVAÇÃO**

APROVO o Plano de Trabalho.

Umuarama - PR, 27/02/2024

**EDSON DOS SANTOS SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PLANO DE TRABALHO**  
**PORTARIA 2739 - 26 DE DEZEMBRO DE 2023**  
**R\$ 900.000,00**  
**(novecentos mil reais)**

**ANEXO I - DADOS CADASTRAIS**

**I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE**

01- CNPJ 05.961.193/0001-60	02- NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE INSA - Instituto Nossa Senhora Aparecida	03- EXERCÍCIO 2023
04- ENDEREÇO COMPLETO Av. Paraná	05- Nº 3710	06 - Regional de Saúde 12º RS
07- MUNICÍPIO Umuarama	08- CAIXA POSTAL	09- CEP 87.501-030
11- 12- FONE 44 3621-2177	13- FAX	14- E-MAIL anderson@institutosna.com.br
15- NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO Anderson Ap. Cruz Baquetis	16- TELEFONE (COM. e CELULAR) 44 99775-5637	17- E-MAIL anderson@institutosna.com.br

18- CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO  
BANCO:  
104 - Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: 0570  
Nº DA CONTA BANCÁRIA: 123-4

**II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

01- NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE Marcelo Derenusson Nelli	02- CPF Nº 791.003.909-44
03- CARGO OU FUNÇÃO Presidente	04- DATA POSSE 01/03/2023
05- RG Nº 4.661.905-6	06- EXPEDIÇÃO/ DATA 23/06/1986
07- ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/SP	

08- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO  
Rodovia PR 580 - Centro. CEP: 87518-000, Umuarama/PR.

**ANEXO II - DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**Identificação do Tipo de Objeto:**  
Conjuração de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 004/2023, com o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo da Portaria nº 2739 de 26 de Dezembro de 2023 R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

**Destinatário do Serviço - População Beneficiada:**  
Pacientes do Sistema Único de Saúde, referenciados, que necessitem de atendimentos nas especialidades ofertadas pelo INSA - Instituto Nossa Senhora Aparecida. Os serviços são prestados para a população da 12ª Regional de Saúde do Estado, INSA - Instituto Nossa Senhora Aparecida. O Instituto Nossa Senhora Aparecida (INSA) atende todos os municípios da 12ª Regional de Saúde com aproximadamente 260.000 habitantes e todo o território nacional. O INSA possui mais de 100 leitos, dos quais 80% destes destinados à atenção ao SUS, possuindo o território nacional. O INSA possui mais de 100 leitos, dos quais 80% destes destinados à atenção ao SUS, possuindo o território nacional.

**Capacidade Instalada:**  
O Instituto Nossa Senhora Aparecida - Sistema Instituto Nossa Senhora Aparecida, integra o Sistema de Saúde da Macrorregião Noroeste do Estado e da 12ª Regional de Saúde que abrange vinte e um municípios. O Instituto Nossa Senhora Aparecida (INSA) atende todos os municípios da 12ª Regional de Saúde com aproximadamente 260.000 habitantes e todo o território nacional. O INSA possui mais de 100 leitos, dos quais 80% destes destinados à atenção ao SUS, possuindo o território nacional. O INSA possui mais de 100 leitos, dos quais 80% destes destinados à atenção ao SUS, possuindo o território nacional.

**Metas a serem atingidas**  
Aquisição de insumos (farmacológicos, hospitalares, material, hospitalares, serviços PJ médicos, energia elétrica e água e esgoto, material de consumo, visando à manutenção dos atendimentos realizados aos pacientes do SUS no INSA.

**Unidade de Medida**  
Implementar melhoria no atendimento aos pacientes SUS internados, com maior resolutividade e humanização da assistência.

**Quantidade**  
R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

**Etapas/ Fases de execução**  
1) Pesquisa de preços - cotação de preços com no mínimo três fornecedores de Material Médico e Hospitalar, para as rubricas pertinentes.  
2) Aquisição dos materiais médico-hospitalares e farmacológicos, materiais de órfes, serviços médicos e serviços de energia elétrica.  
3) Pagamento aos fornecedores, prestadores de serviços médicos.  
4) Prestação de contas da vigência do convênio/contrato.

**Data Início**  
Provisoriamente a celebração do convênio.  
Após publicação do Decreto  
A partir da data do repasse.  
Quadrimestral a partir da data de publicação do decreto.

**Data Final**  
Na vigência do convênio.  
12 meses  
12 meses

**Valor Previsto**  
Na vigência do convênio.  
12 meses  
12 meses

**ANEXO III - PLANO DE APLICAÇÃO**

Discriminação	Custo Unitário	Total
3.3.90.30.09 - Material Farmacológico	200.000,00	200.000,00
3.3.90.30.36 - Material Hospitalar	100.000,00	100.000,00
3.3.90.36.30 - PJ Serviços Médicos	600.000,00	600.000,00
3.3.95.39.43 - Serviços de Energia Elétrica	100.000,00	100.000,00
<b>Soma Despesas Correntes R\$</b>	<	

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR**  
Procedimento Licitatório 01/2024

A Câmara Municipal de Umuarama/PR, torna público que realizará Dispenza Eletrônica, com critério de julgamento "Menor Preço", na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço contínuo de "manutenção periódica do Central Telefônico Digital Active Ip400 – Leucotron Interface de Celular GSM, (com disponibilidade de instalação de até 56 ramais analógicos, sendo atualmente utilizados 51 ramais, um E1 com 10 troncos digitais e 03 troncos analógicos com 03 interface de celular GSM)", instalada no Edifício Sede da Câmara Municipal de Umuarama – PR, para período de 12 (doze) meses, excluindo-se o fornecimento de peças. O serviço deverá ser prestado em caráter de manutenção preventiva e corretiva, disponibilizando o responsável técnico que atenderá a necessidade da Contratante, e as especificações Central Telefônico Digital constantes no Termo de Referência Geral

- Recebimento das propostas: até 09h30 horas do dia 07/03/2024 (horário oficial de Brasília)
- Início da sessão de disputa de preços: às 9h30 do dia 07/03/2024 (horário oficial de Brasília)
- Link: Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)
- Horário da Fase de Lances: 9h30 às 15h30
- Dados para Contato: 44-3621-3752, [licitacao@cmu.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmu.pr.gov.br)
- Endereço: Sede da Câmara Municipal de Umuarama, Avenida Rio Branco, 3580, Centro Cívico, CEP 87501-170
- Valor mensal estimado: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) – Valor Máximo Anual Estimado do Lote: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
- O lance deverá ser ofertado em ordem decrescente sobre o valor mensal estimado de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

**1. NORMAS LEGAIS ADOTADAS:** Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Lei Municipal nº 4.201/2017, de 16 de junho de 2017, Lei Complementar Federal nº 123/06, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1.1 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br>.

**1.1.1. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR**  
**1.2 O Edital na íntegra se encontra disponível junto ao Portal Transparência da Câmara Municipal de Umuarama, através do link <http://portaltransparencia.cmu.pr.gov.br/>**

**2. DA VISITA TÉCNICA**

**2.1.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua Proposta de Preços, o licitante poderá (vistoria facultativa) realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (44) 3621-3764 – Diretoria Geral, podendo sua realização ser comprovada por: a) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Câmara Municipal;**

**2.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. (do dia 29/02/2024 a 07/03/2024)**

**2.1.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.**

**3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br>.

**3.1 O Edital na íntegra se encontra disponível junto ao Portal Transparência da Câmara Municipal de Umuarama, através do link <http://portaltransparencia.cmu.pr.gov.br/>**

**3.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.**

**3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou Órgão Entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.**

**4. DOTAÇÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO:** Dotação Orçamentária nº 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica com desdobramento na dotação específica 3.3.90.39.17.00 – manutenção e conservação de máquinas e equipamentos .

**5. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR:** Nos termos da Lei Municipal nº 4.201/2017, de 16 de junho de 2017 e do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta licitação é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente

autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, que apresentem a documentação solicitada, estejam sediadas no município de Umuarama/PR.

**6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR NA DISPENSA ELETRÔNICA OS FORNECEDORES:**

- que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- que se enquadrem nas seguintes vedações: pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**7. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**7.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço mensal e anual, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, às 9h do dia 07/03/2024.**

**7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.**

**7.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente a prestação do serviço.**

**7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**7.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de prestar o serviço nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.**

**8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.**

**8.1 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:**

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, que está ciente e concorda com as condições contadas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assumo valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante.
- Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

**9. FASE DE LANCES:** A partir das 9h30 da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**9.1 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no sistema.**

**9.2 O lance deverá ser ofertado em ordem decrescente sobre o valor mensal do item, R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais).**

**9.2.1 Os lances incidirão sobre o menor preço mensal ofertado considerando o valor mensal máximo para o lote, não podendo ser valores inferiores a R\$ 5,00 (cinco) reais por lance ofertado.**

**9.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

**9.4 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.**

**9.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

**9.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.**

**9.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.**

**9.8 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.**

**10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme o Termo de Referência.

**10.1 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.**

**10.2 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.**

**10.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.**

**10.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.**

**10.5 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao preço final e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.**

**10.6 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

**10.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**10.8 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:**

- for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da

dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**10.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**

**11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta.**

**11.1 A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.**

**11.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.**

**11.3 Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.**

**11.4 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

**11.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.**

**11.6 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.**

**11.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.**

**12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1. Adjudicado e homologado o resultado da dispensa eletrônica pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Umuarama/PR firmará Contrato Administrativo com o proponente vencedor, visando à contratação do objeto desta dispensa eletrônica, considerando os termos deste Edital e da Proposta vencedora, conforme minuta do Anexo II, que integra este edital.**

**12.2. O proponente vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer junto à Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitação da Câmara Municipal de Umuarama, localizada na Avenida Rio Branco, nº 3580, Umuarama/PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Umuarama/PR.**

**12.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste edital, podendo a contratante convidar, sucessivamente por ordem de classificação, os demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação.**

**13. SANÇÕES**

**13.1. A Contratada, no caso de inexecução ou vício no objeto do presente certame, que não correspondam às características constantes do Anexo I – Termo de Referência Geral e a proposta ofertada, ou inadimplemento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento, garantida a defesa prévia, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e justificado, ficará sujeita às infrações e sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.**

**13.2. No caso de aplicação de penalidade na modalidade de multa, ocorrendo inexecução ou vício no objeto do presente certame, que não correspondam às características constantes do Anexo I – Termo de Referência Geral e a proposta ofertada, ou inadimplemento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento, será aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento), limitado ao máximo de 10% (dez por cento), ambos percentuais sobre o valor total estimado para o contrato, para o período de 12 (doze) meses.**

**13.3. Ocorrendo inexecução total ou na reincidência de execução parcial do Contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, considerando o montante do valor para o período de 12 (doze) meses.**

**13.4. Compete à Contratante, a aplicação de multas e penalidades, de acordo com a gravidade da falta cometida pela Contratada, observando o que segue:**

- Quando da ocorrência de infração que enseje na aplicação de multas, a Contratante emitirá notificação à Contratada informando sobre a penalidade a ser aplicada, bem como os motivos que lhe deram causa;
- Da notificação mencionada no item anterior, caberá defesa prévia por parte da Contratada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da respectiva notificação;
- A Contratante julgará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, precedente ou imprecidente a defesa apresentada. Se acatadas as razões da Contratada, a Contratante emitirá comunicado da não aplicação da penalidade;
- No caso de ser julgada imprecidente a defesa apresentada, a Contratante reiterará a aplicação da multa/penalidade, estabelecendo o prazo de 03 (três) dias úteis, no caso de multa, para que a Contratada recolha junto ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, a importância correspondente. O não recolhimento da multa dentro do prazo estabelecido dará à Contratante o direito de cobrá-la judicialmente.

**14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**14.1. Para a habilitação serão exigidas às seguintes certidões fiscais e trabalhistas, conforme Art. 68 da Nova Lei de Licitações 14.133/2021:**

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**14.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.**

**14.3. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.**

**14.4. A comprovação de atendimento do disposto acima, deverá ser feita na forma da legislação específica.**

**14.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;**

**14.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.**

**14.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Certidão Negativa de Falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, ou;

**b) Certidão Negativa de Recuperação Judicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

**c) A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, pois a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Agente de Contratação diligenciar, a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante.**

**14.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a) Atestado de capacidade técnica mínimo 1(um), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou está prestando serviços, de maneira satisfatória e a contento, comprovando a prestação satisfatória de serviços de itens semelhantes aos licitados nesta dispensa eletrônica e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação. O Atestado ou Declaração deverá conter a descrição dos serviços prestados pelo licitante, dados do responsável pela emissão e telefone de contato, com assinatura e identificação do responsável pelas informações.**

**b) O Atestado deve ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações.**

**c) Prova de registro da empresa no Conselho de Responsabilidade técnica competente (CREA CAU CFT ou outros).**

**d) Prova de registro do responsável técnico no Conselho de Responsabilidade técnica competente (CREA CAU CFT ou outros).**

**15. A empresa vencedora se for o caso deverá apresentar ART – anotação de responsabilidade técnica por ocasião da execução de cada serviço ou uma ART única pelo valor do contrato se assim for permitido, de acordo com as normas do CREA.**

**16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Fica assegurado à Câmara Municipal de Umuarama/PR, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.

**16.2.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.3.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

**16.4.** Vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem a devida anuência da Contratante, a qual motivadamente exercerá o direito.

**16.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada pela Comissão Permanente de Licitação.

**17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da CONTRATANTE.

**17.1.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

Umuarama, 28 de fevereiro de 2024

Octávio Antoniosi Júnior  
Agente de Contratação

Fabiano Maziero Latoriz  
Equipe de Apoio

Cassia Patricia Miosoreli P. Ungaro  
Equipe de Apoio

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA  
COVISA – COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SVA – Setor de Vigilância Ambiental  
SVS – Setor de Vigilância Epidemiológica  
SVS – Setor de Vigilância Sanitária



Umuarama, 21 de Fevereiro de 2024.

**ASSUNTO:** Cadastro de Farmácia para comercialização de Substâncias Retinoides

A Secretária da Saúde de Umuarama, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o inciso III do artigo 9º e o inciso IX do artigo 18 da Lei Federal 8080/90;

Considerando o que estabelece a Portaria Federal SVS/MS nº 06 de 29/05/1999 SVS/MS art. 124, que aprova a IN da Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/1998;

Considerando o Parecer Técnico da Vigilância Sanitária juntado ao processo.

Resolve:

Fica cadastrado, como estabelecimento autorizado a comercializar medicamentos a base de substâncias retinoides (constante na LISTA C2 da Portaria SVS/MS 344/98) a empresa Comercio de Medicamentos Brar Ltda, nome fantasia Farmácia São João, inscrita no CNPJ 88.212.113/293-07, localizada Av. Ashbaughers 3113 Zona V, neste município de Umuarama PR. O cadastro acima citado só poderá validade quando ocorrerem mudanças nas quantidades mensais requeridas, mudança de endereço e/ou razão social.

Edson Santos Souza  
Secretário Municipal de Saúde  
Umuarama

Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama,  
Vigilância em Saúde/ Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150  
Telefone: (41) 3639-1940

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA  
COVISA – COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SVA – Setor de Vigilância Ambiental  
SVS – Setor de Vigilância Epidemiológica  
SVS – Setor de Vigilância Sanitária



Umuarama, 21 de Fevereiro de 2024.

**ASSUNTO:** Cadastro de Farmácia para comercialização de Substâncias Retinoides

A Secretária da Saúde de Umuarama, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o inciso III do artigo 9º e o inciso IX do artigo 18 da Lei Federal 8080/90;

Considerando o que estabelece a Portaria Federal SVS/MS nº 06 de 29/05/1999 SVS/MS art. 124, que aprova a IN da